



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

METAS 1, 2, 6, 7 e 15 do PNE

2ª Parcial

Fase preliminar

NEducação | SecexSocial



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO PARCIAL DE ACOMPANHAMENTO

Processo TC: 02269/2021-1

Termo de Designação: 00003/2022-6

Período fiscalizado: 6º ano de vigência dos Planos Municipais de Educação – 2015 a 2019

Período da fiscalização: 03/05/2021 a 22/04/2022

Supervisor: Claudia Cristina Mattiello

Equipe: Jane Araujo Batista Belfort - Líder
Paula Rodrigues Sabra

Objeto: Acompanhar o cumprimento das Metas 1, 2, 6, 7 e 15 dos Planos Municipais de Educação em parceria com Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, conforme Acordo de Cooperação Técnica Proc. TC 14.989/2019.

Objeto parcial: Acompanhar as ações que dão suporte ao cumprimento das metas correlatas às Metas 1, 2, 6, 7 e 15 do PNE, presentes nos Planos Municipais de Educação.

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Prefeitura Municipal de Águia Branca
Prefeitura Municipal de Alegre
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo
Prefeitura Municipal de Anchieta
Prefeitura Municipal de Apiacá
Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua
Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Prefeitura Municipal de Brejetuba
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Prefeitura Municipal de Castelo
Prefeitura Municipal de Colatina
Prefeitura Municipal de Conceição da Barra
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
Prefeitura Municipal de Ecoporanga
Prefeitura Municipal de Fundão
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg
Prefeitura Municipal de Guaçuí
Prefeitura Municipal de Guarapari
Prefeitura Municipal de Ibatiba
Prefeitura Municipal de Ibiraçu
Prefeitura Municipal de Ibitirama
Prefeitura Municipal de Iconha
Prefeitura Municipal de Irupi
Prefeitura Municipal de Itaguaçu
Prefeitura Municipal de Itapemirim

Prefeitura Municipal de Itarana
Prefeitura Municipal de Iúna
Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
Prefeitura Municipal de João Neiva
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra
Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Prefeitura Municipal de Marataízes
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Prefeitura Municipal de Marilândia
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Prefeitura Municipal de Montanha
Prefeitura Municipal de Mucurici
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Prefeitura Municipal de Muqui
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
Prefeitura Municipal de Pancas
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Prefeitura Municipal de Pinheiros
Prefeitura Municipal de Piúma
Prefeitura Municipal de Ponto Belo
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Prefeitura Municipal de Santa Teresa
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã
Prefeitura Municipal de Sooretama
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Prefeitura Municipal de Vila Valério
Secretaria de Educação de Aracruz
Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Secretaria Municipal de Educação de Linhares
Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy
Secretaria Municipal de Educação de São Mateus
Secretaria Municipal de Educação de Serra
Secretaria Municipal de Educação de Viana
Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha
Secretaria Municipal de Educação de Vitória
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaguaré.

Relatório Preliminar - Caráter Sólido

Sumário

1. Introdução	11
1.1 Deliberação e razões da fiscalização.....	11
1.2 Visão geral do objeto	12
1.3 Processos conexos.....	15
1.4 Documento relacionado.....	16
1.5 Objetivo e Questões	17
1.6 Metodologia e limitações	18
1.7 Estimativa do volume de recursos fiscalizados.....	26
1.8 Benefícios estimados da fiscalização	26
2. ACHADOS.....	27
2.1 A1 (Q1) – Indicador 1A não atingido (ou em retrocesso) em 2020 - Análise Meta 1 do PNE.	27
2.1.1 Critérios.....	27
2.1.2 Situação encontrada	29
2.1.3 Causas	32
2.1.4 Efeitos	33
2.1.5 Evidências.....	34
2.1.6 Esclarecimentos do fiscalizado	34
2.1.7 Conclusão do achado antes da Submissão	34
2.1.8 Proposta de Encaminhamento	35
2.2 A2 (Q1) – Indicador 1B distante do cumprimento (ou em retrocesso) - Análise Meta 1 do PNE.....	36
2.2.1 Critérios.....	36
2.2.2 Situação encontrada	38
2.2.3 Causas	42
2.2.4 Efeitos	42
2.2.5 Evidências.....	43
2.2.6 Esclarecimentos do fiscalizado	43
2.2.7 Conclusão do achado antes da Submissão	43
2.2.8 Proposta de Encaminhamento	44
2.3 A3 (Q2) – Meta 2A distante do cumprimento (e/ou em retrocesso).....	45
2.3.1 Critérios.....	45
2.3.2 Situação Encontrada.....	46
2.3.3 Causas	52
2.3.4 Efeitos	53

2.3.5 Evidências.....	53
2.3.6 Esclarecimentos do fiscalizado	54
2.3.7 Conclusão do achado antes da Submissão	54
2.3.8 Proposta de Encaminhamento	55
2.4 A4 (Q3) – Meta 6A distante do cumprimento (Indicador em retrocesso e/ou estagnado).....	55
2.4.1 Critérios.....	55
2.4.2 Situação Encontrada.....	58
2.4.3 Causas	61
2.4.4 Efeitos	62
2.4.5 Evidências.....	63
2.4.6 Esclarecimentos do fiscalizado	63
2.4.7 Conclusão do achado antes da Submissão	63
2.4.8 Proposta de Encaminhamento	63
2.5 A5 (Q3) – Meta 6B distante do cumprimento (em retrocesso e/ou estagnação).....	64
2.5.1 Critérios.....	64
2.5.2 Situação Encontrada.....	65
2.5.3 Causas	69
2.5.4 Efeitos	70
2.5.5 Evidências.....	70
2.5.6 Esclarecimentos do fiscalizado	70
2.5.7 Conclusão do achado antes da Submissão	71
2.5.8 Proposta de Encaminhamento	71
2.6 A6 (Q4) – Ausência ou deficiência na execução de ações estratégicas da Meta 1 do PNE	72
2.6.1 Critérios.....	72
2.6.2 Situação encontrada	73
2.6.3 Causas	76
2.6.4 Efeitos	76
2.6.5 Evidências.....	76
2.6.6 Esclarecimentos do fiscalizado	76
2.6.7 Conclusão do achado antes da submissão	76
2.6.8 Proposta de Encaminhamento	77
2.7 A7 (Q4) – Ausência ou deficiência na execução de ações estratégicas da Meta 2 do PNE	79

2.7.1 Critérios.....	79
2.7.2 Situação encontrada	80
2.7.3 Causas	82
2.7.4 Efeitos	82
2.7.5 Evidências.....	83
2.7.6 Esclarecimentos do fiscalizado	83
2.7.7 Conclusão do achado antes da Submissão	83
2.7.8 Proposta de Encaminhamento	83
2.8 A8 (Q4) – Ausência ou deficiência na execução de ações estratégicas de inclusão do PNE	85
2.8.1 Critérios.....	85
2.8.2 Situação encontrada	86
2.8.3 Causas	87
2.8.4 Efeitos	87
2.8.5 Evidências.....	87
2.8.6 Esclarecimentos do fiscalizado	88
2.8.7 Conclusão do achado antes da Submissão	88
2.8.8 Proposta de Encaminhamento	88
2.9 A9 (Q4) – Ausência ou deficiência na execução de ações estratégicas da Meta 7 do PNE	89
2.9.1 Critérios.....	89
2.9.2 Situação encontrada	91
2.9.3 Causas	94
2.9.4 Efeitos	94
2.9.5 Evidências.....	94
2.9.6 Esclarecimentos do fiscalizado	94
2.9.7 Conclusão do achado antes da submissão.....	94
2.9.8 Proposta de Encaminhamento	95
2.10 A10 (Q4) – Ausência ou deficiência na execução de ações estratégicas para implementação da gestão democrática	97
2.10.1 Critérios.....	97
2.10.2 Situação encontrada	98
2.10.3 Causas	101
2.10.4 Efeitos	101
2.10.5 Evidências.....	102
2.10.6 Esclarecimentos do fiscalizado	102

2.10.7 Conclusão do achado antes da Submissão	102
2.10.8 Proposta de Encaminhamento	102
2.11 A11 (Q5) – Ausência ou deficiência de mecanismos para efetivar o processo de acompanhamento dos PME	104
2.11.1 Critérios.....	104
2.11.2 Situação encontrada	106
2.11.3 Causas	109
2.11.4 Efeitos	110
2.11.5 Evidências.....	110
2.11.6 Esclarecimentos do fiscalizado	111
2.11.7 Conclusão do achado antes da submissão.....	111
2.11.8 Proposta de Encaminhamento	111
2.12 A12 (Q6) – Ausência ou deficiência na execução de ações para efetivar o processo de monitoramento e avaliação dos PME, de forma a fornecer informações necessárias à adequação do plano de educação atual e, também, subsidiar a elaboração do novo plano para o decênio subsequente.	112
2.12.1 Critérios.....	112
2.12.2 Situação encontrada	114
2.12.3 Causas	121
2.12.4 Efeitos	125
2.12.5 Evidências.....	125
2.12.6 Esclarecimentos do fiscalizado	125
2.12.7 Conclusão do achado antes da Submissão	125
2.12.8 Proposta de Encaminhamento	126
3. Conclusão Geral.....	127
4. Propostas de encaminhamento.....	130
4.1- Dar ciência.....	130
4.2 Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES).....	130
4.3 - Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES).....	130
4.4 - Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES).....	131
4.5 Recomendação ao órgão/entidade (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES	131
4.6 - Recomendação ao órgão/entidade (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES	133

4.7 - Recomendação ao órgão/entidade (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES).....	134
4.8 - Recomendação ao órgão/entidade (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES).....	135
4.10 - Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES).....	138
4.12 Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES).....	138
Apêndice A.....	140

Relatório Preliminar - Caráter sigiloso

1. INTRODUÇÃO

1.1 Deliberação e razões da fiscalização

Em cumprimento à determinação contida no Termo de Designação 0003/2022-6, deu-se prosseguimento à fiscalização 0036/2021-2, na modalidade Acompanhamento, com o objetivo de acompanhar o cumprimento de metas dos Planos Municipais de Educação – PME correspondentes às Metas 1, 2, 6, 7 e 15 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024 - Lei 13.005/2014) nos 78 (setenta e oito) municípios do Estado do Espírito Santo, realizada em parceria com o Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN, por meio de Acordo de Cooperação Técnica (Processo TC 14989/2019).

Para tanto, promoveu-se várias reuniões com o IJSN, nas quais o Instituto informou sobre a dificuldade em levantar informações relacionadas à execução das Metas 1, 2 e 6 do PNE, possivelmente decorrente da ausência desses dados nos sites das administrações municipais.

Diante desse fato, o acompanhamento deu-se em duas parciais. A primeira apresentada no Relatório de Acompanhamento Parcial 015/2021-1, de 28/10/2021, tratou do exame das metas 7 e 15 do Plano Nacional de Educação.

O presente relatório dá sequência aos trabalhos de acompanhamento, apresentando os resultados dos estudos desenvolvidos pelo IJSN, relativos às Metas 1, 2 e 6 do PNE, bem como procede à análise das informações obtidas por meio de aplicação de questionário eletrônico, aplicado para subsidiar trabalhos do IJSN, com conclusão e proposição de encaminhamento.

Apresenta, também, apêndice com a situação encontrada sobre a gestão dos PME - planos municipais de educação, de forma a dimensionar, quantitativa e qualitativamente, os elementos de governança, em prol do cumprimento das metas fiscalizadas no prazo predeterminado pelos PME (Relatório das respostas ao questionário sobre governança e gestão dos Planos Municipais de Educação (Apêndice 00164/2022-5 – peça 472).

1.2 Visão geral do objeto

Por meio do **Acordo de Cooperação Técnica IJSN - TCEES - Processo 14.989/2019-1** foi estabelecido o Plano de Trabalho, em 25/9/2020, que trata, especificamente, da elaboração de estudos para acompanhamento das metas dos Planos Municipais de Educação (PMEs) correspondentes às Metas 1, 2, 6, 7 e 15 do PNE 2014-2024.

Quanto à execução dos objetos do Plano de Trabalho, realizada segundo item 4, que trata das atribuições das partes, **ficou definido que as metas 7 e 15 seriam desenvolvidas pelo TCEES e as metas 1, 2, e 6 pelo IJSN**, respeitando a natureza dos dados utilizados e a competência técnica de cada uma das partes.

Com relação aos estudos desenvolvidos¹ pela equipe técnica deste Tribunal, exposto no Relatório de Acompanhamento 00015/2021-1 (peça 007 dos autos), relativo a 1ª parcial, que trata das metas 7 e 15 do Plano Nacional de Educação, concluiu-se o seguinte:

“A meta 7, conhecida como meta da Qualidade na Educação, visa fomentar a qualidade da educação básica, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir ou ultrapassar metas fixadas para o Ideb nacional. O Ideb - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica avalia não só os processos de ensino e gestão das escolas, mas também o aprendizado sobre as capacidades básicas e a trajetória escolar de seus alunos.

Em geral, no comparativo entre 2013 e 2019, houve um aumento do índice Ideb para ambas as etapas do ensino fundamental, exceção aos municípios destacados no item 2.1.2.

Os resultados para os anos iniciais do ensino fundamental, mostram evolução média de 0,17 pontos percentuais, entre o período de 2013 a 2019; e para os anos finais, aumento de 0,32, para os municípios que cumpriram a meta planejada para 2019.

O Ideb, como indicador de resultados, destaca duas dimensões críticas da educação: o índice de rendimento escolar, por meio da média das taxas de aprovação do ciclo avaliado, obtido no censo escolar; e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo INEP.

Assim, é possível identificar que o aumento do Ideb das redes municipais, desde 2013, é produto da melhora, em média, de 65% e 76% em desempenho e de 2% e 8% em rendimento escolar, respectivamente, para os anos iniciais e finais do ensino fundamental,

¹ Foram elaborados pela equipe técnicas 78 Relatórios de Acompanhamento Parcial, individualizados por municípios, como partes integrantes do Relatório de Acompanhamento Parcial 015/2021-1 (peças 8 a 85 do autos eletrônicos).

para os municípios em andamento progressivo da meta durante a vigência dos Planos Municipais de Educação (PME).

Percebe-se, desta forma, que a melhoria do Ideb, durante os primeiros 5 anos de vigência dos atuais Planos de Educação, é reflexo da gestão de resultados focada na aprendizagem, tornando o Ideb um instrumento de relevância pedagógica. Todavia, as políticas públicas educacionais, devem direcionar esforços, também para o aumento da melhoria do fluxo escolar, estimulando os alunos a permanecerem na escola e completarem o ciclo da educação básica na idade certa.

Quanto à meta 15, o compromisso de assegurar a formação adequada de todos os docentes da Educação Básica foi assumido por 74 municípios do estado do Espírito Santo, e a meta segue avançando para a maioria.

Neste acompanhamento, constatou-se que no sexto ano de vigência dos planos municipais de educação, o melhor resultado do indicador de adequação da formação docente - AFD, foi para os anos finais do ensino fundamental, que obteve, por média aritmética, o valor de 86% (indicador 15C), seguido pela educação infantil, com 67% (indicador 15A), e pelos anos iniciais do ensino fundamental, que alcançou 56% (indicador 15B).

Esse resultado demonstra uma evolução do indicador AFD, entre 2013 e 2020, com aumentos de 4, 10 e 20 pontos percentuais obtidos, respectivamente, para a educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental. Com exceção dos municípios que apresentaram regressão dos indicadores da Meta 15 do PNE.

Outro indicador avaliado foi o Percentual de Docentes com Curso Superior – DSU. O indicador DSU revelou um crescimento na taxa de docentes com nível superior nos municípios capixabas. No comparativo entre 2013 e 2020 houve um aumento médio de 87,8% para 98,5% no número de professores com curso superior completo que lecionam na educação infantil; a etapa dos anos iniciais do ensino fundamental avançou de 89,1% para 98,2%; já a etapa dos anos finais progrediu em média de 88,7% para 98,7%.

Essa evolução positiva do percentual de disciplinas ministradas por professores com curso superior foi observada também para a modalidade EJA modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, ensino fundamental, resultando em uma variação de 90,5%, em 2013, para 95,4% em 2020. Todavia, registra-se que o quantitativo de redes municipais que informaram ao Inep, por meio de Censo Escolar, reduziu passando de 44 para 28.

Infelizmente, os dados do censo escolar de 2020, descortinam um cenário ruim com relação a educação especial, visto que não foram informados dados para essa modalidade pelos municípios em 2020. Em 2013, somente o Município de Mimoso do Sul informou sobre essa modalidade, declarando 80% das funções docentes com curso superior

Com base no Relatório de Acompanhamento Parcial 015/2021-1 foi proferida a Decisão Monocrática 00926/2021-3 (peça 086 dos autos), do Conselheiro relator Sergio Aboudib Ferreira Pinto, em virtude dos possíveis riscos de não cumprimento das metas 7 e 15 do Planos de Educação Municipais e possíveis prejuízos sociais à Sociedade, nos seguintes termos:

Decisão Monocrática 00926/2021-3

Por todo o exposto, em juízo monocrático, com fundamento com fulcro no art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar n. 451/2008, determino a NOTIFICAÇÃO, com base no art. 63, III, da Lei complementar 621/2012, aos atuais gestores das Secretarias Municipais de Educação, para que, no prazo improrrogável de 60 (Sessenta) dias, encaminhem a esta Corte de Contas:

As ações que estão sendo executadas ou planejadas para cumprimento da proposta educacional contida nas metas correlatas à Meta 7 do PNE, para subsidiar a realização de monitoramento contínuo desta temática do Plano Municipal de Educação:

As ações que estão sendo executadas ou planejadas para cumprimento da proposta educacional contida nas metas correlatas à Meta 15 do PNE, para subsidiar a realização de monitoramento contínuo desta temática do Plano Municipal de Educação:

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar a aplicação de sanção de multa, conforme disposto nos artigos 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do RITCEES desta Corte.

Dar ciência ao Ministério Público de Contas e aos atuais gestores das secretarias municipais de educação do resultado deste acompanhamento, disponibilizando o presente relatório, juntamente com o relatório individualizado, respectivo de cada município (apêndices 00227/2021a 00303/2021 – peças 008 a 085).

Dos municípios notificados (Termos de Notificação 02030/2021 a 02089/2021 – peças 120 a 180), 44 responderam enviando em anexo peças complementares, que serão analisadas pela equipe.

Com relação aos estudos que foram desenvolvidos pelo IJSN, a Meta 1 do PNE, trata da educação infantil, que tem por objetivo a universalização da pré-escola para crianças com faixa etária entre 4 e 5 anos, com limite de cumprimento em 2016, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças até o final da vigência do PNE.

A Meta 2 do PNE apresenta dois objetivos, que são universalizar o acesso ao ensino fundamental (EF) de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos de idade e a conclusão desta etapa na idade recomendada para, pelo menos, 95% dos alunos para que concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

E a Meta 6 do PNE objetiva o atendimento em tempo integral nas escolas públicas, em cumprimento a diretriz presente LDB. Composta por nove (9) estratégias, a meta é chegar à oferta de educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas de educação básica e alcançar pelo menos 25% das matrículas.

1.3 Processos conexos

- Processo TC 5.960/2018-5 refere-se à fiscalização, na modalidade conformidade, sobre as Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação e metas correspondentes dos Planos Municipais de Educação relacionados aos municípios do Estado do Espírito Santo, que envolve a universalização do ensino escolar, ampliação da oferta de educação infantil em creches e valorização dos profissionais de educação

- Processo TC 14.989/2019-1 versa sobre o Acordo de Cooperação técnico-científica por meio de intercâmbio e do uso de banco de dados, de informações, conhecimentos e experiências e a realização de capacitações, estudos e pesquisas de interesse mútuo a respeito de análise de políticas públicas e outros temas complementares de interesse comuns entre o IJSN e o TCEES.

- Processo TC 3.330/2019 trata-se de fiscalização, na modalidade levantamento, com o objetivo de levantar e analisar a oferta e demanda por vagas nas redes públicas estadual e municipais de ensino, considerando todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, sua distribuição nos estabelecimentos de ensino, quantitativo de profissionais e as evoluções nos indicadores pertinentes.

Processo TC 1.405/2020-7 versa sobre fiscalização, na modalidade acompanhamento, cujo objeto é fiscalizar a educação básica nos 78 municípios e no Estado do ES, sobre a situação das redes públicas de ensino municipais e estadual do Espírito Santo no tocante aos seguintes aspectos: i) oferta e demanda de vagas nas redes públicas de ensino; ii) infraestrutura das escolas; iii) universalização do ensino; iv) simulação de impacto de um possível regime de colaboração na distribuição do Fundeb; v) plano de carreira dos profissionais do magistério; vi) custos na educação e vii) estimativa de receita.

- Processo TC 6.526/2022 trata-se de fiscalização, na modalidade auditoria operacional, com o objetivo de avaliar a articulação institucional dos diversos agentes envolvidos no processo de realização da Busca Ativa, bem como medir a eficácia do processo de Busca Ativa no município.

1.4 Documento relacionado

- Relatório de Acompanhamento 00015/2021-1 do presente processo.

1.5 Objetivo e Questões

O objetivo desta fiscalização é acompanhar o desempenho dos principais indicadores durante a vigência dos planos municipais de educação das metas correspondentes às Metas 1, 2, 6, 7 e 15 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024 - Lei 13.005/2014), que subsidiará o processo referente à análise das contas anuais dos Municípios.

Conforme mencionado anteriormente, o presente relatório abordou somente as metas 1, 2 e 6. As metas 7 e 15 foram tratadas no relatório anterior (Relatório de Acompanhamento 15/2021 (peça 7 dos autos).

Para cumprir o objetivo proposto, foram definidas as seguintes questões, com base nos estudos elaborados pelo IJSN:

Q1 - O compromisso educacional pactuado na Meta 1 do PNE está sendo atingido pelos municípios do estado do Espírito Santo?

Q2 - O compromisso educacional pactuado na Meta 2 do PNE está sendo cumprido pelos municípios do estado do Espírito Santo?

Q3 - O compromisso educacional pactuado na Meta 6 do PNE está sendo alcançado pelos municípios do estado do Espírito Santo?

Foram delineadas, também, de forma a dimensionar quantitativa e qualitativamente, os elementos de governança e gestão dos planos de educação, para complementação dos dados, em prol do cumprimento dessas metas no prazo predeterminado pelos PME, as questões de auditoria postas a seguir:

Q4 – Quais estratégias determinantes estão sendo desenvolvidas pelos municípios do estado do Espírito Santo para cumprir o compromisso educacional pactuado nas Metas 1, 2, 6, 7 e 15 do PNE?

Q5 – Quais ações estão sendo desenvolvidas pelos municípios do estado do Espírito Santo para efetivar o processo de acompanhamento dos PME com o objetivo de assegurar a ampla divulgação dos resultados e indicadores, de modo a garantir a participação, o controle social e a transparência das políticas públicas e dos programas educacionais?

Q6 – A função de Monitoramento e Avaliação cumpre com sua atribuição de prover anuência ou não das ações planejadas inicialmente para execução das estratégias e cumprimento das metas do PME, por meio de mensuração factível, de forma a fornecer informações necessárias à adequação do plano de educação atual e, também, subsidiar a elaboração do novo plano para o decênio subsequente?

1.5 Objetivo e Questões

O objetivo desta fiscalização é acompanhar o desempenho dos principais indicadores durante a vigência dos planos municipais de educação das metas correspondentes às Metas 1, 2, 6 7 e 15 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024 - Lei 13.005/2014). O presente relatório abordou somente as metas 1, 2 e 6, já que a 7 e a 15 foram tratadas no relatório anterior.

Para cumprir o objetivo proposto inicialmente, foram definidas as seguintes questões, com base nos estudos elaborados pelo IJSN:

Q1 - O compromisso educacional pactuado na Meta 1 do PNE está sendo atingido pelos municípios do estado do Espírito Santo?

Q2 - O compromisso educacional pactuado na Meta 2 do PNE está sendo cumprido pelos municípios do estado do Espírito Santo?

Q3 - O compromisso educacional pactuado na Meta 6 do PNE está sendo alcançado pelos municípios do estado do Espírito Santo?

E para complementação dos dados, foram delineadas especificamente para esta fase, de forma a dimensionar quantitativa e qualitativamente, os elementos de

governança e gestão dos planos de educação, em prol do cumprimento dessas metas no prazo predeterminado pelos PME, as questões de auditoria posta a seguir, seguir:

Q4 – Quais estratégias determinantes estão sendo desenvolvidas pelos municípios do estado do Espírito Santo para cumprir o compromisso educacional pactuado nas Metas 1, 2, 6, 7 e 17 do PNE?

Q5 – Quais ações estão sendo desenvolvidas pelos municípios do estado do Espírito Santo para efetivar o processo de acompanhamento dos PME com o objetivo de assegurar a ampla divulgação dos resultados e indicadores, de modo a garantir a participação, o controle social e a transparência das políticas públicas e dos programas educacionais?

Q6 – Quais ações estão sendo desenvolvidas pelos municípios do estado do Espírito Santo para efetivar a função de monitoramento contínuo e avaliação periódica com a finalidade de prover anuência ou não das ações planejadas inicialmente para execução das estratégias e cumprimento das metas do PME, por meio de mensuração factível, de forma a fornecer informações necessárias à adequação do plano de educação atual e, também, subsidiar a elaboração do novo plano para o decênio subsequente?

1.6 Metodologia e limitações

A fiscalização foi realizada em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP – 300), com o Manual de Acompanhamento² do TCU (2018), o Manual de Auditoria de Conformidade³ (Versão 2.0, Res. TC. 350/2021) e com observância às normas e padrões estabelecidos pelo TCEES,

² Esse acompanhamento regulamentado pelo Manual é do tipo formalizado mediante autuação de processo específico, no qual as informações são obtidas em consulta a sistemas informatizados ou em resposta a diligências, que são suficientes para avaliar o objeto fiscalizado. I Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 20-23.

³ Manual de Auditoria de Conformidade – item 1.5 Aplicabilidade deste manual “Aplicam-se, também, no que couber e naquilo que não colidir com os manuais de fiscalização e demais pronunciamentos profissionais específicos elaborados ou adotados pelo TCEES, à realização das auditorias financeiras e operacionais, das inspeções, dos acompanhamentos e **dos monitoramentos**.”

presentes na Lei Complementar Estadual 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES) e a Resolução TC 261/2013 (Regimento Interno do TCEES - RITCEES).

Com o intuito de padronizar metodologias de acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas, o TCEES celebrou Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN (Processo 14.989/2019-1), cujo objeto é o intercâmbio do uso de banco de dados, de informações, conhecimentos e experiências e a realização de capacitações, estudos e pesquisas de interesse mútuo a respeito de análise de políticas públicas e outros temas complementares de interesses comuns entre o IJSN e o TCEES.

O Plano de Trabalho, em 25/9/2020, tratou, especificamente, da elaboração de estudos para desenvolvimento de método para acompanhamento das metas dos Planos Municipais de Educação (PME) correspondentes às Metas 1, 2, 6, 7 e 15 (PNE 2014-2024), no qual ficou definido o IJSN seria responsável pela execução dos estudos das metas 1, 2, e 6, respeitando a natureza dos dados utilizados e a competência técnica do órgão.

Por conseguinte, com relação aos dados populacionais necessários ao acompanhamento das Meta 1, 2 e o público-alvo da Meta 6, os cálculos efetuados pelo IJSN vão permitir uma avaliação mais adequada dos indicadores referentes àquelas metas, visto que a informação fidedigna de dados sobre quantitativo do público-alvo dessas metas é uma das limitações à avaliação de seu cumprimento.

Assim, em compasso com o acordado, o IJSN relata em seu estudo, com relação ao acompanhamento das Metas 1 (ensino infantil) e 2 (ensino fundamental), que os dados utilizados dizem respeito à estimativa populacional e às matrículas na educação básica. Quanto aos dados populacionais, a estimativa se deu conforme metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) considerando: população por idade e município pelo Censo Demográfico de 2010 (IBGE); estimativa populacional a partir de 2011 (IBGE); óbitos de menor de um ano de idade (SIM/DATASUS); nascidos vivos (SINASC/DATASUS). Vale ressaltar que os dados de óbitos e nascidos vivos para 2020 são preliminares,

podendo haver correções futuras (IJSN, Estudo Meta 1 e 2 – [Anexo 01292/2022-1](#) e [Anexo 01293/2022-6](#))

Quanto ao acompanhamento da Meta 6 (Educação em Tempo Integral), a metodologia empregada nos cálculos realizados pelo IJSN foi a descrita no Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020, pelo INEP (IJSN, Estudo Meta 6 – [Anexo 01294/2022-1](#) e [Anexo 01295/2022-5](#)). O estudo da estimativa do público-alvo da Meta 6 do PNE resultou na publicação da Nota Técnica 62/2021⁴.

No tocante aos indicadores⁵, foram adotados os relacionados nos Relatórios de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação, publicados pelo Inep/MEC⁶, e destacados a seguir.

- Meta 1. Indicadores: - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/ creche e Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche. A fonte dos dados foi o Censo Escolar (INEP 2020), sendo que os microdados utilizados correspondem ao período de 2012 e 2020.

- Meta 2. Indicadores: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada) e Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído. A fonte dos dados foi o Censo Escolar (INEP 2020), sendo que os microdados utilizados correspondem ao período de 2012 e 2020.

- Meta 6. Indicadores: Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral e Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos,

⁴IJSN. Nota Técnica 62/2021. Educação em Tempo Integral: Meta 6 do Plano Estadual de Educação Vitória. Vitória ES, 2021.

⁵ Inep, Ficha técnica -indicadores da Meta 1, 2014.

Inep, ficha técnica -indicadores da meta 2, 2014.

Inep/MEC. Nota Técnica Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb. Brasília, 2014.

⁶ BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Relatório do 1º, 2º e 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020: sumário executivo. Brasília, 2016, 2018 e 2020.

25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral. A fonte dos dados foi o Censo Escolar (INEP 2020), sendo que os microdados utilizados correspondem ao período de 2012 e 2020, sendo calculados pelo IJSN, além do quantitativo de alunos pertencentes ao público-alvo da ETI, a média simples anual e a taxa de crescimento anual composta (*compound annual growth rate* – CAGR).

Menciona-se, ainda, que os produtos da efetivação do Plano de Trabalho, tratado no item 5, são partes integrantes deste relatório de acompanhamento⁷: Meta 1 (Anexo 1292/2022-1); Meta 2 (Anexo 1293/2022-7); Meta 6 (Anexo 1294/2022-1 e 1295/2022-5), foram encaminhados pelo IJSN, por meio ofício OF/IJSN/DP/Nº14/20212, de 23/02/2021 (Anexo 1296/2022-1);e Meta 7 (Apêndice 102/2022-4) e Meta 15 (Apêndice 103/2022-9) elaborados pelo TCE ES.

Para este trabalho foram levantados dados divulgados pelo Inep, pelo IBGE e em sites dos órgãos oficiais, em consonância com o disposto no art. 5º, §2º da Lei 13.005/2014⁸.

Cabe ressaltar a dificuldade em levantar informações relacionadas à execução das Metas 1, 2 e 6 do PNE, conforme relatado pelo IJSN, possivelmente decorrente da ausência desses dados nos sites das administrações municipais.

Portanto, a Equipe de Fiscalização, tentou buscar, por meio de aplicação de questionário eletrônico / aplicativo LimeSurvey (Apêndice 00165/2022-1), elementos que pudessem dar suporte às análises

⁷ Peças 460 a 466 dos autos eletrônicos - Proc. TC 2.269/2021-1.

⁸ Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no [Anexo desta Lei](#), com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º , sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes. (Art. 4º As metas previstas no [Anexo desta Lei](#) deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.)

necessárias a este acompanhamento, em virtude de alguns dados estarem descentralizados, sendo fornecidos diretamente pelos Municípios, e não estarem disponíveis no Censo Escolar do MEC/Inep ou no site oficial dos municípios, incluindo as Metas 7 e 15 do PNE, abordada no primeiro acompanhamento (Relatório de Acompanhamento 15/2021 – peça 007).

Desta forma, o questionário aplicado foi mais um componente dos esforços realizados para contribuir, de modo sistêmico, para o acompanhamento das Metas 1, 2, 6, 7 e 15 do PNE.

O prazo fixado para o questionário ser respondido era o dia 04/11/2021 - Ofício 5.144/2021-9, todavia, esse foi estendido até o dia 09/11/2021 às 18h, em consideração ao fato de alguns gestores, em 03/11/2021, que entraram em contato com a equipe técnica solicitando prorrogação. O questionário foi disponibilizado aos gestores por um período de 17 dias úteis, e contou-se com a participação de 65 municípios capixabas, com uma representatividade de 83%.

Considerando a relevância das informações para diagnose das metas, a equipe de fiscalização realizou por meio de representação ao Conselheiro Relator, petição de complemento, para que as unidades gestoras que não prestaram informação a este Tribunal, dentro do prazo estabelecido no Ofício 5.144/2021-9, respondessem às questões do questionário eletrônico (aplicativo LimeSurvey), disponível por meio do link <https://pesquisa.tcees.tc.br/index.php/846873?lang=pt-BR> (Processo TC 0606/2022-1), com prazo fixado em 10 dias após recebimento das notificações (o questionário ficou disponível de 08/02 a 15/03/2022, a data final para os jurisdicionados responderem ao questionário eletrônico. Assim a equipe, realizou o download do arquivo de resposta em 17/03/2022).

Desta foram notificados⁹ os gestores de educação dos municípios de Boa Esperança, Barra de São Francisco, Colatina, Conceição da Barra, Guarapari,

⁹ Termos de Notificação 0190/2022-8 (AR/Contraté 00399/2022-4, de 16/2/2022 – peça 39); 0191/2022-2 (AR/Contraté 00402/2022-2, de 16/2/2022 – peça 47); 0192/2022-7 (AR/Contraté 00388/2022-6, de 08/2/2022 – peça 27); 0193/2022-1 (AR/Contraté 00404/2022-1, de 16/2/2022 – peça 41); 0194/2022-6 (AR/Contraté 00398/2022-1, de 08/2/2022 – peça 25), 0195/2022-1 (AR/Contraté 00393/2022-7, de 14/2/2022 – peça 35); 0196/2022-9 (AR/Contraté 00392/2022-2, de 9/02/2022 – peça 23); 0197/2022-1 (AR/Contraté 00405/2022-6, de 17/2/2022 – peça 43);

Iconha, Itapemirim, João Neiva, Marataízes, Montanha, Mucurici, Presidente Kennedy e Vila Valério. O questionário ficou disponibilizado por um período de 17 dias úteis, e todos os municípios participaram¹⁰, aumentando a representatividade para 100%.

Deste modo, para a formulação de diagnósticos das metas fiscalizadas, adotou-se, ainda, os seguintes instrumentos para a produção de papéis de trabalho e de análise de resultados para o presente relatório:

Coleta de informações, por meio de aplicação de questionário eletrônico (aplicativo LimeSurvey) aos gestores municipais da área educação, no período de 18/10 a 9/11/2021 (Ofício 5.144/2021-9). Destaque-se que a responsabilidade pela veracidade e integridade das respostas são dos Prefeitos e dos Secretários Municipais de Educação, não sendo validados por meio da apresentação de documentação comprobatória.

Levantamento de informações sobre o tema monitoramento, avaliação e acompanhamento, por meio da análise de conteúdo dos textos das leis dos planos e educação municipais, realizada em um estudo comparativo de alinhamentos dos PME com PNE (apêndice A);

Emprego da análise do acompanhamento das metas 7 e 15 do PNE, presente no Relatório Parcial de Acompanhamento 015/2021-1 (peça 07 dos autos eletrônicos);

Obtenção de informações nos sites das Prefeituras; e

Tabulação e análise das respostas dos gestores das redes municipais de ensino (destaca-se que somente a última opção de envio foi utilizada para a análise, considerando que alguns jurisdicionados encaminharam mais de uma opção de resposta).

0198/2022-4 (AR/Contrafé 00394/2022-1, de 09/2/2022 – peça 33); 0199/2022-9 (AR/Contrafé 00390/2022-3, de 08/2/2022 – peça 31); 0200/2022-8 (AR/Contrafé 00389/2022-1, de 08/2/2022 – peça 29); 0201/2022-2 (AR/Contrafé 00395/2022-6, de 15/2/2022 – peça 37); 0202/2022-7 (AR/Contrafé 003403/2022-7, de 16/2/2022 – peça 45).

¹⁰ O link das respostas ao questionário online é:
<https://pesquisa.tcees.tc.br/index.php/846873?lang=pt=BR>

Ressalva-se que as questões 4 (*Quanto à Educação em Tempo Integral na rede municipal, qual percentual de alunos do público-alvo estão em jornada de tempo Integral?*), 7 (*Número de vagas em creche?*), 8 (*Número de vagas na pré-escola?*), 12 (*Qual o percentual (número) de vagas em tempo integral, a partir de 7h/dia, em média, em creches?*), 13 (*Qual o percentual de vagas em tempo integral, a partir de 7h/dia, em média) na pré-escola?*), 15 (*Número de vagas no ensino fundamental – anos iniciais?*), 16 (*Número de vagas no ensino fundamental – anos finais?*), 22 (*Quanto à Educação em Tempo Integral na rede municipal, qual percentual de alunos do público-alvo estão em jornada de tempo Integral?*) foram realizadas exclusivamente para subsidiar os estudos que estão sendo realizados pelo IJSN, desta forma, suas respostas não serão tratadas neste relatório.

Com relação à apresentação dos dados levantados, firmou-se entre as partes, IJSN e TCEES, representá-los por microrregiões de planejamento, de forma, a permitir vislumbrar particularidades relacionadas intrinsecamente às características setoriais das microrregiões¹¹ ao desenvolvimento das políticas educacionais.

Em síntese, as informações para acompanhamento¹² das Metas 1, 2, 6, 7 e 15 foram obtidas por meio de consulta ao órgão oficial responsável pela divulgação da política nacional de educação, disponíveis no site oficiais¹³, que são de amplo conhecimento e por consulta direta aos jurisdicionados (questionário on line),

¹¹ Espírito Santo. Lei 9.768, de 26 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a definição das Microrregiões e Macrorregiões de Planejamento no Estado do Espírito Santo. Redação alterada pela Lei 11.174/2020.

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

¹² Esse acompanhamento regulamentado pelo Manual é do tipo formalizado mediante autuação de processo específico, no qual as informações são obtidas em consulta a sistemas informatizados ou em resposta a diligências, que são suficientes para avaliar o objeto fiscalizado. I Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 20-23.

¹³ Consulta Oficiais: Censo Escolar (INEP 2020); estimação populacional a partir de 2011 (IBGE); óbitos de menor de um ano de idade (SIM/DATASUS); nascidos vivos (SINASC/DATASUS).

baseados nas respostas declaratórias pelas Secretarias de Educação municipais.

Vale mencionar, ainda, que da mesma forma realizada no Primeiro Relatório de Acompanhamento, **a equipe de fiscalização elaborou 78 Relatórios de Acompanhamento Parciais, individualizados por município, que são partes integrantes desta segunda parcial de Acompanhamento (Apêndices 00024/2022-8 a 00101/2022-1 - peças 382 a 459 dos autos eletrônicos).**

Destaca-se, ainda, que a apresentação dos achados foi feita na reunião de encerramento, realizada em conjunto, com a participação dos representantes das entidades fiscalizadas (NBASP 12/87), ocasião na qual será oportunizada aos presentes se manifestar previamente em relação aos achados e encaminhamentos propostos.

A contraposição, para análise do cumprimento das metas, foi realizada em conformidade com os textos das leis e anexos dos Planos Municipais de Educação.

Dentre as limitações à execução deste acompanhamento, registra-se:

- 1) Falta da coleta fidedigna de dados sobre quantitativo do público-alvo da educação básica, considerando que o último censo demográfico realizado Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) foi em 2010, com implicação direta na aferição dos indicadores educacionais, especificamente das Metas 1, 2 e 6; e
- 2) Os cálculos e dados levantados pelo IJSN permitiram uma avaliação mais adequada desses indicativos, entretanto, embora o método minimize a defasagem do quantitativo de público-alvo, ainda não é possível afirmar com precisão sobre a universalização do acesso à educação básica, e
- 3) ausência de validação das informações relativas às respostas as questões do questionário aplicado aos gestores municipais da educação.

4) diretamente relacionada aos estudos elaborados pelo IJSN, outra limitação imposta refere-se escopo dos cálculos do indicador¹⁴ da Meta 2, especificamente, 2B, vez que o levantamento de dados sofreu restrições, relativas à dificuldade e à fidedignidade das informações obtidas.

1.7 Estimativa do volume de recursos fiscalizados

Como exposto no primeiro relatório, não foi possível levantar a estimativa do volume de recursos fiscalizados para as metas ora acompanhadas nesta fiscalização, em face dos PPAs - Planos Plurianuais 2018-2022 não terem sido elaborados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias dos respectivos Planos de Educação Municipais, a fim de viabilizar sua plena execução, em cumprimento ao disposto no art. 8º do PNE.

Por esse motivo o TCE ES lançou a **Cartilha - Aplicação do PPA - plano plurianual**, dedicando um capítulo à **Política Educacional**, apresentada virtualmente em 10/08/2021, para subsidiar os Gestores da área de Educação na elaboração do PPA 2022-2025, sendo mais um componente dos esforços realizados por esta Corte de Contas para contribuir, de modo sistêmico, em prol do cumprimento das metas educacionais no prazo predeterminado pelos Planos de Educação.

1.8 Benefícios estimados da fiscalização

Caso sejam adotados os encaminhamentos propostos neste Segundo Relatório de Acompanhamento, os benefícios estimados são os descritos a seguir.

Estima-se, por meio da análise das principais ações que estão sendo desenvolvidas pelas redes municipais do estado do Espírito Santo em prol do cumprimento das metas PMEs, correspondentes às Metas 1, 2, 6, 7 e 15 do PNE no prazo predeterminado em seus respectivos planos de educação, reforçar a

¹⁴ Indicador 2B: Percentual da população de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Indicador 6B: Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral

responsabilidade das instâncias responsáveis pelo processo de Monitoramento e Avaliação do PME, que em função de suas competências e atribuições, devem focar esforços nos produtos resultantes desse processo, quais sejam : - monitorar os impactos das ações para implementação dos PMEs, por meio dos indicadores educacionais; - agregar valor a essas informações por meio de estudos e pesquisas; e - sugerir, caso seja necessário, proposições de revisão e adequação das ações estratégicas das políticas públicas educacionais em prol não só do efetivo cumprimento das metas definidas nos planos mas, principalmente, que esse se dê de forma equânime, eficaz, eficiente e efetiva.

Espera-se, também, contribuir para o efetivo processo de acompanhamento dos PME, de forma a assegurar a ampla divulgação de seus resultados, baseada nos princípios da transparência e do acesso público às informações técnicas por parte de toda a sociedade, de modo a garantir a participação e o controle social.

2. ACHADOS

Os critérios estabelecidos nos achados, relacionados a seguir, tiveram como base legal o disposto no Art. 8º do PNE 2014-2024, que estabeleceu que os entes subnacionais deveriam elaborar seus correspondentes planos de educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas na Lei 13.005/2014.

2.1 A1 (Q1) – Indicador 1A¹⁵ não atingido (ou em retrocesso) em 2020 - Análise Meta 1 do PNE.

2.1.1 Critérios

Uma das garantias impostas na Constituição Brasileira de 1988 é a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram

¹⁵ Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche. (BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira /Inep). (Relatório do 1º, 2º e 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020: sumário executivo. Brasília, 2016, 2018 e 2020).

acesso na idade própria (art. 208¹⁶, I) e educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (art. 208¹⁷, IV) como um dever do Estado.

A LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que a oferta de educação infantil em creches (para crianças de até três anos de idade) e pré-escolas (para as crianças de quatro a cinco anos de idade) está a cargo dos municípios (arts. 11, V, e 30), cabendo à União, em regime de colaboração estabelecer competências e diretrizes para a educação infantil (art. 9, IV). Inclusive, esta etapa deve contemplar, ainda, a oferta da modalidade de educação especial (art. 58, § 3º).

A Lei 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, considera primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos. Portanto, a escolarização da primeira infância dá-se em creche (até os três anos), pré-escola (quatro e cinco anos) e no primeiro ano do ensino fundamental, para as crianças de seis anos.

A Lei 13.005/2014 (PNE) trata do direito à educação da primeira infância para o decênio 2014-2024 nas metas 1 e 2, sendo um dos objetivos da Meta 1 do PNE imposto ao Poder Executivo o de “universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade (Indicador 1A).

Por meio de análise de conteúdo dos PME - Planos Municipais de Educação, observou-se que todos os municípios do estado do Espírito Santo (100%) incorporaram a Meta 1A em seus respectivos planos educacionais.

No que concerne ao indicador 1A (educação infantil na pré-escola) os PME capixabas fixaram o percentual a ser atingindo em 100%.

¹⁶ Art. 208. I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

¹⁷ Art. 208. IV -educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Para esta fiscalização, estabeleceu-se para a caracterização da ocorrência do achado relativo ao Indicador 1A (percentual de crianças de 4 e 5 anos que frequentam a escola/creche), o não atingimento do valor percentual fixado nos respectivos PME (ou seu retrocesso, em consideração ao caráter progressivo da meta). Como parâmetro de acompanhamento e como limite de tolerância¹⁸ constituído pelo prazo, fixado para 2016 pela maioria dos municípios, em virtude da maioria não ter cumprido o Indicador 1A no prazo estipulado, entendeu-se que o limite de tolerância passa a ser qualquer prazo dentro do período de vigência dos PME.

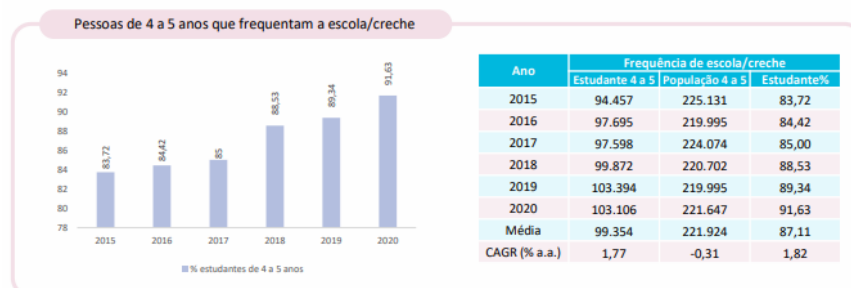
Para definir o retrocesso da meta 1A, foram destacados os valores correspondentes ao período de 2015 e 2020, sendo calculado a sua evolução, ou seja, percentual de acréscimo/decrécimo ocorrido no indicador durante o período de vigência dos Planos de educação, adotando-se 2015, como referencial da análise, visto ser o período inicial da vigência dos atuais PEE e PME.

2.1.2 Situação encontrada

Segundo o estudo do IJSN, é possível constatar, de acordo com a estimativa populacional realizada para 2020, que houve um decréscimo da população de crianças na faixa etária de 4 a 5 anos, de 225.131 para 221.924, quando comparado os anos de 2015 e 2020. Verifica-se também um aumento na taxa de atendimento nessa faixa etária, passando o número de crianças matriculadas de 94.457, em 2015, para 103.106, em 2020. Frisa-se que no levantamento do número de estudante na faixa etária de 4 e 5 anos, o IJSN considerou as redes de ensino pública e privada do Estado (Quadro 1).

Quadro 1. Estimativa Populacional e Quantitativo de Pessoas de 4 a 5 anos que frequentam escola/creche - Estado do Espírito Santo.

¹⁸ Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 16-20 (41. ... As variáveis de acompanhamento são os principais produtos do empreendimento. A data de entrega prevista de cada produto é o limite de tolerância.)



Fonte: IJSN Estudo Técnico - Meta 1 do PNE - (Censo Escolar - INEP 2020).

O crescimento constatado em relação ao percentual de crianças de 4 e 5 anos que frequentavam a escola no Espírito Santo em 2020, foi da ordem 7,91 pontos percentuais, passando de 83,72%, em 2015, para 91,63%, em 2020 (Quadro 1).

Ainda de acordo com o estudo realizado pelo IJSN, em 2020 38 dos 78 municípios do estado do Espírito Santo apresentaram o estado de não atingimento da Meta 1A em 2020, prevista inicialmente para ser cumprida em 2016, sendo destacado no quadro 2. O estudo indicou estagnação e retrocesso no valor percentual do Indicador 1A, com diferentes graus de involução do indicador durante a vigência do PME.

Oito (08) municípios (Atílio Vivacqua, Barra de São Francisco, Marilândia, Nova Venécia, Jaguaré, Mucurici, São Mateus e Vitória) apresentaram retrocesso neste aspecto:

Quadro 2. Percentual de pessoas de 4 a 5 anos que frequentam escola/creche – Município /Rede pública e privada

META 1- INDICADOR 1A			
Município	% pessoas de 4 a 5 anos que frequentam escola/creche		Evolução % 5 anos
	2015	2020	
Microrregião – Metropolitana			
Cariacica	74,81	85,15	10,34
Fundão	85,43	91,43	6,00
Serra	73,88	82,84	8,96
Viana	88,63	98,91	10,28

Vila Velha	77,65	81,05	3,40
Vitória	96,61	92,24	-4,37
Microrregião – Sudoeste Serrana			
Afonso Cláudio	74,20	95,23	21,03
Microrregião – Litoral Sul			
Piúma	88,41	96,84	8,43
Microrregião – Central Sul			
Atílio Vivacqua	102,70	96,99	-5,71
Cachoeiro de Itapemirim	89,73	92,51	2,78
Muqui	74,85	95,12	20,27
Vargem Alta	84,59	99,09	14,50
Microrregião – Caparaó			
Alegre	90,01	99,05	9,04
Guaçuí	72,51	89,09	16,58
Ibatiba	86,32	98,14	11,82
Irupi	67,92	92,47	24,55
Iúna	77,07	97,47	20,40
Jerônimo Monteiro	87,21	99,03	11,82
Microrregião – Centro-Oeste			
Colatina	94,67	96,33	1,66
Governador Lindenberg	85,76	87,35	1,59
Marilândia	108,08	97,07	-2,93
Pancas	68,61	94,66	26,05
São Domingos do Norte	75,02	89,52	14,50
São Gabriel da Palha	78,10	87,78	9,68
Microrregião – Central Serrana			
Santa Leopoldina	65,38	95,93	30,55
Santa Maria de Jetibá	85,22	89,86	4,64
Santa Teresa	92,68	95,20	2,52
Microrregião – Rio Doce			
Aracruz	88,42	96,67	8,25
Linhares	80,89	91,48	10,59
Sooretama	80,19	85,70	5,51
Microrregião – Noroeste			
Barra de São Francisco	84,95	82,89	-2,06
Ecoporanga	91,41	93,53	2,12
Nova Venécia	93,36	91,03	-2,33
Vila Pavão	92,27	95,27	3,00

Microrregião – Nordeste			
Jaguaré	91,50	87,20	-4,30
Mucurici	115,28	95,90	-4,10
Pedro Canário	74,09	96,05	21,96
Pinheiros	76,86	99,00	22,14
São Mateus	94,46	92,54	-1,92

Fonte: IJSN Estudos Meta 1 do PNE - (Censo Escolar - INEP 2020).
Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021-1.

Nota: 100% representa o número total de pessoas na faixa etária que deve estar na creche/escola. Por isto, quando o percentual é menor 100%, o número resultante será menor que o número original, ou seja, indica que há pessoas na faixa etária fora da creche/ escola; com a mesma lógica, quando o resultado é maior que o número original, representa um erro relativo, obtido pela diferença entre o valor real e o estimado, ocasionado, em geral, pela repetição de um fator, o que no caso deste estudo, provavelmente foi a duplicidade na contagem de pessoas de uma determinada faixa etária que frequenta a creche/escola. (IJSN, equipe responsável pelo estudo).

O Quadro 2 mostra ainda que, dentre os municípios que não atingiram a meta 1A, 26 (vinte e seis) permanecem com avanço progressivo, sendo que os municípios de Afonso Cláudio, Irupi, Iúna, Muqui, Pancas, Santa Leopoldina, obtiveram grau de evolução do indicador superiores a 20%, o que pode ser evidência que essas redes escolares direcionaram esforços para aumentar a oferta de vagas em creches.

A análise de dados em função da variável Microrregiões de Planejamento não apresentou correlação direta ou indireta entre os resultados observados.

2.1.3 Causas

As possíveis causas foram levantadas das respostas ao questionário eletrônico (aplicativo LimeSurvey) aplicados aos gestores municipais da área educação.

Na questão 6 foi perguntada quais dificuldades, fatores limitantes para os processos de monitoramento e avaliação e de acompanhamento das Metas. As respostas relacionadas à Meta 1A, em geral, abordaram: - *falta de recursos financeiros; questão socioeconômica do município; ausência do Censo Demográfico atualizado, para aferir cálculo do indicador, dificuldade em quantificar e realizar a projeções da Meta.*

Especificamente, os municípios que apresentaram retrocesso nesse indicador, apontaram as seguintes dificuldades:

Dificuldade	Município
Falta de indicadores, principalmente para as metas 1, 2, 6 e 7 (infraestrutura)	Atílio Vivácqua, Jaguaré, Mucurici, São Mateus e Vitória
Falta de dados populacionais necessários ao acompanhamento das Metas 1 e 2 (desatualização dos dados do IBGE)	Jaguaré, Mucurici, Muniz Freire e Vitória
Alta rotatividade e falta de capacitação dos gestores e dos servidores designados para o acompanhamento	Jaguaré
Ausência de monitoramento e avaliação	Nova Venécia
Levantamento de dados estatísticos dos processos de avaliação da alfabetização, uma vez que a avaliação nacional de alfabetização (ANA) ficou comprometida no percurso deste decênio.	São Mateus
Obtenção de indicadores para monitoramento e avaliação do ensino profissionalizante técnico, ensino médio, educação especial e educação superior, pois o plano é territorial e o domínio das informações são em nível da rede municipal de ensino	São Mateus
Recursos para ampliação da educação integral	Barra de São Francisco

2.1.4 Efeitos

Risco de não cumprimento da Meta 1 – Indicador 1A, deixando fora da escola crianças de 4 a 5 anos, gerando impactos para o desenvolvimento dessas crianças, bem como para toda a sociedade, em termos da probabilidade de aumento de problemas na área assistencial, econômica e na segurança pública.

O Risco de não cumprimento da Meta 1A é para os municípios que não indicaram mudanças (estagnação) ou que apresentaram retrocesso na trajetória de evolução do valor do indicador. Esses municípios devem chegar a 2025 ainda muito distantes da meta.

2.1.5 Evidências

- Censo escolar 2020 e Estudo Meta 1 – IJSN intitulado “Acompanhamento do Plano Estadual de Educação - Meta 1 - Crianças de 0 a 5 anos”, peça 460 dos autos - Anexo 01292/2022-1.

2.1.6 Esclarecimentos do fiscalizado

Em fase de submissão de achados.

2.1.7 Conclusão do achado antes da Submissão

Os dados do estudo sobre a Meta 1 realizado pelo IJSN indicam que embora tenha havido aumento populacional da faixa etária de 4 e 5 anos, a taxa de atendimento dessas crianças ainda está aquém do planejado a ser atingido em 2016.

A meta 1 é umas das metas do PNE que possuem caráter estruturante, pois envolve a extensão do ambiente escolar de educação básica, demonstrando que deve ser priorizada a melhoria das redes públicas de educação infantil, principalmente para as crianças que enfrentam dificuldade de frequentar a escola, como as da população indígena e de quilombolas, e as portadoras de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Como colocado pelos gestores há deficiência/escassez de recursos para atender às necessidades de melhoria e expansão, destacando a importância do regime de colaboração entre Municípios, União e Estados.

De acordo com o estudo realizado pelo IJSN, em 2020, 49% (38 do total) dos municípios capixabas apresentaram o estado de não atingimento da Meta 1A em 2020, prevista inicialmente para ser cumprida em 2016, dentre esses 26 (vinte e seis) permanecem com avanço progressivo, sendo que os municípios de Afonso Cláudio, Irupí, Iúna, Muqui, Pancas, Santa Leopoldina, obtiveram grau de evolução do indicador superiores a 20%, o que pode ser evidência que essas redes escolares direcionaram esforços para aumentar a oferta de vagas em creches; e por outro lado oito (08) municípios (Atílio Vivácqua, Barra de São

Francisco, Marilândia, Nova Venécia, Jaguaré, Mucurici, São Mateus e Vitória) apresentaram retrocesso neste aspecto:

Os Planos de educação estabelecem estratégias para cumprir as metas definidas para alcance de suas diretrizes, entretanto estudos indicam que o maior entrave para a gestão dos planos de educação está no levantamento dos indicadores e implementação de ações próprias para monitorar e avaliar o cumprimento de metas e estratégias, o que foi corroborado nesta fiscalização.

Considerando essa premissa, nesta fiscalização, levantou-se os indicadores das metas selecionadas, em parceria com IJSN, num esforço de auxiliar os gestores de educação no processo de monitorar e avaliar o cumprimento de metas e estratégias dos PME, e assim, amenizar essa dificuldade, permitindo uma avaliação mais adequada dos indicativos referentes às metas 1, 2 e 6.

Assim, foram destacados no presente achado os municípios que não atingiram e/ou apresentaram retrocesso no Indicador em 2020, como alerta.

Considerando também que o progresso e/ou atingimento dos indicadores para a Meta 1 do PNE/2014-2024 é resultado da realização de estratégias que, conjuntamente, atuam para seu sucesso, os encaminhamentos referentes ao presente achado serão tratados especificamente no subitem 2.6 - achado A6(Q4).

Ressalta-se, ainda, que **dar-se-á ciência** aos atuais gestores Municipais de Educação do resultado deste acompanhamento, disponibilizando o presente Relatório, juntamente com o Relatório individualizado, respectivo de cada município (Apêndices 00024/2022-8 a 00101/2022-1 - peças 382 a 459 dos autos eletrônicos).

2.1.8 Proposta de Encaminhamento

- Sem proposta específica de encaminhamento pelos motivos expostos na conclusão acima.

2.2 A2 (Q1) – Indicador 1B distante do cumprimento (ou em retrocesso) - Análise Meta 1 do PNE.

2.2.1 Critérios

A educação infantil se divide em duas etapas: pré-escola e creche. O acesso à pré-escola é obrigatório para as crianças de 4 e 5 anos. O acesso à creche (crianças de 0 a 3) não é obrigatório, entretanto, o Governo tem como obrigação oferecer vagas, caso haja procura (demanda manifesta).

Outro objetivo da Meta 1 é ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE (Indicador¹⁹ 1B).

O Plano Nacional da Educação é a legislação norteadora da educação brasileira (Lei 13.005/2014), que exige a formulação de objetivos a serem cumpridos ao longo de 10 anos e, para atingimento das metas previstas, precisa haver um esforço colaborativo dos entes federativos, em garantia da qualidade do ensino brasileiro.

Essa garantia implica em assegurar a continuidade das políticas públicas em educação, por meio do alinhamento entre as metas. Desta forma, o MEC, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE) no documento "Plano Municipal de Educação: Caderno de Orientações", 2014, destaca à pág. 16, item 3 "Para Construir Metas em Consonância com o PEE e o PNE, a seguinte orientação:

"No caso específico da Meta 1, é importante observar que há dois componentes. O Componente 1 (Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade) é de universalização. Embora hoje cada município tenha um percentual próprio de atendimento, por força de lei todas as crianças de quatro e cinco anos de idade devem estar matriculadas na pré-escola até o ano de 2016, independentemente do percentual de atendimento atual. Portanto, as estratégias deverão ser pensadas de tal modo que todos

¹⁹ Indicador 1B: - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche. (BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira /Inep). (Relatório do 1º, 2º e 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020: sumário executivo. Brasília, 2016, 2018 e 2020).

os municípios alcancem o atendimento de 100% dentro do período previsto na meta, independentemente do ponto de partida de cada um.

Já o Componente 2 (Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência desse PNE) é diferente do anterior, **porque não exige a universalização do atendimento. Nesse caso, o ponto de chegada poderá não ser o mesmo para todos os municípios, embora todos tenham que contribuir para que a média nacional alcance os 50% previstos no PNE, sempre em colaboração com o estado e com a União. Os municípios que partem de indicadores de oferta superiores a 50% continuarão realizando um esforço de ampliação, visando garantir o direito das crianças e das famílias, nesse caso, com base na demanda manifesta.**

Depreende-se, assim, que planos municipais de educação devem ser coerentes com o PNE, e também devem estar alinhados ao PEE do estado a que pertencem.

No que concerne ao indicador educação infantil na creche, constatou-se nos PME capixabas diferenciação para valor o percentual fixado como meta, mantendo o prazo estabelecido no PNE para seu alcance, entretanto, ressalta-se que aqueles que estabeleceram a meta inferior a 50% das crianças de 0 a 3 anos em creches município, fixaram suas metas em desacordo com o PNE (Tabela 1).

Tabela 1. Valores estabelecidos para os indicadores 1B para acompanhamento da educação infantil em escola/creche destacados nos Planos de Municipais Educação.

Município	Meta 1 - Indicador 1B	
	Percentual de crianças até 3 anos	Prazo
Água Doce do Norte	30%	2025
Águia Branca	30%	2025
Aracruz	no mínimo 70%	2025
Alfredo Chaves	no mínimo 40%	2025
Cachoeiro de Itapemirim	no mínimo 70%	2025
Guarapari	no mínimo 70%	2025
Laranja da Terra	no mínimo 40%	2025
Linhares	no mínimo 85%	2025
Marechal Floriano	no mínimo 55%	2025
São Domingos do Norte	no mínimo 60%	2025
São José do Calçado	no mínimo 60%	2025

Vila Valério	no mínimo 31,5%	2025
Vitória	100% da demanda manifesta	2025
Demais municípios do Estado ES (idêntica ao PNE)	no mínimo 50%	2025

Fonte: Leis dos Planos Municipais de Educação. Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021 (resumo do Apêndice A)

Considerando o caráter progressivo da Meta 1, nesta fiscalização estabeleceu-se para a caracterização da ocorrência do achado relacionado ao Indicador 1B (Percentual de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola/creche), o retrocesso do valor percentual apurado em 2015 em comparação ao levantado em 2020, e valores de indicador 1B distante do valor estabelecido para cumprimento, como parâmetro de acompanhamento, não sendo definido limite de tolerância²⁰, vez que o prazo para atingimento da Meta 1B é 2025.

Os valores considerados baixos pela equipe, distantes do cumprimento em função de projeção estatística, foram os que apresentaram valores igual e/ou inferior a 70% do percentual do valor projetado do Indicativo 1B previsto a ser atingido em 2025, e/ou com taxa de evolução inferior a 10 p.p e com tendência a estagnação.

Para definir o retrocesso da meta 1B, foram destacados os valores que correspondem ao período de 2015 e 2020, sendo calculado pela equipe de fiscalização a sua evolução, ou seja, percentual de acréscimo/decrécimo ocorrido no indicador durante o período de vigência dos Planos de educação, adotando-se 2015, como referencial da análise, visto ser o período inicial da vigência dos atuais PME.

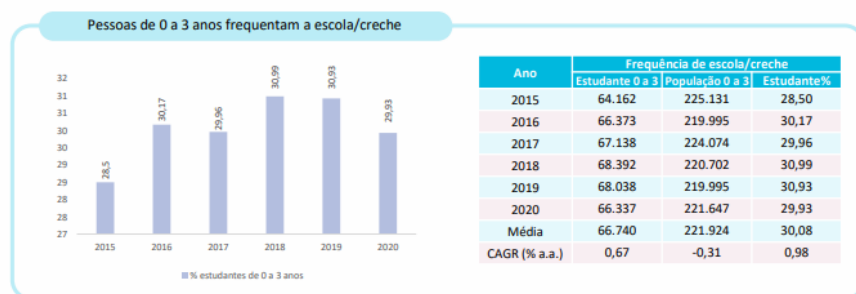
2.2.2 Situação encontrada

De acordo com o estudo do IJSN, é possível verificar, de acordo com a estimativa populacional realizada para 2020, que houve um decréscimo da população de

²⁰ Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 16-20 (41. ... As variáveis de acompanhamento são os principais produtos do empreendimento. A data de entrega prevista de cada produto é o limite de tolerância).

crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, de 225.131 para 221.924, quando comparado os anos de 2015 e 2020. Verifica-se também um aumento na taxa de atendimento nessa faixa etária, passando o número de crianças matriculadas de 64.162, em 2015, para 66.740, em 2020. Frisa-se que no levantamento do número de estudantes na faixa etária de 0 e 3 anos o IJSN considerou as redes de ensino pública e privada do Estado (Quadro 3).

Quadro 3. Estimativa Populacional e Quantitativo de Pessoas de 0 a 3 anos que frequentam escola/creche - Estado do Espírito Santo.



Fonte: IJSN Estudo Técnico - Meta 1 do PNE - (Censo Escolar - INEP 2020).

O estudo mostra ainda que apesar de ter apresentado aumento no atendimento às crianças em creche, esse foi baixo em torno de 0,58 pontos percentuais em cinco anos, quando comparado aos valores obtidos em 2015, passando de 28,50% para 29,08%, em 2020 (Quadro 3). Assim, infere-se que o Indicador 1B corre risco de não cumprimento no Estado do Espírito Santo.

O Quadro 4 destaca os municípios com forte risco de descumprimento da meta 1B. Os dados apurados pelo IJSN mostram que dos 78 municípios capixabas, 46 (59% do total) exibiram os parâmetros de acompanhamento para caracterização deste achado. Desses 46 municípios, 22 (48%) apresentaram regressão dos valores percentuais do indicativo 1B, foram eles: Água Doce do Norte, Alfredo Chaves, Apicá, Brejetuba, Cariacica, Colatina, Divino de São Lourenço, Governador Lindenberg, Irupi, Itarana, Linhares, Marechal Floriano, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, Piúma, Santa Leopoldina, São Domingos

do Norte, Serra, Vila Pavão, Vila Valério e Vila Velha; e 24 (52%) valores igual e/ou inferior a 70% do percentual do valor projetado do Indicativo 1B previsto a ser atingido em 2025, e/ou com taxa de evolução inferior a 10 p.p.

Quadro 4. Percentual de pessoas de 0 a 3 anos que frequentam escola/creche - Município / Rede pública e privada

		META 1 – INDICADOR 1B	
Município	% Pessoas de 0 a 3 anos frequentam escola/creche		Evolução % 5 anos
	2015	2020	
Microrregião – Metropolitana			
Cariacica	12,78	11,18	-1,60
Serra	16,63	19,50	2,87
Vila Velha	18,64	14,98	-3,66
Microrregião – Sudoeste Serrana			
Brejetuba	19,33	15,45	-3,88
Domingos Martins	24,59	28,70	4,11
Laranja da Terra	8,63	19,59	10,96
Marechal Floriano	39,37	38,31	-1,06
Microrregião – Litoral Sul			
Alfredo Chaves	46,56	38,42	-8,14
Piúma	30,70	29,83	-0,87
Microrregião – Central Sul			
Apiacá	33,64	32,08	-1,56
Castelo	29,99	33,85	3,86
Muqui	28,88	29,53	0,65
Microrregião – Caparaó			
Alegre	39,10	39,77	0,67
Divino de São Lourenço	5,57	4,18	-1,39
Dores do Rio Preto	12,38	12,95	0,57
Ibatiba	11,34	17,15	5,81
Irupi	29,09	26,60	-2,49
Lúna	25,88	26,55	0,67
Muniz Freire	24,80	28,66	3,86
São José do Calçado	29,92	36,02	6,10
Microrregião – Centro-Oeste			
Alto Rio Novo	35,33	35,89	0,56
Baixo Guandu	35,99	39,16	3,17

Colatina	38,94	36,74	-2,20
Governador Lindenberg	45,95	45,28	-0,67
Marilândia	22,05	30,20	8,15
Pancas	24,88	25,16	0,28
São Domingos do Norte	26,56	25,03	-1,53
São Gabriel da Palha	20,64	26,45	5,81
São Roque do Canaã	32,78	36,57	3,79
Vila Valério	34,21	33,16	-1,05
Microrregião – Central Serrana			
Itarana	32,78	31,49	-1,29
Santa Leopoldina	31,68	26,03	-5,65
Santa Maria de Jetibá	18,08	20,24	2,16
Santa Teresa	27,39	28,70	1,31
Microrregião – Rio Doce			
Linhares	39,74	37,97	-1,77
Rio Bananal	26,57	28,76	2,19
Microrregião – Noroeste			
Água Doce do Norte	13,13	12,90	-0,23
Nova Venécia	26,28	23,74	-2,54
Vila Pavão	14,77	12,78	-1,99
Microrregião – Nordeste			
Boa Esperança	28,46	32,16	3,70
Jaguaré	30,30	32,57	2,27
Mucurici	21,70	24,01	2,31
Pedro Canário	20,27	27,72	7,45
Pinheiros	22,27	17,56	-4,71
Ponto Belo	43,55	40,80	-2,75
São Mateus	22,89	22,66	-0,23

Fonte: IJSN Estudos Meta 1 do PNE - (Censo Escolar - INEP 2020).
Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021-1.

O quadro 5 faz um destaque para o Município de Iconha, vez que em 2015 já tinha atingido e superado a meta 1B, com valor para Indicador da ordem de 62,83%, e em 2020, caiu para 51,13%. Se continuar nessa tendência chegará em 2025, com o indicador 1B inferior a 46%.

Quadro 5. Percentual de pessoas de 0 a 3 anos que frequentam escola/creche - Municipal de Iconha

	Indicador 1B		
Município	% Pessoas de 0 a 3 anos frequentam escola/creche		Evolução %
	2015	2020	5 anos
Microrregião – Litoral Sul			
Iconha	62,83	51,13	-11,70

Fonte: IJSN Estudos Meta 1 do PNE - (Censo Escolar - INEP 2020).
Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021-1.

A análise de dados em função da variável Microrregiões de Planejamento não apresentou correlação direta ou indireta entre os resultados observados.

2.2.3 Causas

As possíveis causas foram levantadas das respostas ao questionário eletrônico (aplicativo LimeSurvey) aplicados aos gestores municipais da área educação.

Na questão 6 foi perguntada quais dificuldades, para acompanhamento das Metas. As respostas relacionadas à Meta 1, abordaram seguintes fatores limitantes: - *falta de recursos financeiros; questão socioeconômica do município; ausência do Censo Demográfico atualizado, para aferir cálculo do indicador, dificuldade em quantificar e realizar a projeções da Meta.*

2.2.4 Efeitos

Risco de não cumprimento da Meta 1– Indicador 1B, deixando fora de creches crianças de 0 a 3 anos que podem precisar desse acolhimento, gerando impactos para trabalhadores com filhos pequenos, podendo inclusive afetar o desenvolvimento profissional, social e econômico do país.

Detalhamento:

O Risco de não cumprimento da Meta 1B é para os municípios que apresentaram retrocesso na trajetória de evolução do valor do indicador. Esses municípios devem chegar a 2025 ainda muito distantes da meta.

2.2.5 Evidências

- Censo escolar 2020 e Estudo Meta 1 / IJSN intitulado “Acompanhamento do Plano Estadual de Educação - Meta 1 - Crianças de 0 a 5 anos”, peça 460 dos autos - Anexo 01292/2022-1.

2.2.6 Esclarecimentos do fiscalizado

Em fase de submissão de achados.

2.2.7 Conclusão do achado antes da Submissão

Os dados do estudo sobre a Meta 1B (acesso a creches para crianças de 0 a 3 anos) realizado pelo IJSN indicam um quadro preocupante. Pois, além da meta 1 ser estruturante, envolvendo investimento, como colocado pelos gestores, há deficiência/escassez de recursos para atender às necessidades de melhoria e expansão, destacando a importância do regime de colaboração entre Municípios, União e Estados.

Entretanto, o percentual de municípios com resultado do Indicador 1B em retrocesso, emite um alerta de risco que pode significar que ações não estão sendo executadas ou não foram planejadas de modo a atingir a meta e a manter o patamar já alcançado.

Com relação ao patamar já alcançado, a Constituição de 1988, a LDB e o PNE 2014-2024 e os próprios PME 2015-2016 estabelecem fundamentos e estratégias para a organização e gestão dos sistemas de ensino no cumprimento da Meta 1 do PNE. Entretanto, como constatado, alguns municípios se deparam com deficiência na metodologia de monitoramento e avaliação dos PMEs, como será abordado no Achado 06 (subitem 2.6), o que dificulta o alcance das metas. Deixando claro que cumprir a meta dentro do prazo proposto é uma ação importante, mas que o gestor municipal deve monitorar e agir para mantê-la no patamar alcançado e sempre em progressão até o final da vigência do PME.

Os Planos de educação estabelecem estratégias para cumprir as metas definidas para alcance de suas diretrizes, entretanto estudos indicam que o

maior entrave para a gestão dos planos de educação está no levantamento dos indicadores e implementação de ações próprias para monitorar e avaliar o cumprimento de metas e estratégias, o que foi corroborado nesta fiscalização.

Considerando essa premissa, nesta fiscalização, levantou-se os indicadores das metas selecionadas, em parceria com IJSN, num esforço de auxiliar os gestores de educação no processo de monitorar e avaliar o cumprimento de metas e estratégias dos PME, e assim, amenizar essa dificuldade, permitindo uma avaliação mais adequada dos indicativos referentes às metas 1, 2 e 6.

Assim, foram destacados no presente achado os municípios que não atingiram e/ou apresentaram retrocesso no Indicador em 2020, como alerta.

Considerando também que o progresso e/ou atingimento dos indicadores para a Meta 1 do PNE/2014-2024 é resultado da realização de estratégias que, conjuntamente, atuam para seu sucesso, os encaminhamentos referentes ao presente achado serão tratados especificamente no subitem 2.6 - achado A6(Q4).

Ressalta-se, ainda, que **dar-se-á ciência** aos atuais gestores Municipais de Educação do resultado deste acompanhamento, disponibilizando o presente Relatório, juntamente com o Relatório individualizado, respectivo de cada município (Apêndices 00024/2022-8 a 00101/2022-1 - peças 382 a 459 dos autos eletrônicos).

2.2.8 Proposta de Encaminhamento

- **Determinação ao órgão/entidade** (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)

Aos atuais gestores da área educação dos municípios de Água Doce do Norte, Águia Branca, Alfredo Chaves, Laranja da Terra e Vila Valério que, no prazo de 60 dias, adequem a meta 1 – Indicador 1B, estabelecida no respectivo Plano Municipal de Educação, de modo a prever o atendimento a no mínimo 50% das crianças de até três anos em creches, em consonância com a meta mínima estabelecida no Plano Nacional de Educação.

2.3 A3 (Q2) – Meta 2A distante do cumprimento (e/ou em retrocesso)

2.3.1 Critérios

O art. 208, inciso I, da CF/88 determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Um dos objetivos estabelecidos na Meta 2 do PNE 2014-2024 é que o Poder Executivo universalize o ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos (designada de Meta 2A nos debates sobre Educação). E o outro, é garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE (Meta 2B).

Quanto aos critérios estabelecidos nos PME, por meio de análise de conteúdo, observou-se que todos os municípios do estado do Espírito Santo (100%) incorporaram a Meta 2A em seus respectivos planos educacionais.

Também se constatou na análise de conteúdo que a maioria dos PME contém estratégias relacionadas à meta 2 que invocam o regime de colaboração²¹,

²¹ CF 88 – art. 211, § 4º: Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020\)](#)

PNE – art. 7º: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano”.

§2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca;

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade;

§7º “O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação”.

previsto na Constituição Federal, art. 211, § 4º, LDB, e PNE, sendo articulado com o Estado e com a União para garantir o direito à Educação Básica.

Para esta fiscalização, em função do caráter progressista da meta 2, estabeleceu-se para a caracterização da ocorrência do achado o retrocesso do valor percentual apurado em 2015 em comparação ao levantado em 2020, e valores de indicador 1B (Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou já concluiu o Ensino Fundamental) distante do valor estabelecido para cumprimento, como parâmetro de acompanhamento, e o limite de tolerância²² é 2025, vez que o prazo para atingimento da Meta 2A é 2025.

Para definir o retrocesso da meta 2A, foram destacados os valores correspondem ao período de 2015 e 2020, sendo calculado pela equipe de fiscalização a sua evolução, ou seja, percentual de acréscimo/decrécimo ocorrido no indicador durante o período de vigência dos Planos de educação, adotando-se 2015 como referencial da análise, visto ser o período inicial da vigência dos atuais PEE e PME.

2.3.2 Situação Encontrada

De acordo com os dados do estudo do IJSN, foram apresentadas análises sobre os Itens 2.1 e 2.2 deste relatório, sendo apresentado um panorama das taxas de atendimento de creche e de pré-escola (meta1), com base na população estimada realizada no estudo do IJSN. Todavia, com relação à meta 2, devido à divergência de dados, não foi possível replicá-los para realizar análise análoga neste item.

Com relação à obrigatoriedade de se universalizar o ensino de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos, os dados do estudo do IJSN mostram que em 2020, dos 78 municípios capixabas, 29 (35% do total) apresentavam valores do indicador 2A menores que quando comparados a 2015. Este dado revela

²² Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 16-20 (41. ... As variáveis de acompanhamento são os principais produtos do empreendimento. A data de entrega prevista de cada produto é o limite de tolerância).

retrocessos na universalização desta etapa da educação básica, o que vai na contramão do ditame legal (Quadro 6).

Quadro 6. Percentual de estudantes de 6 a 14 anos que frequentam o Ensino Fundamental – Município /Rede pública e privada.

		META 2 - INDICADOR 2A	
Município	% estudantes de 6 a 14 anos que frequentam o Ensino Fundamental		Evolução % 5 anos
	2015	2020	
Microrregião – Metropolitana			
Cariacica	93,68	89,40	-4,28
Fundão	88,33	77,66	-10,67
Guarapari	100,13	94,80	-5,33
Serra	89,17	83,54	-5,63
Viana	86,65	84,04	-2,61
Vila Velha	91,24	88,04	-3,20
Vitória	96,46	90,60	-5,86
Microrregião – Sudoeste Serrana			
Venda Nova do Imigrante	95,83	95,79	-0,04
Microrregião – Litoral Sul			
Anchieta	105,99	95,09	-4,91
Iconha	96,58	93,81	-2,77
Piúma	97,14	92,86	-4,28
Microrregião – Central Sul			
Atílio Vivacqua	90,48	87,90	-2,58
Cachoeiro de Itapemirim	89,03	84,73	-4,30
Castelo	95,67	95,43	-0,24
Microrregião – Caparaó			
Guaçuí	84,84	81,74	-3,10
Microrregião – Centro-Oeste			
Colatina	96,52	94,63	-1,89
São Gabriel da Palha	84,43	82,83	-1,60
São Roque do Canaã	90,69	87,00	-3,69
Microrregião – Rio Doce			

Aracruz	92,64	87,30	-5,34
Ibiraçu	96,38	94,91	-1,47
João Neiva	92,13	87,51	-4,62
Linhares	90,24	84,82	-5,42
Sooretama	85,54	76,22	-9,32
Microrregião – Noroeste			
Barra de São Francisco	90,48	88,83	-1,65
Nova Venécia	98,05	92,89	-5,16
Microrregião – Nordeste			
Jaguaré	92,78	87,06	-5,72
Pedro Canário	78,23	75,74	-2,49
Pinheiros	85,72	84,07	-1,65
São Mateus	91,39	87,16	-4,23

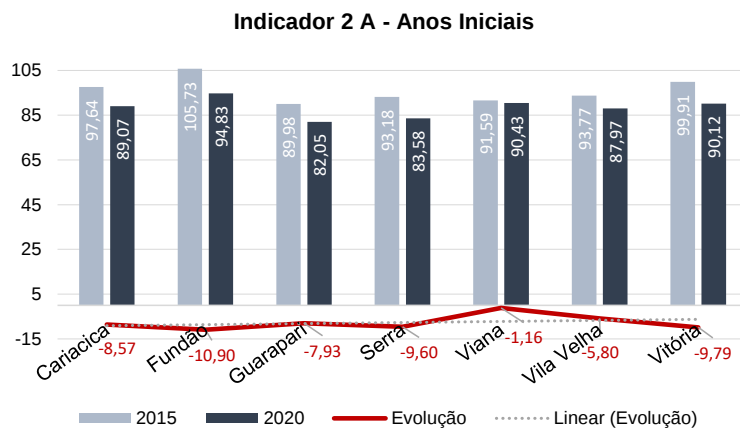
Fonte: IJSN Estudos Meta 6 doPNE - (Censo Escolar - INEP 2020).
Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021-1.

Nota: 100% representa o número total de pessoas na faixa etária que deve estar na creche/escola. Por isto, quando o percentual é menor 100%, o número resultante será menor que o número original, ou seja, indica que há pessoas na faixa etária fora da creche/ escola; com a mesma lógica, quando o resultado é maior que o número original, representa um erro relativo, calçado pelo diferença entre o valor real e o estimado, em geral pela repetição de um fator, o que no caso deste estudo, provavelmente é a duplicidade na contagem de pessoas de uma determinada faixa etária que frequenta a creche/escola. (IJSN, equipe responsável pelo estudo).

A análise da influência da variável microrregiões de planejamento²³ sobre os resultados obtidos no exame da Meta 2A apontou correlação positiva para os municípios das microrregiões Metropolitana e Rio Doce.

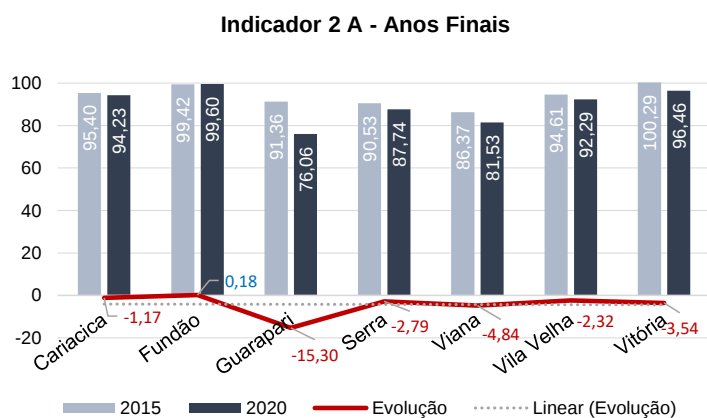
Com o objetivo de verificar qual fase desta etapa era mais influenciada por essa variável, fez-se a segregação do indicador 2A para as fases de Anos Iniciais e Anos Finais do ensino fundamental, o resultado é apresentado para as redes municipais pertencentes a essas microrregiões, como pode ser constatado nos Gráfico 1 a 4.

²³ Espírito Santo. Lei 9.768, de 26 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a definição das Microrregiões e Macrorregiões de Planejamento no Estado do Espírito Santo. Redação alterada pela Lei 11.174/2020.



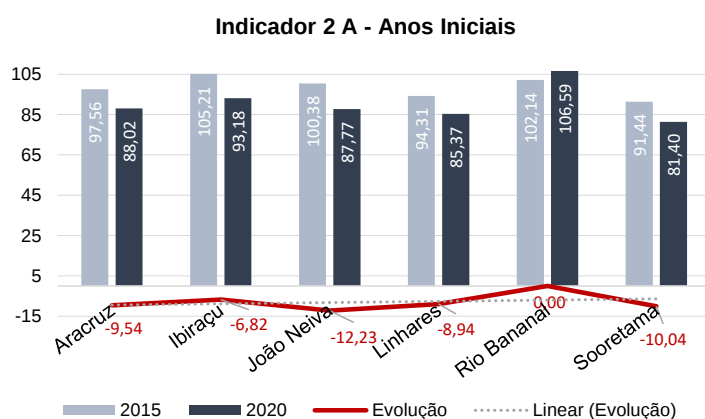
Fonte: IJSN Estudos Meta 2 do PNE - (Censo Escolar - INEP 2020).
Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021-1.

Gráfico 1. Segregação do indicador 2A - Fase do Ensino Fundamental **Anos Iniciais**, Evolução - 2015 - 2020, dos municípios da Microrregião Metropolitana.



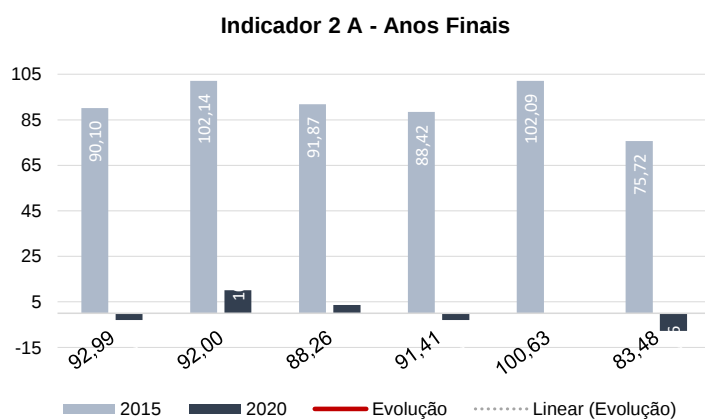
Fonte: IJSN Estudos Meta 2 do PNE - (Censo Escolar - INEP 2020).
Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021-1.

Gráfico 2. Segregação do indicador 2A - Fase do Ensino Fundamental **Anos Finais**, Evolução - 2015 - 2020 dos municípios da Microrregião Metropolitana.



IJSN Estudos Meta 2 do PNE - (Censo Escolar - INEP 2020).
Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021-1.

Gráfico 3. Segregação do indicador 2A - Fase do Ensino Fundamental **Anos Iniciais**, Evolução - 2015 - 2020, dos municípios da Microrregião Rio Doce.



Fonte: IJSN
Estudos Meta 2 do PNE - (Censo Escolar - INEP 2020).
Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021-1.

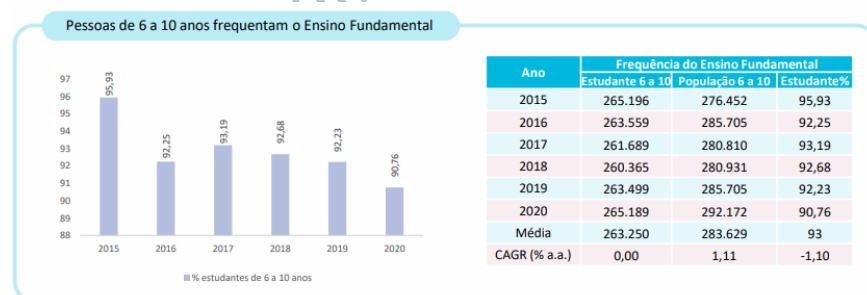
Gráfico 4. Segregação do indicador 2A - Fase do Ensino Fundamental **Anos Finais**, Evolução - 2015 - 2020 dos municípios da Microrregião Rio Doce.

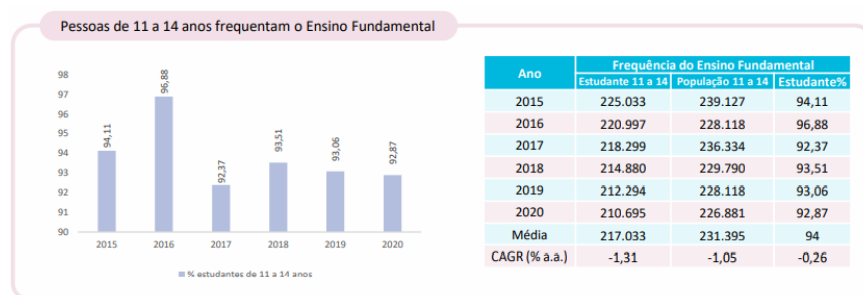
Como pode ser observado, ao segregar as fases do ensino fundamental, há indicação de que a que está sofrendo maior influência são os **Anos Finais** dessa etapa (que compreende do sexto ao nono ano de ensino).

Já a presença de linearidade indica que a correlação positiva estabelecida entre a variável microrregiões de planejamento e os resultados levantados para o Indicador 2ª deve-se a um ou mais fatores intrínsecos a essas microrregiões (Metropolitana e Rio Doce).

O estudo sobre a Meta 2 possibilitou estimar que cerca de 92% da população relativa à faixa etária de 6 a 14 anos frequentam a escola, consequentemente, apesar da variação no número de pessoas advinda do método para estimativa da população (2% para mais ou para menos), mesmo levando em consideração essa variação, 6% representaria cerca de 30 mil crianças fora da escola.

Quadro 3. Frequência do Ensino Fundamental e Estimativa Populacional e Quantitativo de Pessoas de 6 a 10 e 11 a 14 - Estado do Espírito Santo.





Fonte: IJSN Estudo Técnico - Meta 1 do PNE - (Censo Escolar - INEP 2020).

Apesar de os PME estarem com mais da metade da vigência, o cenário apresentado pelo indicador 2A, com tendências de retrocessos, exige melhor planejamento ou priorização da execução de ações para corrigir rumos e evitar o não atingimento da Meta 2A.

2.3.3 Causas

As possíveis causas foram levantadas das respostas ao questionário eletrônico (aplicativo LimeSurvey) aplicados aos gestores municipais da área educação.

Na questão 6 foi perguntada quais dificuldades, para acompanhamento das Metas. As respostas relacionadas à Meta 2, abordaram seguintes fatores limitantes: - *falta de recursos financeiros; questão socioeconômica do município; ausência do Censo Demográfico atualizado para aferir cálculo do indicador, dificuldade em quantificar e realizar a projeções da Meta, descontinuidade das ações de um governo para outro, falta de monitoramento.*

Com relação à correlação positiva da variável microrregiões e os resultados de Indicadores 2A em retrocesso, o método utilizado nesta fiscalização só permite identificar as causas prováveis, entre elas: o desenvolvimento econômico; social, crescimento democrático, e/ou também aspectos relacionados à gestão e à governança dos Planos de Educação. Contudo, somente estudos específicos podem determinar quais fatores influenciaram a linearidade observada.

Corroborando a inferência feita, estudos do IJSN (2016, 2017) identificaram que seis entre as dez microrregiões possuem taxa de analfabetismo acima da apresentada pelo estado, com destaque para a Nordeste, a Noroeste, a Caparaó, a Centro-Oeste e a Rio Doce (IJSN²⁴, 2019). Essas microrregiões mostram desigualdades regionais intensas, com indicadores sociais que apontam desigualdades sociais e sociorraciais que merecem atenção por parte do planejamento, pois a maioria dos municípios enfrentavam grandes desafios na melhoria de serviços públicos básicos diretamente ligados as condições mínimas responsáveis pelo bem-estar, tais como a coleta de lixo e abastecimento adequado de água.

2.3.4 Efeitos

Risco de não cumprimento da Meta 2A – Indicador 2A, deixando fora da escola crianças e jovens entre 6 a 14 anos, gerando impactos para o seu desenvolvimento, bem como para toda a sociedade, em termos da probabilidade de aumento de problemas na área assistencial, econômica e na segurança pública

Detalhamento:

O Risco de não cumprimento da Meta 2A é para os municípios que apresentaram retrocesso na trajetória de evolução do valor do indicador.

2.3.5 Evidências

- Censo escolar 2020 e estudo realizado pelo IJSN, intitulado “Acompanhamento do Plano Estadual de Educação - Meta 2 - Crianças de 6 a 14 anos”, peça 461 dos autos - Anexo 01293/2022-6.

²⁴ Instituto Jones dos Santos Neves Perfil da pobreza no Espírito Santo: famílias inscritas no CadÚnico 2021. Vitória, ES, 2021. Disponível em [Sem título-1 \(ijsn.es.gov.br\)](http://www.ijsn.es.gov.br/component/attachments/download/7688) (<http://www.ijsn.es.gov.br/component/attachments/download/7688>)

2.3.6 Esclarecimentos do fiscalizado

Em fase de submissão de achados.

2.3.7 Conclusão do achado antes da Submissão

Com relação à obrigatoriedade de se universalizar o ensino de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos, os dados do estudo do IJSN mostram que em 2020, dos 78 municípios capixabas, 29 (35% do total) apresentavam valores do indicador 2A menores que quando comparados a 2015. Este dado revela retrocessos na universalização desta etapa da educação básica, o que vai na contramão do ditame legal

Os Planos de educação estabelecem estratégias para cumprir as metas definidas para alcance de suas diretrizes, entretanto estudos indicam que o maior entrave para a gestão dos planos de educação está no levantamento dos indicadores e implementação de ações próprias para monitorar e avaliar o cumprimento de metas e estratégias, o que foi corroborado nesta fiscalização.

Considerando essa premissa, nesta fiscalização, levantou-se os indicadores das metas selecionadas, em parceria com IJSN, num esforço de auxiliar os gestores de educação no processo de monitorar e avaliar o cumprimento de metas e estratégias dos PME, e assim, amenizar essa dificuldade, permitindo uma avaliação mais adequada dos indicativos referentes às metas 1, 2 e 6.

Assim, foram destacados no presente achado os municípios que não atingiram e/ou apresentaram retrocesso no Indicador em 2020, como alerta.

Considerando também que o progresso e/ou atingimento dos indicadores para a Meta 1 do PNE/2014-2024 é resultado da realização de estratégias que, conjuntamente, atuam para seu sucesso, os encaminhamentos referentes ao presente achado serão tratados especificamente no subitem 2.7 - achado A7(Q4).

Ressalta-se, ainda, que **dar-se-á ciência** aos atuais gestores Municipais de Educação do resultado deste acompanhamento, disponibilizando o presente

Relatório, juntamente com o Relatório individualizado, respectivo de cada município (Apêndices 00024/2022-8 a 00101/2022-1 - peças 382 a 459 dos autos eletrônicos).

2.3.8 Proposta de Encaminhamento

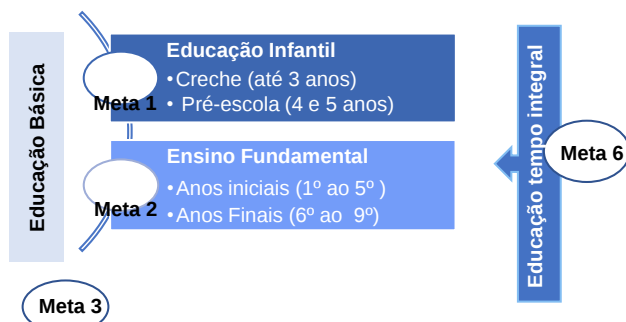
Sem proposta específica de encaminhamento pelos motivos expostos na conclusão acima.

2.4 A4 (Q3) – Meta 6A distante do cumprimento (Indicador em retrocesso e/ou estagnado)

2.4.1 Critérios

A ampliação da oferta educacional em tempo integral, prevista na meta 6, determina que o Poder Executivo deve “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica”.

Assim a educação em tempo integral - ETI deve ser fomentada na educação de crianças, adolescentes e jovens (figura 1), por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar, ampliando não só o tempo, mas também o espaço educativo; portanto da mesma forma que a meta 1, 2 e 3, a meta 6 tem caráter estruturante, pois envolve a extensão do ambiente escolar nas redes públicas de educação básica, o que tem se apresentado como um dos obstáculos a implementação pelos municípios.



Fonte: Lei 9.394/1996 (LDB).

Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Nota: A educação em tempo integral atinge também a meta 3.

Figura 1. Educação em tempo integral na Educação Básica – PNE 2014-2024

No que concerne ao número de matrículas em tempo integral²⁵ - Indicador 6A, constatou-se nos PME capixabas diferenciação para valor percentual fixado e prazo estabelecido no PNE para seu alcance, conforme Tabela 2.

Tabela 2. Valores estabelecidos para o indicador 6A para acompanhamento do percentual de alunos da educação básica pública que estão em jornada de tempo integral destacados nos Planos de Municipais Educação.

Município	META 6 - Indicador 6A	
	Percentual de alunos ETI	Prazo
Água Doce do Norte	pelo menos 10%	2025
Alfredo Chaves	pelo menos 10%	2025
Alto Rio Novo	Meta não especificada	--
Aracruz	pelo menos 50%	2025
Barra de São Francisco	Não trata especificamente essa meta.	--
Cachoeiro de Itapemirim	não especifica este Indicador (oferta gradativa)	2025
Conceição da Barra	pelo menos 12,5%	2025

²⁵ Indicador 6A - Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da Educação em Tempo Integral (ETI) e que estão em jornada de tempo integral. (BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira /Inep). (Relatório do 1º, 2º e 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020: sumário executivo. Brasília, 2016, 2018 e 2020).

Domingos Martins	não estipula valor (ampliar gradativamente)	2025
Fundão	pelo menos 10%	2025
Ibiraçu	não especifica este Indicador	--
Irupi	pelo menos 9,8%	2024
Jaguaré	pelo menos 17%	2025
Mantenópolis	pelo menos 15%	2025
Marataízes	pelo menos 12%	2025
Marechal Floriano	pelo menos 30%	2025
Nova Venécia	pelo menos 15%	2025
Pancas	não especifica este Indicador	--
Pedro Canário	pelo menos 5%	2025
Ponto Belo	pelo menos 10%	2025
Santa Teresa	pelo menos 15%	2025
Vargem Alta	não especifica este Indicador	--
Vila Pavão	pelo menos 15%	2025
Demais municípios do Estado ES (idêntica ao PNE)	Pelo menos 25%	2025

Fonte: Leis dos Planos de Educação Municipais / ES (PME).
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Constatou-se também, na análise de conteúdo, que na maioria dos PME há estratégias relacionadas à meta 6 que invocam o regime de colaboração²⁶, previsto na Constituição Federal, art. 211, § 4º, LDB, e PNE, sendo articulado com Estado e com a União para garantir o direito à Educação em Tempo Integral.

²⁶ CF 88 – art. 211, § 4º: Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020\)](#)

PNE – art. 7º: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano”.

§2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca;

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade;

§7º “O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação”.

Para esta fiscalização, tal como foi feito para as metas 1 e 2, considerou-se para a caracterização da ocorrência do achado o retrocesso do valor percentual do Indicador 6A no comparativo 2015-2020, fato em dissonância com o objetivo dessa meta que têm como proposta a progressão temporal preconizando a evolução desses indicativos ao longo da vigência dos PME, não sendo definido limite de tolerância²⁷, vez que o prazo para atingimento da Meta 6A é 2025 (exceção para Irupi, cujo prazo é 2024).

Para definir o retrocesso da meta 6A, foram destacados os valores correspondentes ao período de 2015 e 2020, sendo calculado pela equipe de fiscalização a sua evolução, ou seja, o percentual de acréscimo/decrécimo ocorrido no indicador durante o período de vigência dos Planos de educação, adotando-se 2015, como referencial da análise, visto ser o período inicial da vigência dos atuais PEE e PME.

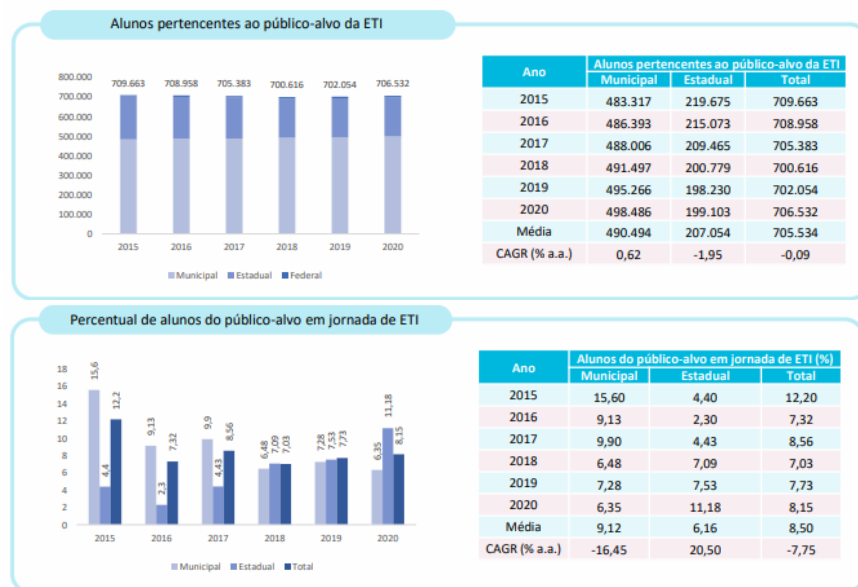
2.4.2 Situação Encontrada

Segundo estudo do IJSN, é possível verificar, embora tenha ocorrido diminuição do quantitativo de aluno público-alvo da educação em tempo integral, o percentual de alunos público-alvo em jornada de ETI diminuiu, de 12,2% para 8,15% entre os anos de 2015 e 2020. Esse resultado indica a ocorrência de uma correlação negativa, ou seja, a meta 6A, ao invés de se manter em progressão ou estagnada, está em retrocesso (Quadro 7).

O estudo do IJSN sobre a Meta 6 do PEE não apresenta segregação entre as etapas da educação básica.

Quadro 7. Quantitativo de Alunos do público-alvo da ETI e percentual do público-alvo em jornada de ETI- Estado do Espírito Santo.

²⁷ Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 16-20 (41. ... As variáveis de acompanhamento são os principais produtos do empreendimento. A data de entrega prevista de cada produto é o limite de tolerância).



Fonte: IJSN Estudo Técnico - Meta 6 - Alunos do PNE - (Censo Escolar - INEP 2020).

Ao analisar os dados do Quadro 7, observa-se, também, que ao longo dos anos 2015-2020, a rede estadual apresentou crescimento de 6,78 pontos percentuais no percentual de alunos em jornada de ETI, chegando a 11,18%. Provavelmente, o acréscimo observado para a rede estadual seja resultado da implementação do programa finalístico previsto no PPA 2016-2019 intitulado “Melhoria da Qualidade do Ensino e da Aprendizagem na Rede Pública, com o objetivo de elevar e promover a permanência e a ampliação do estudante na escola, com recursos programados de R\$ 5.527.357.175,00.

Já a rede municipal registra declínio no número de alunos em período integral, apresentando redução do valor percentual, de 9,25 pontos percentuais, registrando 6,35% em 2020 (quadro 7), desta forma em sentido contrário ao planejado nos PME.

Com respeito ao indicador 6A, no comparativo 2015-2019, observa-se que 43 (quarenta e três) municípios, cerca de 55% do total, apresentaram regressão/estagnação do percentual comprometendo os avanços alcançados. (Quadro 8).

Quadro 8. Quantitativo do público-alvo, alunos em jornada ETI e percentual de alunos entre 0 a 14 anos que estão em Jornada de Tempo Integral – Rede Municipal.

Municipal:

					META 6 - INDICADOR 6A		
Município	Alunos pertencentes ao público-alvo da ETI		Alunos em jornada de ETI		Percentual do público-alvo em jornada de ETI		Evolução % 5 anos
	2013	2020	2013	2020	2013	2020	
Microrregião – Metropolitana							
Cariacica	68.823	67.164	4.563	4.206	6,63	6,26	-0,37%
Guarapari	23.521	24.673	2.052	1.019	8,72	4,13	-4,59%
Serra	91.069	96.119	4.608	3.784	5,06	3,94	-1,12%
Viana	15.027	15.886	1.458	923	9,70	5,81	-3,89%
Vila Velha	59.860	62.720	5.782	6.001	9,66	9,57	-0,09%
Microrregião – Sudoeste Serrana							
Afonso Cláudio	6.245	5.693	645	581	10,33	10,21	-0,12%
Laranja da Terra	1.998	1.853	112	73	5,61	3,94	-1,67%
Microrregião – Litoral Sul							
Alfredo Chaves	2.510	2.347	148	122	5,90	5,20	-0,70%
Iconha	2.479	2.348	41	7	1,65	0,30	-1,36%
Rio Novo do Sul	2.285	2.228	105	11	4,60	0,49	-4,10%
Microrregião – Central Sul							
Apiacá	1.389	1.162	160	115	11,52	9,90	-1,62%
Cachoeiro de Itapemirim	36.280	34.123	4.608	3.607	12,70	10,57	-2,13%
Castelo	6.645	5.962	1.027	999	15,46	16,76	1,30%
Mimoso do Sul	4.617	4.243	256	236	5,54	5,56	0,02%
Microrregião – Caparaó							
Bom Jesus do Norte	1.117	1.283	129	81	11,55	6,31	-5,24%
Guaçuí	5.354	5.051	760	438	14,19	8,67	-5,52%
Ibatiba	5.037	5.088	271	168	5,38	3,30	-2,08%
Ibitirama	2.450	2.269	252	114	10,29	5,02	-5,26%
Irupi	2.891	2.452	165	95	5,71	3,87	-1,83%
São José do Calçado	2.062	1.821	205	129	9,94	7,08	-2,86%
Microrregião – Centro-Oeste							
Alto Rio Novo	1.925	1.684	175	58	9,09	3,44	-5,65%
Colatina	21.630	20.440	3.473	1.706	16,06	8,35	-7,71%

Governador Lindenberg	2.431	2.144	181	132	7,45	6,16	-1,29%
Pancas	3.910	3.257	132	5	3,38	0,15	-3,22%
São Domingos do Norte	1.918	1.707	177	159	9,23	9,31	0,09%
São Roque do Canaã	2.188	1.863	97	28	4,43	1,50	-2,93%
Microrregião – Central Serrana							
Itaguaçu	2.732	2.389	271	161	9,92	6,74	-3,18%
Itarana	2.092	1.665	232	167	11,09	10,03	-1,06%
Microrregião – Rio Doce							
Aracruz	20.493	19.965	578	547	2,82	2,74	-0,08%
Ibiraçu	2.312	2.249	242	113	10,47	5,02	-5,44%
João Neiva	2.801	2.501	13	9	0,46	0,36	-0,10%
Linhares	33.606	34.254	4.533	1.208	13,49	3,53	-9,96%
Sooretama	6.738	6.669	473	14	7,02	0,21	-6,81%
Microrregião – Noroeste							
Água Doce do Norte	2.876	2.382	221	80	7,68	3,36	-4,33%
Barra de São Francisco	8.217	7.827	1.177	1.102	14,32	14,08	-0,24%
Nova Venécia	10.059	9.255	1.137	344	11,30	3,72	-7,59%
Microrregião – Nordeste							
Boa Esperança	3.500	3.171	378	313	10,80	9,87	-0,93%
Conceição da Barra	7.423	6.646	517	102	6,96	1,53	-5,43%
Jaguaré	6.962	6.609	801	536	11,51	8,11	-3,40%
Montanha	4.077	4.324	1.076	982	26,39	22,71	-3,68%
Mucurici	1.460	1.138	391	88	26,78	7,73	-19,05%
Ponto Belo	1.660	1.463	349	22	21,02	1,50	-19,52%
São Mateus	25.807	23.315	3.546	2.487	13,74	10,67	-3,07%

Fonte: IJSN - Estudos Meta 6 do PNE - (Censo Escolar - INEP 2020).
Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021-1.

Na análise de dados em função da variável Microrregiões de Planejamento não houve correlação direta ou indireta entre os resultados observados.

2.4.3 Causas

As possíveis causas foram levantadas das respostas ao questionário eletrônico (aplicativo LimeSurvey) aplicados aos gestores municipais da área educação.

Na questão 6 foi perguntada quais dificuldades, para acompanhamento das Metas. As respostas relacionadas à Meta 6, abordaram seguintes fatores limitantes: - *Falta de indicadores, ausência de Monitoramento e Avaliação, falta de recursos financeiros; questão socioeconômica do município; dificuldade em construir ou reforma escolas que atendam os padrões básicos de funcionamento para as escolas Municipais, considerando a adequação do espaço físico ao quantitativo de alunos matriculados e oferecer educação em Tempo Integral em pelo menos 50 das escolas públicas de Educação Básica, limitação de recursos para ampliação da Educação integral.*

As respostas revelam a dificuldade da gestão pública em lidar com a implementação da educação integral, que demanda, além de investimentos em infraestrutura, a capacitação de profissionais da educação, investimentos em sua formação adequada, o desenvolvimento de projetos pedagógicos que ampliem a jornada escolar em todas as etapas da educação básica.

Isso se deve ao fato da educação em tempo integral aumentar a jornada escolar para, no mínimo, 7 (sete) horas diárias de atividades. Tal situação provoca a permanência não só do aluno na escola, como também do professor, bem como a necessidade de atividades diversificadas e integradas de forma multidisciplinar, capacitação dos profissionais da educação e também de adequação de infraestrutura.

2.4.4 Efeitos

Risco de não cumprimento da Meta 6A – Indicador 6A, não proporcionando ensino em tempo integral à quarta parte dos alunos capixabas, o que poderia resultar em educação de melhor qualidade, reduzir desigualdades educacionais e o abandono escolar, todos objetivos do ensino em tempo integral.

Detalhamento:

O Risco de não cumprimento da Meta 6A não é só para os municípios que apresentaram retrocesso na trajetória de evolução do valor do indicador, mas esses foram destacados por apresentarem as variáveis de acompanhamento estabelecidas para caracterização do achado.

2.4.5 Evidências

- Censo escolar 2020 e estudo realizado pelo IJSN, intitulado “Acompanhamento do Plano Estadual de Educação - Meta 6 – “Alunos em jornada de tempo integral”, peça 462 dos autos - – Anexo 01294/2022-1.

2.4.6 Esclarecimentos do fiscalizado

Em fase de submissão de achados.

2.4.7 Conclusão do achado antes da Submissão

O resultado apresentado aponta que a Meta 6A, de proporcionar ensino em tempo integral, está distante do cumprimento no Estado, entretanto, reverter a tendência observada de retrocesso no Indicativo 6A é necessário e medidas governamentais devem ser executadas ou replanejadas, se for o caso.

2.4.8 Proposta de Encaminhamento

- **Determinação ao órgão/entidade** (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)

Aos atuais gestores da área educação dos municípios de Água Doce do Norte, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Conceição da Barra, Domingos Martins, Fundão, Ibiraçu, Irupi, Jaguaré, Mantenedópolis, Maratáizes, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Ponto Belo, Santa Teresa, Vargem Alta, Vila Pavão que, no prazo de 60 dias, adequem a meta 6 – Indicador 6A, estabelecida no respectivo Plano Municipal de Educação, de modo a prever a oferta do ensino em tempo integral a no mínimo 25% dos alunos da educação básica, em consonância com a meta mínima estabelecida no Plano Nacional de Educação.

2.5 A5 (Q3) – Meta 6B distante do cumprimento (em retrocesso e/ou estagnação)

2.5.1 Critérios

A Meta 6 do PNE traçou como meta mínima a ampliação da oferta educacional em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas, atendendo no mínimo 25% dos alunos da rede pública (meta 6B).

No que diz respeito ao número de escolas em tempo integral²⁸ - Indicador 6B, constatou-se nos PME capixabas diferenciação para valor percentual fixado e prazo estabelecido no PNE para seu alcance (Tabela 3).

Tabela 3. Valores estabelecidos para os indicadores 6B para acompanhamento do percentual de escolas públicas da educação básica que possuem alunos em jornada de tempo integral destacados nos Planos de Municipais Educação.

Município	META 6 - Indicador 6 B	
	Percentual de alunos ETI	Prazo
Água Doce do Norte	no mínimo 10%	2025
Alfredo Chaves	no mínimo 10%	2025
Alto Rio Novo	meta não especificada	--
Aracruz	no mínimo 100%	2025
Barra de São Francisco	não trata especificamente essa meta.	--
Cachoeiro de Itapemirim	não especifica percentual (oferta gradativa)	2025
Conceição da Barra	no mínimo 25%	2025
Irupi	no mínimo 10%	2024
Jaguare	no mínimo 35%	2025
Jerônimo Monteiro	não especifica este indicador	
Laranja da Terra	no mínimo 30%	2025
Mantenópolis	no mínimo 40%	2025
Marataizes	no mínimo 45%	2025
Marechal Floriano	no mínimo 75%	2025

²⁸ Indicador 6B - Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral. (BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira /Inep). (Relatório do 1º, 2º e 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020: sumário executivo. Brasília, 2016, 2018 e 2020).

Nova Venécia	no mínimo 30%	2025
Pedro Canário	no mínimo 10%	2025
Ponto Belo	no mínimo 20%	2025
Santa Teresa	não especifica percentual (avanço gradativo)	2025
São José dos Calçados	no mínimo 20%	2025
Vargem Alta	no mínimo 10%	2025
Vila Pavão	no mínimo 20%	2025
Demais municípios do Estado ES (idêntica ao PNE)	no mínimo 50%	2025

Fonte: Leis dos Planos de Educação Municipais / ES (PME).

Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Para esta fiscalização, considerou-se para a caracterização da ocorrência do achado o retrocesso do valor percentual do Indicador 6B no comparativo 2015-2020, fato em dissonância com o objetivo dessa meta que tem como proposta a progressão temporal preconizando a evolução desses indicativos ao longo da vigência dos PME, não sendo definido limite de tolerância²⁹, vez que o prazo para atingimento da Meta 6B é 2025.

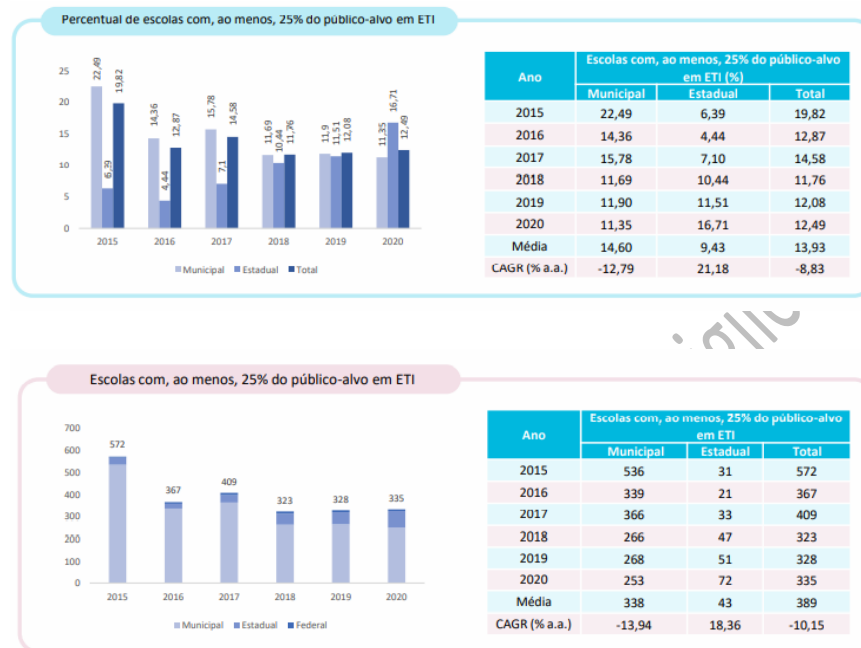
Para definir o retrocesso da meta 6B, foram destacados os valores correspondentes ao período de 2015 e 2020, sendo calculado pela equipe de fiscalização a sua evolução, ou seja, percentual de acréscimo/decrécimo ocorrido no indicador durante o período de vigência dos Planos de educação, adotando-se 2015, como referencial da análise, visto ser o período inicial da vigência dos atuais PEE e PME.

2.5.2 Situação Encontrada

De acordo com o estudo do IJSN, constata-se resultado semelhante ao encontrado para meta 6A, no qual o quantitativo de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público-alvo em jornada ETI está em decréscimo, no comparativo 2015 e 2020 (de 572 para 335 - Quadro 9).

²⁹ Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 16-20 (41. ... As variáveis de acompanhamento são os principais produtos do empreendimento. A data de entrega prevista de cada produto é o limite de tolerância).

Quadro 9. Percentual e número de escolas com, ao menos, 25% do público-alvo em ETI - Estado do Espírito Santo.



Fonte: IJSN Estudo Técnico - Meta 6 - Alunos do PNE - (Censo Escolar - INEP 2020).

O estudo aponta também que ao longo dos anos 2015-2020, a rede estadual apresentou acréscimo de 10,32 pontos percentuais no percentual de escola com 25% de alunos em jornada de ETI, chegando a 16,71%, em 2020. E a rede municipal registrou declínio no número de escolas, com redução do valor em 11,14 pontos percentuais, registrando 11,35% em 2020 (quadro 9), desta forma em sentido contrário ao planejado nos PME.

De acordo com o Quadro 10, observa-se que no período analisado a maioria dos municípios, cerca de 81% do total de 78, apresentaram regressão deste indicador. Os municípios de Anchieta, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Fundão, Iconha exibiram o Indicador 6B em estagnação durante a vigência de seus planos de educação.

Quadro 10. Quantitativos de escolas e percentual de escolas em Jornada de Tempo Integral – Rede Municipal.

					META 6 - INDICADOR 6B		
Município	Escolas com, ao menos, 1 aluno de público-alvo da ETI		Escolas com, ao menos, 25% do público-alvo em ETI		Percentual de escolas com, ao menos, 25% do público-alvo em ETI		Evolução % 5 anos
	2015	2020	2015	2020	2015	2020	
Microrregião – Metropolitana							
Cariacica	154	149	21	10	13,64	6,71	-6,93
Fundão	15	15	1	1	6,67	6,67	0,00
Guarapari	72	73	15	2	20,83	2,74	-18,09
Viana	49	44	7	5	14,29	11,36	-2,93
Vila Velha	122	129	49	15	40,16	11,63	-28,53
Microrregião – Sudoeste Serrana							
Afonso Cláudio	49	43	11	5	22,45	17,62	-4,83
Brejetuba	19	19	2	2	10,53	7,02	-3,51
Laranja da Terra	19	18	4	2	21,05	9,06	-11,99
Marechal Floriano	18	16	4	3	22,22	18,75	-3,47
Microrregião – Litoral Sul							
Anchieta	39	39	11	11	28,21	28,21	0,00
Iconha	15	13	0	0	0,00	0,00	0,00
Itapemirim	51	49	17	16	33,33	32,65	-0,68
Piúma	18	17	7	4	38,89	23,53	-15,36
Rio Novo do Sul	14	13	2	0	14,29	0,00	-14,29
Microrregião – Central Sul							
Apiaçá	11	8	2	1	18,18	12,5	-5,68
Atílio Vivacqua	14	15	9	2	64,29	13,33	-50,96
Cachoeiro de Itapemirim	118	104	29	17	24,58	16,35	-8,23
Castelo	26	23	8	7	30,77	30,43	-0,34
Mimoso do Sul	35	23	2	1	5,71	4,35	-1,36
Microrregião – Caparaó							
Alegre	34	30	13	10	38,24	33,33	-4,91
Bom Jesus do Norte	11	9	5	1	45,45	26,77	-18,68

Divino de São Lourenço	10	3	0	0	0,00	0,00	0,00
Dores do Rio Preto	9	7	0	0	0,00	0,00	0,00
Guaçuí	19	19	8	2	42,11	10,53	-31,58
Ibatiba	17	17	3	2	17,65	11,76	-5,89
Ibitirama	13	12	6	4	46,15	33,33	-12,82
Irupi	15	12	2	1	13,33	8,33	-5,00
Lúna	29	27	4	3	13,79	11,11	-2,68
Muniz Freire	25	18	5	1	20,00	5,56	-14,44
São José do Calçado	12	12	4	3	33,33	25,00	-8,33
Microrregião – Centro-Oeste							
Alto Rio Novo	12	11	4	0	33,33	0,00	-33,33
Baixo Guandu	48	41	22	11	45,83	26,83	-19,00
Colatina	104	95	36	7	34,62	7,37	-27,25
São Domingos do Norte	21	21	3	1	14,29	6,35	-7,94
São Gabriel da Palha	39	38	8	6	20,51	15,79	-4,72
São Roque do Canaã	9	8	0	0	0,00	0,00	0,00
Vila Valério	25	25	8	5	32,00	20,00	-12,00
Microrregião – Central Serrana							
Itaguaçu	18	16	2	1	11,11	6,25	-4,86
Santa Maria de Jetibá	54	54	7	3	12,96	11,49	-1,47
Microrregião – Rio Doce							
Aracruz	60	57	12	1	20,00	1,75	-18,25
Ibiraçu	12	13	4	3	33,33	23,08	-10,25
Linhares	121	108	17	5	14,05	7,59	-6,46
Rio Bananal	33	27	3	1	9,09	6,42	-2,67
Sooretama	26	23	6	0	23,08	6,52	-16,56
Microrregião – Noroeste							
Água Doce do Norte	18	13	4	1	22,22	7,69	-14,53
Água Branca	14	11	3	2	21,43	18,18	-3,25
Barra de São Francisco	48	47	12	6	25,00	12,77	-12,23
Mantenópolis	21	13	5	2	23,81	15,38	-8,43
Nova Venécia	70	68	7	3	10,00	7,47	-2,53
Vila Pavão	26	23	3	1	11,54	4,35	-7,19

Microrregião – Nordeste							
Boa Esperança	13	13	4	1	30,77	7,69	-23,08
Conceição da Barra	36	35	12	3	33,33	8,57	-24,76
Montanha	26	26	11	8	42,31	32,00	-10,31
Mucurici	9	8	7	2	77,78	28,57	-49,21
Pinheiros	28	27	12	11	42,86	40,74	-2,12
Ponto Belo	11	40	4	0	36,36	0,00	-36,36
São Mateus	123	122	30	20	24,39	16,39	-8,00

Fonte: IJSN Estudos Meta 6 doPNE - (Censo Escolar - INEP 2020).

Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021-1.

Vale destacar que os municípios que apresentam essa meta em progressão foram Alfredo Chaves, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Jaguaré, João Neiva, Marataízes, Marilândia, Pancas, Pedro Canário, Presidente Kennedy, Serra, Venda Nova do Imigrante e Vitória, representando 19% do total.

Em relação às microrregiões de planejamento, os dados obtidos para a meta 6B apresentaram correlação positiva para as todas as microrregiões, exceto a Central Serrana, o que pode significar que há **correlação positiva** entre a variável microrregiões de planejamento e os resultados levantados para o Indicador 6B, existindo um ou mais fator(es) intrínseco(s) a essas microrregiões que influenciam o resultado.

2.5.3 Causas

As possíveis causas foram levantadas das respostas ao questionário eletrônico (aplicativo LimeSurvey) aplicados aos gestores municipais da área educação.

Na questão 6 foi perguntada quais dificuldades, para acompanhamento das Metas. As respostas relacionadas à Meta 6, abordaram seguintes fatores limitantes: - *Falta de recursos financeiros; questão socioeconômica do município; dificuldade em construir ou reforma escolas que atendam os padrões básicos de funcionamento para as escolas Municipais, considerando a adequação do espaço físico ao quantitativo de alunos matriculados e oferecer educação em*

Tempo Integral em pelo menos 50 das escolas públicas de Educação Básica, limitação de recursos para ampliação da Educação integral.

Com relação à correlação positiva da variável microrregiões de planejamento e os resultados de Indicadores 6B em retrocesso e/ou estagnadas, o método utilizado nesta fiscalização não permitiu identificar as causas prováveis, e somente estudos específicos podem determinar quais os fatores que estão influenciando a **linearidade** observada, mas pode-se inferir que fator delineador deste resultado deva ser o investimento (recursos).

2.5.4 Efeitos

Risco de não cumprimento da Meta 6B – Indicador 6B, não proporcionando ensino em tempo integral a 25% dos alunos em pelo menos 50% das escolas públicas, o que poderia resultar em educação de melhor qualidade para esses alunos, reduzir desigualdades educacionais e o abandono escolar, todos objetivos do ensino em tempo integral.

Detalhamento:

O Risco de não cumprimento da Meta 6B é para os municípios que apresentaram retrocesso na trajetória de evolução do valor do indicador.

2.5.5 Evidências

- Censo escolar 2020 e estudo realizado pelo IJSN, intitulado “Acompanhamento do Plano Estadual de Educação - Meta 6 – “Escolas com alunos em jornada de tempo integral”, peça 462 dos autos - Anexo 01294/2022-1 e Anexo 01295/2022-5.

2.5.6 Esclarecimentos do fiscalizado

Em fase de submissão de achados.

2.5.7 Conclusão do achado antes da Submissão

O resultado apresentado aponta que a Meta 6B, referente ao percentual de escolas de ETI, está distante do cumprimento no Estado do Espírito Santo, considerando que no período analisado a maioria dos municípios, cerca de 81%, apresentou regressão deste indicador.

O progresso e/ou atingimento dos indicadores para a Meta 6 do PNE/2014-2024 é resultado da realização de estratégias que, conjuntamente, atuam para seu sucesso. Por tanto, os encaminhamentos referentes ao presente achado serão tratados especificamente no subitem 2.12 - achado A12(Q6).

Ressalta-se que no relatório final será proposto encaminhamento para **dar ciência** aos atuais gestores Municipais de Educação do resultado deste acompanhamento, disponibilizando o presente Relatório, juntamente com o Relatório individualizado, respectivo de cada município (Apêndices 00024/2022-8 a 00101/2022-1 - peças 382 a 459 dos autos eletrônicos).

2.5.8 Proposta de Encaminhamento

- **Determinação ao órgão/entidade** (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)

Aos atuais gestores da área educação dos municípios de Água Doce do Norte, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Conceição da Barra, Irupi, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, Laranja da Terra, Mantenedópolis, Marataízes, Nova Venécia, Pedro Canário, Ponto Belo, Santa Tereza, São José dos Calçados, Vargem Alta, Vila Pavão que, no prazo de 60 dias, adequem a meta 6 – Indicador 6B, estabelecida no respectivo Plano Municipal de Educação, de modo a prever a oferta do ensino em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, em consonância com a meta mínima estabelecida no Plano Nacional de Educação.

2.6 A6 (Q4) – Ausência ou deficiência na execução de ações estratégicas da Meta 1 do PNE

2.6.1 Critérios

O Plano Nacional de Educação estabelece **estratégias determinantes** a serem adotadas pelos planos municipais de educação (PME). Algumas delas foram a **base legal** para as perguntas formuladas para essa questão de acompanhamento.

A Meta 1 do PNE trata da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta em Creches, objetivos tratados nos subitens 2.1 e 2.2 deste relatório.

Para alcançar esses objetivos, 17 (dezessete) estratégias foram inseridas no PNE, com diferentes períodos para implementação. Dentre elas, em consenso com o IJSN, as estratégias 1.3, 1.4 e 1.12, e 1.15 foram consideradas para caracterizar o diagnóstico da Meta 1, pelo fato de não envolverem o desenvolvimento de ações de infraestrutura complexas como: melhoria de redes físicas (acessibilidade, condições físicas baseadas em parâmetros de qualidade).

A Estratégia 1.3 estabelece como ação realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta. Assim, além da ampliação do número de vagas disposto no caput da meta 1, se faz necessário um levantamento de dados para consulta de demanda por vagas, e é importante a colaboração entre Municípios, União e Estados.

A estratégia 1.4 estabeleceu que no primeiro ano de vigência do PNE fossem elaboradas normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

A Estratégia 1.12 tem por ação implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas

de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

A estratégia 1.15 trata da promoção da busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, e pode ser vista como complementar a meta 1.3, além de contribuir para a universalização do atendimento na pré-escola.

Como parâmetro de acompanhamento para a caracterização da ocorrência do achado, foram consideradas as respostas que declaravam o não desenvolvimento de ações e/ou a não execução das estratégias anteriormente citadas, não sendo definido limite de tolerância³⁰, vez que o prazo para de desenvolvimento das estratégias é 2025.

2.6.2 Situação encontrada

Os resultados para as três estratégias da Meta 1 do PNE que tratam do atendimento da demanda, mecanismos de busca da criança fora da escola e orientação e apoio às famílias, estavam dispostas nas questões 9, 10 e 11 do questionário (<https://pesquisa.tcees.tc.br/index.php/846873?lang=pt=BR>)

Na tabela 4, pode-se observar que 63 municípios (81% do total) declararam não possuir mecanismo(s) informatizado(s) de consulta pública da demanda das famílias por creches e 14 (18% do total) declararam possuir recursos informatizados para levantamento dessa demanda. O gestor da Educação de Alfredo Chaves não respondeu a essa pergunta.

Tabela 4 Questão 9. O município possui mecanismo(s) informatizado(s) de consulta pública da demanda das famílias por creches?

³⁰ Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 16-20 (41. ... As variáveis de acompanhamento são os principais produtos do empreendimento. A data de entrega prevista de cada produto é o limite de tolerância).

Respostas	Quantidade Município	Percentual	Município
Sim	14	18%	Demais municípios
Não	63	81%	Água Doce do Norte, Águia Branca, Alegre, Alto Rio Novo, Anchieta, Apiacá, Barra de São Francisco, Bom Jesus Do Norte, Brejetuba, Cariacica, Conceição da Barra, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibiracú, Içanha, Irupí, Itapemirim, Itarana, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Laranja da Terra, Mantenedópolis, Marataízes, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Serra, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Pavão, Vila Valério, Vila Velha.
N/A	01	1%	Alfredo Chaves

Fonte: Informação obtida na questão 9 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

A tabela 5 mostra que 99% dos municípios (total de 77) afirmaram realizar busca ativa de crianças de 4-5 anos que não estão matriculadas na educação infantil, sendo que 72 (95% do total) a executam em parceria com órgãos públicos, em geral assistência social e saúde, com instituições públicas e instituições privadas; e 4 (5% do total) utilizam a equipe interna da Secretaria de Educação para realizá-la (Castelo, Colatina, São Domingos do Norte e Sooretama. Somente o município de Vila Velha declarou não realizar a busca ativa.

Tabela 5. Questão 10 - O município realiza busca ativa³¹ de crianças de 4-5 anos que não estão matriculadas na educação infantil?

³¹ Busca Ativa Escolar é uma estratégia técnica adotada para visa identificar crianças e jovens que estão fora da escola, bem como os estudantes em risco de abandono escolar das escolas da rede pública do Ensino Fundamental e Médio nas modalidades regular e Educação de Jovens e Adultos e propor o desenvolvimento de ações que contribuam com o acesso e permanência desse estudante no ambiente escolar (Inep).

O procedimento de busca ativa tem, entre outras funções, a de conhecer a realidade dos estudantes, identificar necessidades e demandas das famílias e dos territórios, manter o vínculo com a escola e auxiliar no planejamento de ações da rede socioassistencial e educacional para a prevenção da evasão escolar (UNICEF. Busca ativa escolar em crises emergenciais. 2020. Disponível em: [Busca Ativa Escolar - Crises e emergências](#) Acesso em 09/02/2021.)

Respostas	Quantidade Municípios	%	Municípios
Sim, com equipe interna à secretaria. Sim, em parceria com órgãos públicos Sim, em parceria com instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) Sim, em parceria com instituições públicas e instituições privadas Sim, outra forma	77	99%	Demais municípios
Não	1	1%	Vila Velha

Fonte: Informação obtida na questão 10 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Com relação ao programa de orientação e apoio às famílias, com vista ao desenvolvimento integral das crianças de 0-3 anos, 47 municípios (61%) informaram não possuir e 30 (38%), afirmaram possuir programa de orientação. O gestor da Educação de Alfredo Chaves não respondeu a essa pergunta. (Tabela 6).

Tabela 6. Questão 11. O município possui algum programa de orientação e apoio às famílias, com vista ao desenvolvimento integral das crianças de 0-3 anos?

Respostas	Quantidade Município	Percentual	Município
Sim	30	38%	Demais municípios
Não	47	62%	Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Anchieta, Atílio Vivácqua, Bom Jesus Do Norte, Brejetuba, Cariacica, Conceição da Barra, Ecoporanga, Guaçuí, Ibatiba, Ibiraçu, Irupi, Itaguaçu, Itapemirim, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marataízes, Marilândia, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Santa Leopoldina, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Serra, Vargem Alta, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Serra, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante,

			Viana, Vila Pavão, Vila Valério, Vila Velha.
N/A	1	1%	Alfredo Chaves

Fonte: Informação obtida na questão 11 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

2.6.3 Causas

O procedimento metodológico não identificou as causas para esse achado.

2.6.4 Efeitos

- A não implementação das estratégias aqui tratadas contribuem para o não atingimento da Meta 1 e para o retrocesso apurado nos indicadores (1A e 1B). Ademais, a não implementação dessas ações indica fragilidade ou ausência de monitoramento da necessidade de expansão de vagas para atendimento da educação infantil, podendo indicar que a ação de governança dos Planos de Educação vigentes não tem sido eficiente.

2.6.5 Evidências

- Respostas às questões 9, 10 e 11 do questionário (<https://pesquisa.tcees.tc.br/index.php/846873?lang=pt=BR>), relatadas no Apêndice 00164/2022-5, que trata do Relatório das respostas ao questionário sobre governança e gestão dos planos de Educação (peça 472 dos autos).

2.6.6 Esclarecimentos do fiscalizado

Em fase de submissão de achados.

2.6.7 Conclusão do achado antes da submissão

O cenário estabelecido para a situação encontrada por meio da autodeclaração dos gestores do desenvolvimento ou não das ações estratégicas questionadas foi considerado como indicação se a estrutura de governança adotada pelos municípios realiza ou não ações para implementar as estratégias determinantes para o cumprimento da meta 1 do PNE.

O Meta 1 do PNE determina a universalização do acesso à pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos, e, embora a universalização do acesso não seja obrigatória para a faixa etária de 0 a 3, o município tem como obrigação oferecer vagas caso haja procura. Desta forma, a informatização da consulta pública da demanda por creche, além de estabelecer uma metodologia padrão, possibilita ainda o levantamento contínuo dessa demanda e programas de orientação e apoio às famílias. Busca não só estimular a matrícula das crianças, mas principalmente amparar as famílias, em função das desigualdades socioeconômicas existentes, contribuindo para a universalização do atendimento na pré-escola.

Portanto, a existência de tais estratégias nos planos de educação municipais, disponibilizando a consulta pública das vagas, é uma forma de dar transparência ao processo e permitir o controle social.

Importante destacar que a universalização da educação infantil na pré-escola e no ensino fundamental tem por objetivo o aumento do nível de escolaridade, proporcionando maiores condições para o cidadão em formação superar situações de subemprego, desemprego e pobreza, e com isso diminuir os índices de desigualdade e violência no País.

Além de problemas relacionados ao acesso à educação logo nos primeiros anos, outro problema que impacta na universalização do ensino é o abandono escolar. Ressalta-se, sobre esse assunto, que esta Corte de Contas está realizando fiscalização com o objetivo de avaliar a articulação institucional dos diversos agentes envolvidos no processo de realização da Busca Ativa, bem como medir a eficácia de tal processo nos municípios (Processo TC 0626/2022). Por essa razão, eventuais propostas de encaminhamento, serão realizadas naquele processo que está analisando o problema de modo mais profundo.

2.6.8 Proposta de Encaminhamento

- **Recomendação ao órgão/entidade** (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES

Aos gestores da área Educação dos seguintes municípios, que implementem mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, em conformidade com a estratégia 1.4 do PNE (Lei 13.005/2014).

Unidade Gestora Responsável:

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Prefeitura Municipal de Águia Branca
Prefeitura Municipal de Alegre
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo
Prefeitura Municipal de Anchieta
Prefeitura Municipal de Apiacá
Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Prefeitura Municipal de Brejetuba
Prefeitura Municipal de Conceição da Barra
Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
Prefeitura Municipal de Guaçuí
Prefeitura Municipal de Iconha
Prefeitura Municipal de Ibirapituba
Prefeitura Municipal de Irupui
Prefeitura Municipal de Itapemirim
Prefeitura Municipal de Itarana
Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra
Prefeitura Municipal de Mantena
Prefeitura Municipal de Maratáizes
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Prefeitura Municipal de Marilândia
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Prefeitura Municipal de Montanha
Prefeitura Municipal de Mucurici
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Prefeitura Municipal de Pinheiros

Prefeitura Municipal de Piúma
Prefeitura Municipal de Ponto Belo
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Prefeitura Municipal de Santa Teresa
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Prefeitura Municipal de Vila Valério
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Secretaria Municipal de Educação de São Mateus
Secretaria Municipal de Educação de Viana
Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaguaré

2.7 A7 (Q4) – Ausência ou deficiência na execução de ações estratégicas da Meta 2 do PNE

2.7.1 Critérios

A meta 2 do PNE prevê a universalização do ensino fundamental, de nove anos, para as crianças de 6 a 14 anos, além de delinear que 95% dos alunos concluam essa etapa na idade adequada.

Para alicerçar esses objetivos, 13 estratégias foram programadas no PNE. Dentre elas, foram selecionadas, em consenso com IJSN, a estratégia 2.3, que trata da criação de mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, e a 2.5, que versa sobre a promoção da busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola. A escolha dessas estratégias deveu-se, principalmente, pelo fato da busca ativa de crianças e adolescentes

fora da escola ser essencial para a universalização do ensino fundamental (meta 2A), além de evitar a distorção idade-série, um dos fatores responsáveis pela evasão escolar, atacada na Meta 2B.

O abandono escolar constitui um fator de impedimento ao alcance da universalização da educação básica, e está diretamente correlacionado com as estratégias 2.3 e 2.5, assim, com base nesses critérios, esse assunto também foi levantado.

Como parâmetro de acompanhamento para a caracterização da ocorrência do achado, foram consideradas as respostas que declaravam o não desenvolvimento de ações e/ou a não execução das estratégias anteriormente citadas, não sendo definido limite de tolerância³², vez que o prazo para o desenvolvimento das estratégias é 2025.

2.7.2 Situação encontrada

A maioria dos municípios (99% do total) responderam promover busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude (Tabela 7). Somente o município de Vila Velha respondeu não promover a busca ativa.

Tabela 7. Questão 17 - O município realiza a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola?

Respostas	Quantidade Município	%	Município
Sim, com equipe interna à secretaria	51	65%	Demais municípios
Sim, em parceria com órgãos públicos	56	72%	Demais municípios
Sim, em parceria com instituições privadas (com ou sem fins lucrativos)	8	10%	Demais municípios

³² Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 16-20 (41. ... As variáveis de acompanhamento são os principais produtos do empreendimento. A data de entrega prevista de cada produto é o limite de tolerância).

Sim, em parceria com instituições públicas e instituições privadas	6	8%	Demais municípios
Sim, outra forma	5	6%	Demais municípios
Não	1	1%	Vila Velha

Fonte: Informação obtida na questão 17 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Quanto a criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, na tabela 9 pode-se observar que 11 municípios (14% do total) declararam não possuir mecanismo(s) informatizado(s) de consulta pública da demanda das famílias por creches, foram eles; - Anchieta, Boa Esperança, Colatina, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Marilândia, Montanha, Mucurici, Vargem Alta, Vila Valério e Vila Velha; e 18 (dezoito) gestores da Educação declararam não ter resposta para essa pergunta (23% do total – Tabela 8).

Tabela 8. Questão 21 - O município possui mecanismos para acompanhamento individualizado dos estudantes do ensino fundamental?

Respostas	Quantidade Município	Percentual	Município
Sim	49	63%	Demais municípios
Não	11	14%	Anchieta, Boa Esperança, Colatina, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Marilândia, Montanha, Mucurici, Vargem Alta, Vila Valério e Vila Velha
N/A	18	23%	Afonso Cláudio, Água Doce Do Norte, Águia Branca, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Barra De São Francisco, Cariacica, Ibatiba, Ibiraçu, Itapemirim, Iúna, Marechal Floriano, Muniz Freire, Muqui, Pinheiros, São Domingos do Norte, Sooretama e Venda Nova do Imigrante.

Fonte: Informação obtida na questão 21 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Quanto à existência de mecanismo(s), diretriz(es) e/ou plano(s) de ação para prevenção ao abandono, percebe-se que 6 municípios (8% do total) declararam não possuir quaisquer mecanismos de prevenção ao abandono escolar (Tabela 9). O gestor da Educação de Alfredo Chaves não respondeu a essa pergunta. (Tabela 9).

Tabela 9. Questão 18 - O município possui mecanismo(s), diretriz(es) e/ou plano(s) de ação para prevenção ao abandono escolar³³?

Respostas	Quantidade Município	%	Município
Não	6	8%	Alto Rio Novo, Castelo, Jerônimo Monteiro, Laranja da Terra, Muqui e de São Roque do Canaã
N/A	1	1%	Alfredo Chaves
Sim, especificamente por meio de política(s)/programa(s) de prevenção ao abandono motivado por preconceito ou quaisquer formas de discriminação e outros programas de prevenção.	71	91%	Demais Municípios

Fonte: Informação obtida na questão 18 do questionário.

Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

2.7.3 Causas

- Fragilidade ou ausência no processo de Monitoramento e avaliação

A não implementação dessas ações pode indicar fragilidade ou ausência de monitoramento e avaliação do cumprimento da meta, porque a necessidade de promover busca ativa que, segundo a estratégia 2.5, não deve acontecer isoladamente, mas sim em articulação intersetorial, possibilita reduzir o percentual de crianças e adolescentes em exclusão escolar, e também o ensino individualizado do aluno matriculado no fundamental otimiza o processo de aprendizagem dos estudantes.

2.7.4 Efeitos

- Risco de não cumprimento da meta 2 do PME deixando fora da escola crianças e jovens entre 6 a 14 anos, gerando impactos para o seu desenvolvimento, bem como para toda a sociedade, em termos da probabilidade de aumento de problemas na área assistencial, econômica e na segurança pública

³³ Segundo o Inep, Abandono Escolar é registrado quando o aluno deixa de frequentar a escola durante o andamento do ano letivo e retorna no ano seguinte. Evasão Escolar é registrada quando o aluno deixa de frequentar o sistema de ensino, ocorre a matrícula num determinado ano letivo, e não se matricula nos demais anos para conclusão da referida etapa do ensino.

A não implementação das estratégias 2.3 e 2.5 aqui tratadas contribuem para o não atingimento da Meta 2.

2.7.5 Evidências

- Respostas às questões 17 e 21 do questionário (<https://pesquisa.tcees.tc.br/index.php/846873?lang=pt=BR>), relatadas no Apêndice 00164/2022-5 que trata do Relatório das respostas ao questionário sobre governança e gestão dos planos de Educação (peça 472 dos autos).

2.7.6 Esclarecimentos do fiscalizado

Em fase de submissão de achados.

2.7.7 Conclusão do achado antes da Submissão

Ao planejar a universalização do ensino fundamental, com qualidade e equidade, algumas estratégias são determinantes para alcançar esse objetivo, dentre elas buscar crianças e adolescentes que, por questões diversas, não possuem acesso ao ensino; prevenir o abandono escolar; e acompanhar individualmente os alunos para garantia da aprendizagem. O agravante é que gestores da educação de alguns municípios não sabem se a estratégia 2.3 está sendo desenvolvida ou não.

A situação encontrada com relação a ausência de adoção de mecanismo(s), diretriz(es) e/ou plano(s) de ação para prevenção ao abandono escolar está sendo tratada no Processo TC 0626/2022.

2.7.8 Proposta de Encaminhamento

- **Recomendação ao órgão/entidade** (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do

RITCEES

Aos atuais gestores da área Educação que adotem mecanismos para acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, em cumprimento as estratégias previstas em seus planos de educação e,

também presente no PNE (estratégia 2.3) de forma a favorecer o cumprimento da Meta 2.

Unidade Gestora Responsável	Lei PME	Estratégia
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio	2.139/2015	2.14
Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte	012/2015	1.23 e 1.24
Prefeitura Municipal de Águia Branca	1.285/2015	2.3 e 2.13
Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo	825/2015	2.1
Prefeitura Municipal de Anchieta	1.080/2015	s/n ³⁴
Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço	588/2015	-
Prefeitura Municipal de Ibatiba	819/2017	2.10
Prefeitura Municipal de Ibiracu	3.666/2015	2.1
Prefeitura Municipal de Ibitirama	891/2015	-
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano	1.614/2015	2.3
Prefeitura Municipal de Marilândia	1.215/2015	-
Prefeitura Municipal de Muqui	644/2015	2.3
Prefeitura Municipal de Pinheiros	1.264/2015	-
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte	821/2015	3.3
Prefeitura Municipal de Sooretama	781/2015	3.3
Prefeitura Municipal de Vargem Alta	1.114/2015	2.14
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante	1.193/2015	2.3
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica	5.465/2015	2.1

³⁴ • Garantir reforço escolar aos alunos com defasagem de aprendizagem com profissionais qualificados da área de Português e Matemática e/ou profissionais na área de Pedagogia, cabendo à escola direcionar o tipo de profissional necessário de acordo com a demanda.

Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha	5.629/2015	2.13
--	------------	------

2.8 A8 (Q4) – Ausência ou deficiência na execução de ações estratégicas de inclusão do PNE

2.8.1 Critérios

O PNE estabelece como meta não só a universalização do acesso à educação básica, mas também do atendimento educacional especializado na rede regular de ensino a crianças e adolescentes de 4 a 17 anos.

Esse objetivo foi tratado especificamente na Meta 4 do PNE, todavia as estratégias 1.11 e 6.8 abordam o tema e foram consideradas, em consenso com o IJSN, para complementar o diagnóstico das Metas 1, 2 e 6, vez que fazem parte da construção de um sistema educacional inclusivo, um dos objetivos do PNE vigente, e não envolvem grandes investimentos em ações de infraestrutura.

A estratégia 1.11 visa priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

A estratégia 6.8 visa garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

Desta forma, a educação básica além de assegurar número de vagas a esse público-alvo, devem também garantir a equidade de ensino por meio do

desenvolvimento pleno do aluno, levando em consideração as singularidades e as diversidades.

Como parâmetro de acompanhamento para a caracterização da ocorrência do achado foram consideradas as respostas que declaravam o não desenvolvimento de ações e/ou a não execução das estratégias anteriormente citadas. Tendo em vista que em todos os PME dos municípios capixabas há menção direta ou indireta sobre a Meta 4 do PNE, o limite de tolerância³⁵ definido foi 2020, vez que o prazo para o desenvolvimento dessa estratégia está vinculado ao acesso à Educação Básica, assim desde de o início da vigência dos PME 2015-2025.

2.8.2 Situação encontrada

Observou-se que 93% municípios (73 do total) possuem diretriz(es), plano(s) de ação e/ou políticas de inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (tabela 10).

Tabela 10. Questão 19 - O município possui diretriz(es), plano(s) de ação e/ou políticas de inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação?

Respostas	Quantidade Município	%	Município
Não	5	6%	Ecoporanga, Governador Lindenberg, Itarana, Laranja da Terra e São José do Calçado
N/A	2	3%	Alfredo Chaves e São Roque do Canaã
Sim	71	91%	Demais municípios

Fonte: Informação obtida na questão 19 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

- Fragilidade ou ausência no processo de Monitoramento e avaliação

³⁵ Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 16-20 (41. ... As variáveis de acompanhamento são os principais produtos do empreendimento. A data de entrega prevista de cada produto é o limite de tolerância).

2.8.3 Causas

- Fragilidade ou ausência no processo de Monitoramento e avaliação

A não implementação dessas ações indicam na falta de controle na implementação das ações com relação à Educação Especial, que não é assunto novo do plano de educação vigente. Desde 1996, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional trata a efetivação da inclusão, em seu capítulo V, dedicado a essa temática que aborda, no art. 58, que a Educação Especial, modalidade de educação escolar, que deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino.

2.8.4 Efeitos

- Risco deficiência na oferta da educação especial.

Detalhamento:

A não organização das escolas das redes municipais para o atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais, de forma a disponibilizar vagas a todos os alunos e assegurar um ensino de qualidade vai de encontro às diretrizes do PNE, tais como (I), universalização do atendimento escolar; (III) - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação e (X) - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

2.8.5 Evidências

- Resposta à questão 19 do questionário (<https://pesquisa.tcees.tc.br/index.php/846873?lang=pt=BR>), relatados no Apêndice 00164/2022-5 que trata do Relatório das respostas ao questionário sobre governança e gestão dos planos de Educação (peça 472 dos autos).

2.8.6 Esclarecimentos do fiscalizado

Em fase de submissão de achados.

2.8.7 Conclusão do achado antes da Submissão

O PNE idealiza a escola inclusiva dispondo de várias estratégias, desde planejamento e avaliação pedagógica, adequação curricular, adequação do espaço físico (acessibilidade), equipamentos e recursos educacionais apropriados para os alunos com necessidades especiais, capacitação de professores, dentre outras, ressaltando que o desenvolvimento das necessidades e potencialidades desses alunos por meio de um processo educacional que atenda suas especificidades, conforme a lei determina, permitindo que estes tenham uma educação de qualidade.

Verificou-se, entretanto, que alguns municípios (Ecoporanga, Governador Lindenberg, Itarana, Laranja da Terra e São José do Calçado) declararam não possuir política voltada para esse tema. Outros dois municípios (Alfredo Chaves e São Roque do Canaã) declararam não ter resposta para a pergunta formulada pela equipe de fiscalização a respeito da política de inclusão dos estudantes.

2.8.8 Proposta de Encaminhamento

- **Recomendação ao órgão/entidade** (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES

Aos atuais gestores da área Educação dos municípios a seguir relacionados, que implementem procedimentos, ações e/ou programas de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em cumprimento às estratégias previstas em seus planos de educação, de forma a favorecer a universalização do acesso à educação básica.

Unidade Gestora Responsável	Lei PME	Estratégia
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves	539/2015	2.6, 2.15

Prefeitura Municipal de Ecoporanga	1.744/2015	-
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg	732/2015	-
Prefeitura Municipal de Itarana	1.153/2015	6.6
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra	758/2015	6.6
Prefeitura Municipal de São José do Calçado	821/2015	1.9
Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã	757/2015	1.11, 2.4

2.9 A9 (Q4) – Ausência ou deficiência na execução de ações estratégicas da Meta 7 do PNE

2.9.1 Critérios

A meta 7 tem por objetivo proporcionar uma educação com qualidade, equitativa e inclusiva, propondo não só a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, mas também a adoção de programas e ações estruturantes (infraestrutura, gestão, planejamento, etc), a fim de garantir condições necessárias e suficientes ao acesso, à manutenção e à permanência do aluno na escola, afiançando o processo de universalização.

Para alcançar esses objetivos, 36 (trinta e seis) estratégias foram traçadas no PNE, grande parte dessas ações são estruturantes, como: - construção e/ou reforma de unidades de ensino, para garantir estrutura necessária ao acesso e permanência dos alunos e material próprio para a realização das atividades complementares, além do aumento de recursos humanos para o atendimento desse público.

Assim, em consenso com o IJSN, as estratégias 7.4, 7.22, 7.23 foram consideradas para complementar o diagnóstico da Meta 7, vez que essa meta faz parte da construção de um sistema educacional inclusivo, um dos objetivos

do PNE vigente, e não envolve grandes investimentos em ações de infraestrutura.

A estratégia 7.4 visa induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

A estratégia 7.22 objetiva informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.

Estratégia 7.23 propõe garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

Como parâmetro de acompanhamento para a caracterização da ocorrência do achado, foram consideradas as respostas que declaravam o não desenvolvimento de ações e/ou a não execução das estratégias anteriormente citadas, não sendo definido limite de tolerância³⁶, vez que o prazo para desenvolvimento das estratégias é 2025.

Outro fator que impacta diretamente na qualidade do ensino, afetando o desenvolvimento, a aprendizagem e a permanência do aluno na escola é a violência, sofrida inclusive pelos professores. Diante dessa realidade, a Lei

³⁶ Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 16-20 (41. ... As variáveis de acompanhamento são os principais produtos do empreendimento. A data de entrega prevista de cada produto é o limite de tolerância).

Estadual 11.147/2020 define como obrigatoriedade a Notificação Compulsória de violência de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS, por todos os profissionais dos serviços de saúde, instituição de ensino e assistência social de caráter público, privado ou filantrópico, em todo território do Estado do Espírito Santo.

2.9.2 Situação encontrada

No tocante à qualidade, os PME devem garantir políticas que possibilitem a avaliação do trabalho desenvolvido na escola, o que tem grande relevância para o planejamento de ações, metas e as estratégias metodológicas, considerando a estrutura, o ambiente e a comunidade escolar. Com esse norte, o resultado do questionário salientou que 20 municípios (28% do total) não possuem diretriz(es), plano(s) de ação e/ou políticas para as escolas realizarem autoavaliação da qualidade do ensino e 56 municípios (72% do total) responderam possuir essa ação (tabela 11). Já os gestores da Educação de Alfredo Chaves e de Santa Teresa declararam não ter resposta para essa pergunta.

Tabela 11. Questão 24 - O município possui diretriz(es), plano(s) de ação e/ou políticas para as escolas realizarem autoavaliação da qualidade do ensino?

Respostas	Quantidade Município	Percentual	Município
Não	20	26%	Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Ecoporanga, Ibiraçu, Itaguaçu, Marechal Floriano, Mimoso do Sul, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, São Mateus, São Roque do Canaã, São José do Calçado, Vargem Alta, Vila Pavão, e Vila Velha.
N/A	2	2%	Alfredo Chaves e Santa Teresa
Sim	56	72%	Demais municípios

Fonte: Informação obtida na questão 24 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Já com respeito a informatizar integralmente a gestão das escolas públicas, constatou-se que 26 municípios (32% do total) ainda não começaram esse processo de informatização da gestão escolar, e 73% já iniciaram esse processo,

sendo que 32 municípios estão com a gestão totalmente informatizada (100% / tabela 12).

Tabela 12. Questão 26 - Qual o percentual de escolas com gestão informatizada?

Respostas	Quantidade Município	Percentual	Município
100%	32	42%	Águia Branca, Alfredo Chaves, Anchieta, Aracruz, Boa Esperança, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Domingos Martins, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Guarapari, Montanha, Ibatiba, Irupi, Iúna, Laranja da Terra, Linhares, Muniz Freire, Pedro Canário, Pinheiros, Rio Novo do Sul, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, Sooretama, Venda Nova do Imigrante e Vitória
75,1 a 99,9%	5	7%	Baixo Guandu, Bom Jesus do Norte, Ibitirama, Maratáizes e Nova Venécia
50,1 a 75%	2	3%	Afonso Cláudio, Conceição da Barra e Mimoso do Sul
20,1 a 50%	7	9%	Ecoporanga, Pancas, Rio Bananal, São Domingos do Norte, Presidente Kennedy Serra e Vila Velha
0,1 a 20%	4	5%	Alegre, Iconha, Santa Maria de Jetibá e São José do Calçado
0%	26	32%	Água Doce do Norte, Alto Rio Novo, Apiacá, Atílio Vivácqua, Barra de São Francisco, Fundão, Governador Lindenberg, Ibiracü, Itaguaçu, Itapemirim, Itarana, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marechal Floriano, Mantenópolis, Marilândia, Mucurici, Muqui, Piúma, Ponto Belo, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Vargem Alta, Viana, Vila Pavão e Vila Valério.

Fonte: Informação obtida na questão 26 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Ainda com respeito à informatização da gestão, agora focada na secretaria de educação (órgão gestor), constata-se, na tabela 13, que 27 municípios (35% do total) não possuem gestão informatizada no sistema de educação. Os gestores da Educação de Alfredo Chaves e de Santa Teresa declararam não ter resposta para essa pergunta (tabela 13).

Tabela 13. Questão 25 - A secretaria de educação do município possui gestão informatizada?

Respostas	Quantidade Município	Percentual	Município
Não	27	35%	Água Doce do Norte, Alto Rio Novo, Apiacá, Barra de São Francisco, Bom Jesus Do Norte, Cariacica, Itaguaçu, Itapemirim, Marataízes, Marechal Floriano, Marilândia, Montanha, Muniz Freire, Pedro Canário, Piúma, Ponto Belo, Rio Novo do Sul, Santa Maria de Jetibá, São Roque do Canaã, Serra, Vila Pavão, São José do Calçado, São Roque do Canaã, Vargem Alta, Viana, Vila Pavão e Vila Valério.
N/A	2	2%	Alfredo Chaves e Santa Teresa
Sim	49	63%	Demais municípios

Fonte: Informação obtida na questão 25 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Com relação a manutenção e permanência do aluno, estudos comprovam que a frequência à escola está relacionada não só ao desempenho dos estudantes, mas principalmente ao bem-estar do ambiente escolar. Considerando que a violência é um fator de distúrbio deste bem-estar, os gestores foram questionados sobre a existência de políticas de combate à violência na escola. Os resultados dispostos na tabela 11 revelam que 80% das redes municipais (60 do total) possuem políticas de combate à violência na escola e 20% (16 municípios) não possuem políticas direcionadas a essa problemática (tabela 14).

Tabela 14. Questão 20 - O município possui políticas de combate à violência na escola?

Respostas	Quantidade Município	Percentual	Município
Não	16	20%	Água Doce do Norte, Alto Rio Novo, Anchieta, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Ibatiba, Itaguaçu, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Rio Bananal, Santa Maria de Jetibá, Vila Pavão, Vila Velha, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha
N/A	1		Alfredo Chaves
Sim	61	80%	Demais municípios

Fonte: Informação obtida na questão 20 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

2.9.3 Causas

O procedimento metodológico não identificou as causas para esse achado.

2.9.4 Efeitos

- Risco de não cumprimento da qualidade na educação, conforme meta 7 do PNE.

A não implementação das estratégias 7.4 e 7.22 dificulta a realização de uma gestão municipal sistêmica da rede educacional, a falta de autoavaliação atrapalha também a melhoria do processo de aprendizado, tanto na dimensão pedagógica, como no desempenho dos alunos, o que impacta diretamente no Indicador oficial da meta 7, o Ideb.

Quanto à não implementação da estratégia 7.23, contribui para o abandono escolar, e consequentemente para o não atingimento da universalização da educação básica.

2.9.5 Evidências

- Respostas às questões 20, 24, 25 e 26 do questionário (<https://pesquisa.tcees.tc.br/index.php/846873?lang=pt=BR>), relatadas no Apêndice 00164/2022-5, que trata do Relatório das respostas ao questionário sobre governança e gestão dos planos de Educação (peça 472 dos autos).

2.9.6 Esclarecimentos do fiscalizado

Em fase de submissão de achados.

2.9.7 Conclusão do achado antes da submissão

A gestão da educação é uma ação compartilhada e integrada pelos três entes federados – União, Estados e Municípios, que envolvem demandas tecnológicas, via sistemas processados informaticamente, portanto, a não existência de informatização nas secretarias municipais de educação, impacta fortemente na agilidade do procedimento.

De fundamental importância é também informatização da secretaria escolar com um sistema de gestão, pois esse setor é responsável por todos os eventos burocráticos e legais de funcionamento da instituição, como a manutenção dos registros e dos arquivos de documentação do corpo docente e discente, dos funcionários, exames aplicados, ofícios e outros.

Com respeito a essa questão constatou-se, neste acompanhamento, que 27 municípios (35% do total) não possuem gestão informatizada no sistema de educação. Além disso, 26 municípios (32% do total) ainda não começaram esse processo de informatização da gestão escolar e 73% já se encontram em processo de informatização, sendo que 32 municípios estão com a gestão totalmente informatizada.

Ressalta-se que a situação encontrada com relação ao processo de informatização da gestão escolar já foi tratada nos Processos TC 3330/2019 e 1405/2020. Neste último, que trata de auditoria operacional, foram emitidas recomendações aos gestores e estas serão objeto de monitoramento por este Tribunal.

Sobre a existência de práticas de combate à violência escolar, constatou-se que 20% dos municípios não possui políticas nesse sentido. A percepção da importância desta temática por parte do Núcleo de Educação, requer uma análise mais ampliada sobre a questão. Assim, esse será um dos temas a ser considerado pelo TCEES em possíveis futuras fiscalizações, quando da realização do processo de seleção de ações de controle.

2.9.8 Proposta de Encaminhamento

- **Recomendação ao órgão/entidade** (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES)

Aos atuais gestores da área Educação a seguir relacionados, que implementem processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, em conformidade com a estratégia 7.4 do PNE (Lei Federal 13.005/2014).

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Prefeitura Municipal de Águia Branca
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo
Prefeitura Municipal de Ecoporanga
Prefeitura Municipal de Ibiraçu
Prefeitura Municipal de Itaguaçu
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Prefeitura Municipal de Montanha
Prefeitura Municipal de Mucurici
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Prefeitura Municipal de Pinheiros
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Teresa
Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Secretaria Municipal de Educação de São Mateus
Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha

2.10 A10 (Q4) – Ausência ou deficiência na execução de ações estratégicas para implementação da gestão democrática

2.10.1 Critérios

O Art. 8º do PNE 2014-2024 estabeleceu que os entes subnacionais deveriam elaborar seus correspondentes planos de educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas na Lei 13.005/2014.

Pela análise de conteúdo dos Planos Municipais de Educação verificou-se que 14 municípios (Anchieta, Barra de São Francisco, Bom Jesus do Norte, Castelo, Conceição da Barra, Divino de São Lourenço, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Pedro Canário, Ponto Belo e Presidente Kennedy), cerca de 18%, ignoraram as diretrizes em seus PME; e os demais (64) propuseram diretrizes nesse sentido em seus planos, todavia todos adotaram a gestão democrática como diretriz (Apêndice A).

A gestão democrática (art. 2º, VI)³⁷, além de nortear as metas e estratégias dos planos de educação, é também uma meta a ser atingida (Meta 19 do PNE³⁸). Entretanto, verificou-se que em vários PME essa temática permeava as metas relativas à educação infantil (meta 1) e ao ensino fundamental (meta 2) nas ações de gestão escolar, seja pedagógica, administrativa ou financeira, tal é a importância desse princípio no processo educacional e a necessidade de sua efetivação.

A gestão democrática, princípio constitucional, tem como pressuposto a necessidade do envolvimento de todos os atores em questões educacionais do município, quanto mais participação, mais favorecido será o processo de

³⁷ PNE - Art. 2º São diretrizes do PNE:

(...)

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

³⁸ PNE 2014-2024 - Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto

monitoramento e avaliação das políticas públicas estruturadas nas metas e estratégias dos planos de educação nesse princípio.

Por isso, o tema foi considerado pela equipe de fiscalização em consenso com o IJSN, para complementar o diagnóstico das Metas 1 e 2. Para uniformizar a redação das estratégias destacadas, foram selecionadas às atinentes à meta 19: estratégias 19.5 e 19.6.

A estratégia 19.5 visa estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

A estratégia 19.6 tenciona estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

Como parâmetro de acompanhamento para a caracterização da ocorrência do achado, foram consideradas as respostas que declaravam o não desenvolvimento de ações e/ou a não execução das estratégias anteriormente citadas, não sendo definido limite de tolerância³⁹, vez que o prazo para de desenvolvimento das estratégias é 2025.

2.10.2 Situação encontrada

Com respeito à participação da comunidade por meio da consulta pública, constatou-se, pela pesquisa, como pode ser visto na tabela 15, que 31 municípios (40% do total) ainda não utilizam o dispositivo de consulta pública

³⁹ Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 16-20 (41. ... As variáveis de acompanhamento são os principais produtos do empreendimento. A data de entrega prevista de cada produto é o limite de tolerância).

como mecanismo de participação da comunidade, e 46 (59%) já usam esse dispositivo em percentual diversos, sendo que 26 municípios já utilizam a consulta em 100% das escolas de sua rede, como pode ser observado no Apêndice 00164/2022-5 (peça 472).

Tabela 15. Questão 27 - Qual o percentual de escolas com consulta pública à comunidade escolar?

Respostas	Quantidade Município	Percentual	Município
0%	31	40%	Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cariacica, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Ibirapu, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Iúna, Jerônimo Monteiro, Mantenópolis, Marataízes, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Santa Leopoldina, Santa Teresa, Vargem Alta, Viana, Vila Pavão e Vila Valério.
0,1 a 100%	46	59%	Demais municípios
Não respondeu	1	1%	Alfredo Chaves

Fonte: Informação obtida na questão 27 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

A tabela 16 mostra o resultado com relação à participação da comunidade escolar na definição do modelo de gestão. Vê-se que em 25 municípios (34% do total) dialoga-se com a comunidade escolar (diretor, vice-diretor, professores, servidores, alunos e pais ou responsáveis) sobre o modelo de gestão adotado. O gestor da Educação de Alfredo Chaves não respondeu a essa pergunta.

Tabela 16. Questão 28 - Qual o percentual de escolas com participação da comunidade escolar na definição do modelo de gestão?

Respostas	Quantidade Município	Percentual	Município
0%	25	32%	Afonso Cláudio, Alto Rio Novo, Anchieta, Apiacá, Brejetuba, Divino de São Lourenço, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Ibirapu, Ibitirama, Itapemirim, Linhares, Mantenópolis, Marechal Floriano, Muniz Freire, Mucurici, Muqui, Pedro Canário, Ponto Belo, Santa Leopoldina, São Gabriel da Palha,

			Sooretama, Vargem Alta, Vila Pavão e Vila Valério.
O,1 a 100%	52	67%	Demais municípios
Não respondeu	1	1%	Alfredo Chaves

Fonte: Informação obtida na questão 28 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

No tocante à participação da comunidade escolar na definição do modelo de organização pedagógica, constatou-se que 23 municípios (33% do total) envolvem, em menor ou maior grau, a comunidade na organização pedagógica da escola. Os gestores da educação de Alfredo Chaves, Nova Venécia e São Roque do Canaã não responderam a essa pergunta.

Tabela 17. Questão 29 - Qual o percentual de escolas com participação da comunidade escolar na definição do modelo de organização pedagógica?

Respostas	Quantidade Município	Percentual	Município
0%	23	29%	Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Anchieta, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cariacica, Divino de São Lourenço, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Linhares, Mantenópolis, Marechal Floriano, Muniz Freire, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, Santa Leopoldina, Santa Teresa, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante e Vila Valério
0,1 a 100%	52	67%	Demais municípios
Não respondeu	3	4%	Alfredo Chaves, Nova Venécia e São Roque do Canaã.

Fonte: Informação obtida na questão 29 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Quando questionado quantas vezes por ano ocorre o planejamento pedagógico coletivo do corpo docente e qual o percentual de escolas que possuem Conselho Escolar, os gestores da educação de Alfredo Chaves, Nova Venécia e São Roque do Canaã não responderam as essas perguntas (Tabelas 18 e 19).

Tabela 18. Questão 30 - Questão 30 - Quantas vezes por ano ocorre o planejamento pedagógico coletivo do corpo docente?

Respostas	Quantidade Município	Percentual	Município
0%	23	29%	Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Anchieta, Bom Jesus do Norte,

			Brejetuba, Cariacica, Divino de São Lourenço, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Linhares, Mantenópolis, Marechal Floriano, Muniz Freire, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, Santa Leopoldina, Santa Teresa, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante e Vila Valério
0,1 a 100%	52	67%	Demais municípios
Não respondeu	3	4%	Alfredo Chaves, Nova Venécia e São Roque do Canaã.

Fonte: Informação obtida na questão 29 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Tabela 19. Questão 31 - Qual o percentual de escolas que possuem Conselho Escolar?

Respostas	Quantidade Município	Percentual	Município
0,1 a 100%	52	67%	Demais municípios
Não respondeu	3	4%	Alfredo Chaves, Nova Venécia e São Roque do Canaã.

Fonte: Informação obtida na questão 31 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

2.10.3 Causas

O procedimento metodológico não identificou as causas para esse achado.

2.10.4 Efeitos

- Risco de não implementação da gestão democrática.

Detalhamento:

A não adoção de mecanismos de gestão democrática para envolvimento da comunidade escolar nas discussões e decisões relacionados a gestão, restringe a participação dos diversos atores interessados, o que prejudica o processo de monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais.

2.10.5 Evidências

- Respostas às questões 27, 28, 29, 30 e 31 do questionário (<https://pesquisa.tcees.tc.br/index.php/846873?lang=pt=BR>), relatadas no Apêndice 00164/2022-5, que trata do Relatório das respostas ao questionário sobre governança e gestão dos planos de Educação (peça 472 dos autos).

2.10.6 Esclarecimentos do fiscalizado

Em fase de submissão de achados.

2.10.7 Conclusão do achado antes da Submissão

Observa-se que cerca de 1/3 (um terço) dos municípios capixabas ainda não instituiu ações básicas para promover a gestão escolar. Considerando que o processo de democratização da gestão vem atrelado ao intuito de melhorar a qualidade do ensino, com a proposição de vários mecanismos de participação, dentre os exemplos cita-se: Conferências, Reuniões, Consultas Públicas, eleições para dirigente e o colegiado escolar, Conselho de Líderes de turma, promoção de debates sobre temas educacionais, Planejamento pedagógico, Criação de Conselho Escolar, a não criação de tais mecanismos, afeta diretamente a qualidade da educação.

2.10.8 Proposta de Encaminhamento

- **Recomendação ao órgão/entidade** (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES

Aos atuais gestores da área Educação relacionados a seguir, que fortaleçam os conselhos municipais já existentes e instituem outros no âmbito do município, para incentivar a participação do cidadão no planejamento e monitoramento das políticas públicas e construir uma sociedade que seja mais inclusiva, participativa e sustentável, em conformidade com a diretriz de promover o princípio constitucional da gestão democrática da educação pública presente em seu Plano Municipal de Educação vigente.

Unidade Gestora Responsável:

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Prefeitura Municipal de Águia Branca
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo
Prefeitura Municipal de Anchieta
Prefeitura Municipal de Apiacá
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Prefeitura Municipal de Brejetuba
Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Prefeitura Municipal de Ecoporanga
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg
Prefeitura Municipal de Ibiraçu
Prefeitura Municipal de Ibitirama
Prefeitura Municipal de Iconha
Prefeitura Municipal de Irupi
Prefeitura Municipal de Itaguaçu
Prefeitura Municipal de Itapemirim
Prefeitura Municipal de Iúna
Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
Prefeitura Municipal de Linhares
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Prefeitura Municipal de Marataízes
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Prefeitura Municipal de Marilândia
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Prefeitura Municipal de Montanha
Prefeitura Municipal de Mucurici
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Prefeitura Municipal de Muqui
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Prefeitura Municipal de Pinheiros

Prefeitura Municipal de Piúma
Prefeitura Municipal de Ponto Belo
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Prefeitura Municipal de Santa Teresa
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de Sooretama
Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Prefeitura Municipal de Vila Valério
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Secretaria Municipal de Educação de Viana

2.11 A11 (Q5) – Ausência ou deficiência de mecanismos para efetivar o processo de acompanhamento dos PME

2.11.1 Critérios

O PNE estabelece em sua lei mecanismos e instrumentos visando o alcance das metas e a implementação das estratégias ali dispostas. Um deles foi o previsto em seu art. 7º, §§ 1º e 3º, que trouxe aos gestores municipais a responsabilidade de adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas, e cita ainda que os planos municipais devem prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas.

PNE 2014-2024

Art. 7º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º

De tal modo, em conformidade com o alinhamento, os planos municipais de educação também deveriam instituir as instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e avaliações periódicas dos planos.

Outro dispositivo do PNE é a publicação dos resultados advindos da implementação das ações estratégicas para dar cumprimento aos objetivos delineados nos planos de educação, por meio do processo de acompanhamento (art. 5º, §2º).

PNE 2014-2024

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

(...)

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no [Anexo desta Lei](#), com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

Além do período de avaliação (bianaual, trienal etc.), outro mecanismo que deveria ter sido adotado para o acompanhamento do Município sobre a execução de suas metas dos PME, era o indicador para avaliar os resultados alcançados, e discernir mudanças ocorridas durante a vigência dos planos de educação.

Assim, devido a sua importância,⁴⁰ o processo de Acompanhamento foi considerado, em consenso com o IJSN, para caracterizar o diagnóstico da gestão e governança dos Planos de Educação.

Como parâmetro de acompanhamento para a caracterização da ocorrência do achado foram consideradas a ausência dos critérios aqui expostos, e também as respostas que declaravam o não desenvolvimento de ações para efetivar o processo de acompanhamento dos PME, e o limite de tolerância⁴¹ é 2020, vez

⁴⁰ Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024 : Linha de Base. – Brasília, DF : Inep, 2015. 404 p. (p.16).

⁴¹ Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 16-20 (41. ... As variáveis de

que os gestores municipais da Educação já deveriam ter providenciado a estrutura de governança adequada para possibilitar efetivação do processo de acompanhamento das políticas públicas sociais da área de educação projetadas em seus PME.

2.11.2 Situação encontrada

Observou-se pela análise de conteúdo, que os PME trataram de forma diversificada esse tema, sendo que 22 municípios não abordaram especificamente esse assunto; e os demais municípios (cerca de 72%) denominaram as instâncias responsáveis pelo acompanhamento em suas leis do PME, dos quais 36 estabeleceram a periodicidade para a divulgação de resultados (Quadro 11).

Quadro 11. Instâncias instituídas como responsáveis para acompanhamento dos PME destacadas nas respectivas leis municipais.

ACOMPANHAMENTO PME			
Instâncias	Municípios	%	Prazo Divulgação de Resultados
Acompanhamento Local	Alto Rio Novo	1%	Não indica
Inep, Estado e o Município	Alfredo Chaves, Colatina e Itarana	4%	Bianual / Triannual
Inep	Domingos Martins, Dores do Rio Preto, Laranja da Terra, Mantenópolis e Montanha	6%	Bianual
Instituto Jones dos Santos Neves IJSN	Apiacá	1%	Bianual
Poder Legislativo	Castelo, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Ibiraçu e Ponto Belo	6%	Não indica
O Município	Cariacica e Itapemirim	3%	Bianual
Estado e o Município	Linhares	1%	Bianual

acompanhamento são os principais produtos do empreendimento. A data de entrega prevista de cada produto é o limite de tolerância).

Poder Legislativo e Executivo	Marilândia	1%	Não indica
Secretaria Municipal de Educação	Afonso Cláudio, Águia Branca, Aracruz, Atílio Vivacqua, Conceição da Barra*, Fundão, Guaçuí, Ibatiba, Iconha, Irupi, Jaguaré, Marechal Floriano, Nova Venécia, Pancas, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Mateus e São Roque do Canaã	24%	Bianual
Fórum Municipal de Educação	Guarapari, Iúna, Mucurici, Rio Novo do Sul, São Gabriel da Palha, Serra, Viana*, Vila Valério*, Vila Velha e Vitória.	14%	Não indica
Secretaria Municipal de Educação e Fórum Permanente de Educação	Venda Nova do Imigrante	1%	Bianual
Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação	Jerônimo Monteiro	1%	Não indica
Conselho Municipal de Educação	Vila Pavão	1%	Não indica
Comissão de Elaboração e Acompanhamento do PME / Comissão de Acompanhamento do PME	São José do Calçado e Vargem Alta	3%	Bianual
Comissão Permanente de Avaliação (coordenação Conselho Municipal de Educação CME)	Pedro Canário	1%	Bianual
Poder Legislativo, Conselho Municipal de Educação e Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação e/ou Fórum Municipal de Educação	Sooretama	1%	Bianual
Secretaria Municipal de Educação (SEME), Poder Legislativo, Conselho Municipal de Educação de Alegre (COMED) e Fórum Permanente de Educação	Alegre	1%	Trianual
Não trata especificamente desse assunto	Água Doce do Norte, Anchieta, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Itaguaçu, João Neiva, Marataizes, Mimoso do Sul, Munis Freire, Muqui, Pinheiros, Piúma, Santa Leopoldina, e Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa	27%	--
Total		100%	

Fonte: Lei dos Planos Municipais de Educação. Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021-1 (Apêndice A).

Assim, pode-se observar no quadro 11 que 27% dos municípios não trataram especificamente do processo de acompanhamento em seus Planos de Educação, foram eles: Água Doce do Norte, Anchieta, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Itaguaçu, João Neiva, Marataízes, Mimoso do Sul, Munis Freire, Muqui, Pinheiros, Piúma, Santa Leopoldina, e Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa.

Dentre os que abordaram o processo de acompanhamento, os municípios de Alto Rio Novo, Castelo, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Guarapari, Ibiracú, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marilândia, Mucurici, Ponto Belo, Rio Novo do Sul, São Gabriel da Palha, Serra, Viana, Vila Valério, Vila Pavão Vila Velha e Vitória não estabeleceram a periodicidade da realização do processo, quando essa quantidade aos municípios que não trataram especificamente desse processo em seus PME, o percentual perfaz 53% (41 municípios do total).

Com relação à obtenção de indicadores para acompanhamento das metas do Plano de Educação, somente 23 gestores declararam não ter tido dificuldade, como pode ser observado na tabela 20.

Tabela 20. Questão 5 - O município conseguiu levantar indicadores para o acompanhamento das metas do Plano de Educação?

Resposta	Quantidade Município	Percentual	Município
Não	23	30%	Afonso Cláudio, Águia Branca, Alegre, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Anchieta, Aracruz, Apiacá, Brejetuba, Divino de São Lourenço, Domingos Martins, Fundão, Governador Lindenberg, Iúna, Jaguaré, Marataízes, Montanha, Mucurici, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Vargem Alta, Vila Pavão e Vila Velha
Sim	55	70%	Demais municípios

Fonte: Informação obtida na questão 5 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Quando questionado se o município encontrou alguma dificuldade para o acompanhamento das metas do Plano de Educação, verifica-se que 61

municípios encontraram dificuldades de acompanhar as metas de seus PME, conforme resultados destacados a seguir.

Tabela 21. Questão 6 - O município encontrou alguma dificuldade para o acompanhamento das metas do Plano de Educação?

Respostas	Quantidade Município	Percentual	Município
Não	17	22%	Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Iconha, Mantenópolis, Marilândia, Muqui, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Presidente Kennedy, Santa Maria de Jetibá, São José do Calçado, Viana e Vila Valério.
Sim	61	78%	Demais municípios

Fonte: Informação obtida na questão 2 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

2.11.3 Causas

A fim de configurar as causas prováveis para a dificuldade encontrada para acompanhar os PME foi questionado, em caráter complementar, quais os fatores limitantes. Na tabela 22 destaca-se as respostas mais relevantes.

Tabela 22. Complementação da Questão 6 - O município encontrou alguma dificuldade para o acompanhamento das metas do Plano de Educação? Em caso afirmativo, qual?

Não foi Instituída a Comissão de Acompanhamento do PME		
Município	Quantidade Município	%
Vargem Alta	1	1%

Fonte: Informação obtida na questão 2 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Ainda em resposta sobre as dificuldades de realização dos acompanhamentos, alguns municípios levantaram limitações que refletem aspecto de gestão e governança dos PME, dentre elas expõem-se:

Dificuldades de reunir as equipes (Alto Rio Novo);

Falta de recursos financeiros, questão socioeconômica do município, devido a pandemia (Brejetuba).

Dificuldades na execução de algumas metas que dependem de outras demandas ainda não realizadas pelo município. Por exemplo o atendimento de crianças de 0 a 2 anos. O Município até o momento não possui creche para atendimento dessa faixa etária. E quanto à educação de Tempo Integral, as escolas municipais não possuem espaço físico suficiente para esse atendimento. (Dores do Rio Preto);

A Dificuldade de acompanhar as metas é o fato de que muitas estratégias não são mensuráveis quantitativamente (Guarapari);

Ausência de dados referentes à outra gestão que não a atual (Montanha);

Recursos para ampliação da Educação integral (Barra de São Francisco);

Inviabilização de algumas metas devido o período pandêmico que passamos, tornando difícil a concretização de maneira efetiva; outro impasse, foi uma falha por falta de conhecimento, em questões relacionadas à estimativa de percentuais as serem atingidos, por parte da comissão elaboradora do plano municipal de educação (Conceição da Barra).

2.11.4 Efeitos

- Risco/fragilidade de descontinuidade e perda de rumo na execução de ações para cumprimento das metas dos PME.

Detalhamento:

Os resultados advindos deste Acompanhamento nos quais foram destacados retrocessos dos indicadores das Metas 1, 2, 6, 7 e 15 do PNE, inclusive de municípios que já haviam atingido a meta em 2015, destacam a importância dos processos de monitoramento, avaliação e acompanhamento.

2.11.5 Evidências

- As Leis dos Planos Municipais de Educação. Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021 (resumo presente do Apêndice A deste relatório)

- Respostas às questões 5, 6 e 23 do questionário (<https://pesquisa.tcees.tc.br/index.php/846873?lang=pt=BR>), relatadas no Apêndice 00164/2022-5, que trata do Relatório das respostas ao questionário sobre governança e gestão dos planos de Educação (peça 472 dos autos).

2.11.6 Esclarecimentos do fiscalizado

Em fase de submissão de achados.

2.11.7 Conclusão do achado antes da submissão

Ao monitorar e avaliar os PME, as instâncias municipais legalmente instituídas, produzem relatórios periódicos sobre a evolução das metas e execução de suas estratégias, sendo que a divulgação e socialização dos dados ou do Relatório de Monitoramento e de Avaliação em si deve ser feita nos prazos determinados na lei que aprovou os PME, em observância a lei da transparência.

Neste acompanhamento municípios não trataram especificamente do processo de acompanhamento em seus Planos de Educação, outros que não determinaram prazos de divulgação, e que declararam não ter acesso a dados para realizar a divulgação.

Em geral, o MEC/Inep divulga, periodicamente, para subsidiar instâncias de controle e acompanhamento indicadores que deverão ser utilizados para verificar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no PNE dos Planos subnacionais de Educação, quando esses adotam os mesmos indicadores. Os cálculos dos indicadores também são disponibilizados por meio de Notas Técnicas.

2.11.8 Proposta de Encaminhamento

- **Determinação ao órgão/entidade** (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)

Ao atual Prefeito(a) Municipal de Vargem Alta, gestor da área Educação, que no prazo de 60 dias, institua a Comissão de Acompanhamento do PME, com o envio de cópia do ato administrativo (instrumento normativo) de formalização, em

conformidade com o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Municipal 1.114/2015⁴² (PME).

- **Recomendação ao órgão/entidade** (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES

Aos atuais gestor da área Educação dos Municípios de Alto Rio Novo, Castelo, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Guarapari, Ibraçu, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marilândia, Mucurici, Ponto Belo Rio Novo do Sul, São Gabriel da Palha, Serra, Viana, Vila Valério, Vila Velha e Vitória. Vila Pavão, que no prazo de 60 dias, formalize o processo de Acompanhamento do PME, com indicação da instância e/ou periodicidade das publicações, em alinhamento com o disposto no § 2º do art. 5º do PNE.

2.12 A12 (Q6) – Ausência ou deficiência na execução de ações para efetivar o processo de monitoramento e avaliação dos PME, de forma a fornecer informações necessárias à adequação do plano de educação atual e, também, subsidiar a elaboração do novo plano para o decênio subsequente.

2.12.1 Critérios

Os planos de educação são planejamentos decenais, feitos com base em diagnósticos, focados em elementos centrais para garantia do direito à educação de qualidade para todas as crianças, adolescentes e adultos. Mesmo com o alinhamento das metas municipais às metas estaduais e nacionais, considerando o caráter articulador do PNE e do PEE, os planos municipais devem refletir a realidade local.

⁴² Lei Municipal 1.114/2015 _

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

(...)

§ 2º A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a comissão instituída para acompanhar o PME realizará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo único desta Lei, com informações organizadas e consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

Segundo o Caderno de Orientação para o Plano Municipal de Educação - MEC/SASE (2014), diagnóstico é o resultado obtido do levantamento de dados realizados, em conformidade com a realidade local, para cada elemento caracterizador das metas dispostas no anexo da Lei 13.005/2014, com base nos parâmetros legais, estatísticos e educacionais (indicadores).

E acrescenta que esse diagnóstico é renovado a cada ciclo do processo de monitoramento e avaliação durante a vigência dos planos de educação. E esse mecanismo é relevante e fundamental na gestão do plano de educação, pois permite visualizar o desvio de rumo no planejamento inicial e possibilita a adequação das metas e estratégias à atual conjuntura dos municípios, com base na avaliação dos dados monitorados.

Assim, o art. 5º da Lei 13.005/2014 prevê que a execução e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas realizados pelas instâncias instituídas no PNE. E as Leis dos Planos subnacionais deveriam ser estabelecidas responsabilidades similares no âmbito dos estados, do Distrito Federal e municípios pelas instâncias determinadas em seus planos de educação.

PNE 2014-2024

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Ministério da Educação - MEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

Desta forma, o processo de monitoramento e avaliação dos PME começa com a indicação e normalização das instancias incumbidas dessa função e segue com a sua estruturação sistemática, visando o alcance da potencialidade do processo. Assim, o processo de monitoramento e avaliação dos PME foi considerado, em consenso com o IJSN, importante para caracterizar o diagnóstico da gestão e governança dos Planos de Educação.

Como parâmetro de acompanhamento para a caracterização da ocorrência do achado foram consideradas a ausência dos critérios aqui expostos, e também as respostas que declaravam o não desenvolvimento de ações para efetivar o processo de acompanhamento dos PME, e o limite de tolerância⁴³ é 2020, vez que os gestores municipais da Educação já deveriam ter providenciado a estrutura de governança adequada para possibilitar efetivação do processo de processo de Monitoramento e Avaliação dos PME.

2.12.2 Situação encontrada

Em conformidade com o alinhamento, os planos municipais de educação deveriam instituir as instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e avaliações periódicas de seus planos.

⁴³ Manual de acompanhamento / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2018. P. 16-20 (41. ... As variáveis de acompanhamento são os principais produtos do empreendimento. A data de entrega prevista de cada produto é o limite de tolerância).

Esse foi o foco da análise de conteúdo das leis dos PME, por meio da qual a equipe constatou, conforme demonstrado no Apêndice A e destacado em síntese na tabela 12, que:

- Os municípios de Alto Rio Novo, Barra de São Francisco, Bom Jesus do Norte, Dolores do Rio Preto e Itaguaçu (representando 7% do total) não trataram especificamente do processo de monitoramento e avaliação em seus PME;
- Quatro municípios (6% do total) instituíram instâncias de caráter genérico, Presidente Kennedy especifica que o monitoramento compete ao Município, à União, Estado e à Sociedade Civil; Governador Lindenberg e Ecoporanga estabelecem que o Município junto com sociedade serão responsáveis pelo processo de monitoramento e avaliação do PME, e São Mateus define como instância Organismos Competentes da Sociedade Civil;
- Três municípios estabeleceram somente uma instância para monitoramento e avaliação do PME, que foram Divino de São Lourenço; Baixo Guandu e Ibiracú (4% do total); e
- Os demais municípios (85%), trataram especificamente desse assunto, denominando as instâncias responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação em artigos de suas leis do PME, tais como Superintendência Regional de Educação; Secretaria Municipal de Educação; Comissão de Educação da Câmara de Vereadores; Conselho Estadual de Educação; Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, destacando as competências e atribuições, alinhados com o PNE 2014-2024 e PEE 2015-2025.

Quadro 12. Instâncias instituídas como responsáveis para monitoramento e avaliação dos PME destacadas nas respectivas leis municipais.

Ente	PME/Lei	Orgão gestor	Monitoramento & Avaliação
Brasil	13.005/2014	MEC	Ministério da Educação - MEC; Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; Conselho Nacional de Educação - CNE; Fórum Nacional de Educação.

Espírito Santo	10.382/2015	SEDU	Secretaria de Estado da Educação – SEDU; Conselho Estadual de Educação – CEE; Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Estadual de Educação do Espírito Santo – COPEES; Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.
Alto Rio Novo	825/2015	Secretaria Municipal de Educação	não trata especificamente
Barra de São Francisco	604/2015	Secretaria Municipal de Educação	não trata especificamente
Bom Jesus do Norte	010/2015	Secretaria Municipal de Educação	não trata especificamente
Dores do Rio Preto	801/2015	Secretaria Municipal de Educação	não trata especificamente
Itaguaçu	1.575/2015	não trata especificamente	não trata especificamente
Ecoporanga	1.744/2015	Secretaria Municipal de Educação	O Município junto com a sociedade
Governador Lindenberg	732/2015	Secretaria Municipal de Educação	O Município junto com a sociedade
Presidente Kennedy	1.207/2015	Comissão Municipal de Educação (art. 3º)	Município, União, Estado e Sociedade Civil
São Mateus	104/2015	Secretaria Municipal de Educação	Organismos Competentes da Sociedade Civil (art. 4º)
Divino de São Lourenço	588/2015	Departamento Municipal de Educação	Departamento Municipal de Educação
Baixo Guandu	2.860/2015	Secretaria Municipal de Educação	Fórum Municipal de Educação
Ibiraçu	3.666/2015	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Demais Município	leis PME	Secretaria Municipal de Educação (e integrações)	Trataram especificamente desse assunto, denominando as instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação em artigos de suas leis do PME - alinhados ao PNE

Fonte: Lei dos Plano Municipais de Educação. Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021-1 (Apêndice A).

Uma das áreas de atuação do Inep/ MEC é a gestão de conhecimento e estudos educacionais, dentro da qual auxilia o Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação por meio da instituição de uma rede de assistência técnica com o objetivo de subsidiar as comissões coordenadoras responsáveis por esta finalidade nos estados. Desta forma, a equipe de fiscalização realizou pesquisa

junto ao site do Inep, na página Gestão do Conhecimento e Estudos Educacionais⁴⁴ (Figura 1).



Figura 1. Tela da página da Inep/Mec – área de atuação/gestão do conhecimento e estudos educacionais.

Ao acessar o link “Monitoramento e avaliação dos Planos subnacionais de Educação”, parece quatro (4) formações disponíveis: “Adesão à Assistência”, “Dados técnicos da comissão organizadora coordenadora”, “Agenda das comissões coordenadoras” e “Relatórios de Avaliação e Monitoramento”. Ao ingressar na aba “Adesão e Assistência” é possível observar os entes que aderiram à Assistência (Figura 2 e 3).



Figura 2. Tela da página da Inep/Mec – área de atuação/gestão do conhecimento e estudos educacionais, quando acessado revela os quatro links

⁴⁴ Fonte Inep/MEC - Gestão do Conhecimento e Estudos Educacionais disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/gestao-do-conhecimento-e-estudos-educacionais>. Acessado em 10/5/2022.



Figura 3. Tela da página da Inep/Mec – área de atuação/gestão do conhecimento e estudos educacionais, quando acessado o link “Adesão à Assistência”, é possível observar a adesão de 24 entes e o Distrito Federal.

Ao verificar a adesão⁴⁵ dos municípios capixabas ao programa (incluindo metodologia de trabalho a ser desenvolvida no processo de monitoramento e avaliação, processo formativo e coleta de informações), constatou-se que 71 municípios aderiram (figura 4).

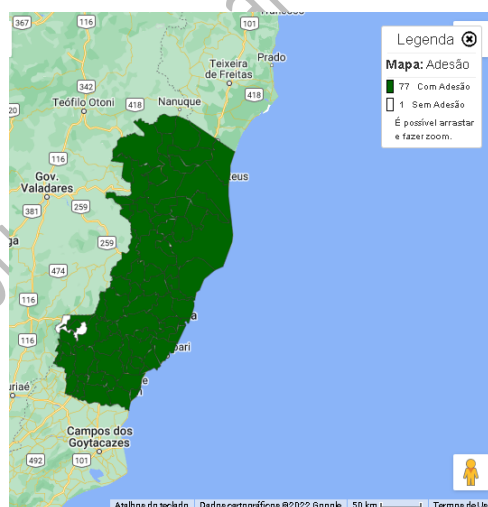
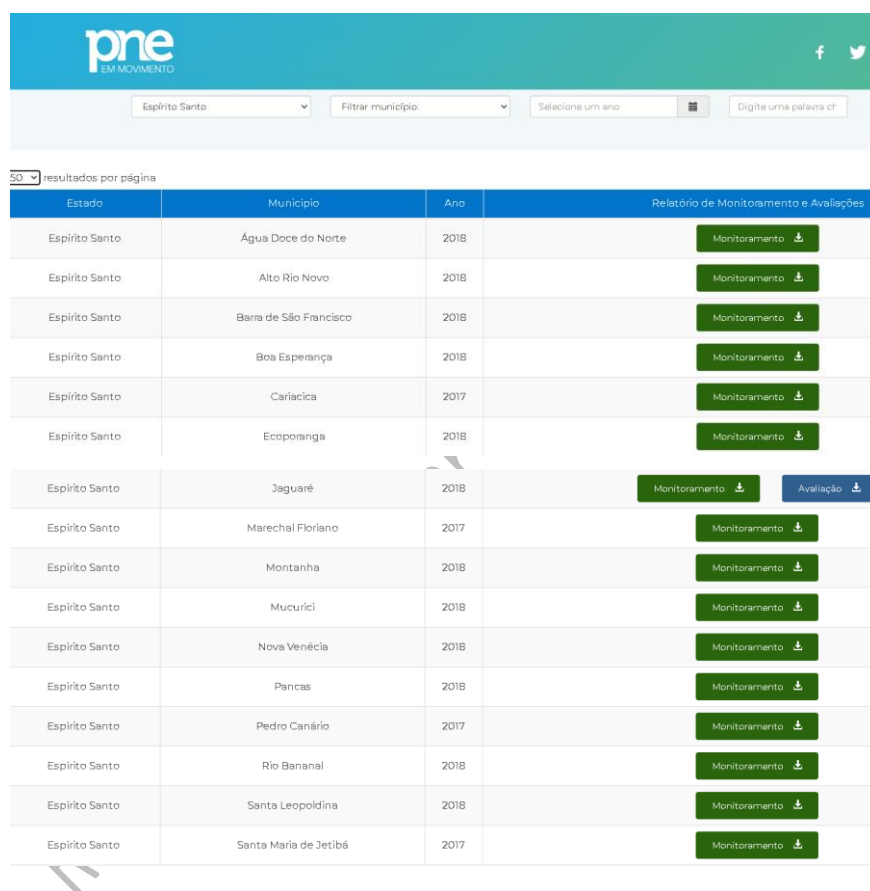


Figura 4. Tela da página da Inep/Mec – área de atuação/gestão do conhecimento e estudos educacionais, quando acessado o link “Adesão à Assistência”.

⁴⁵ Fonte MEC - Gestão do Conhecimento e Estudos Educacionais - Adesão à Assistência. Disponível em: simec.mec.gov.br/sase/sase_mapas.php?uf=ES&tipoinfo=3&adesao=1. Acessado em 10/5/2022.

Para saber o resultado da adesão⁴⁶, foi acessado o link “Relatórios de Avaliação e Monitoramento”, onde foi verificou somente 20 municípios do Espírito Santo tinham inseridos relatórios de monitoramento e somente um o relatório de Avaliação como pode ser visto na figura 5.



Estado	Município	Ano	Relatório de Monitoramento e Avaliações
Espírito Santo	Água Doce do Norte	2018	Monitoramento
Espírito Santo	Alto Rio Novo	2018	Monitoramento
Espírito Santo	Barras de São Francisco	2018	Monitoramento
Espírito Santo	Bom Esperança	2018	Monitoramento
Espírito Santo	Cariacica	2017	Monitoramento
Espírito Santo	Ecoporanga	2018	Monitoramento
Espírito Santo	Jaguaré	2018	Monitoramento, Avaliação
Espírito Santo	Marechal Floriano	2017	Monitoramento
Espírito Santo	Montanha	2018	Monitoramento
Espírito Santo	Mucuri	2018	Monitoramento
Espírito Santo	Nova Venécia	2018	Monitoramento
Espírito Santo	Pancas	2018	Monitoramento
Espírito Santo	Pedro Canário	2017	Monitoramento
Espírito Santo	Rio Bananal	2018	Monitoramento
Espírito Santo	Santa Leopoldina	2018	Monitoramento
Espírito Santo	Santa Maria de Jetibá	2017	Monitoramento

⁴⁶ Fonte MEC - Gestão do Conhecimento e Estudos Educacionais - Relatórios de Avaliação e Monitoramento". Disponível em: [PNE - Plano Nacional de Educação - Monitoramento e avaliação dos Planos Subnacionais de Educação \(mec.gov.br\)](https://pne.mec.gov.br/). Acessado em 10/5/2022

Espírito Santo	São Domingos do Norte	2018	Monitoramento 
Espírito Santo	São Gabriel da Palha	2017	Monitoramento 
Espírito Santo	Sooretama	2018	Monitoramento 
Espírito Santo	Vila Valério	2018	Monitoramento 

Mostrando de 1 até 20 de 20 registros
[Anterior](#) [Próximo](#)

Quantidade de arquivos de Monitoramento: **20 relatórios**
 Quantidade de arquivos de Avaliação: **1 relatório**

Figura 5. Tela da página da Inep/Mec – área de atuação/gestão do conhecimento e estudos educacionais, quando acessado o link “Relatórios de Avaliação e Monitoramento”.

Um dos principais impactos das informações obtidas pelo monitoramento e avaliação é possibilitar a adequação do plano de educação atual e, também, subsidiar a elaboração do novo plano para o decênio subsequente.

Para qualificar se o processo de monitoramento e avaliação cumpre a função de prover anuência ou não das ações planejadas inicialmente para execução das estratégias e cumprimento das metas do PME foram questionados aos gestores municipais se promoveram alteração do Plano no Municipal de Educação. O resultado está disposto a seguir.

Houve alteração do Plano no Municipal de Educação?



Fonte: Informação obtida na questão 2 (e complementação) do questionário
 Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Figura 2. Representação gráfica sobre as alterações realizadas nos Planos de Educação em função do processo de Monitoramento e Avaliação dos PME.

Segundo informações levantadas, 7 municípios, Água Doce do Norte, Colatina, Conceição da Barra, Guarapari, Jaguaré, Jerônimo Monteiro e Presidente Kennedy declararam terem concretizado alterações nos Planos de Educação

após realização das conferências municipais feitas para avaliação do Plano atual e, também, para subsidiar a elaboração do plano do decênio subsequente; e 71 municípios declararam não terem realizado alterações no plano de educação vigente.

2.12.3 Causas

Como o processo de monitoramento e avaliação e o de acompanhamento dos PME estão intrinsecamente relacionados, assim ao responder sobre as dificuldades encontradas para acompanhar os PME, os gestores fizeram referências aos elementos do processo de monitoramento e avaliação. Vez que o monitoramento procura levantar o conjunto de indicadores e informações necessárias, voltadas ao acompanhamento de metas e estratégias dentro e prazos planejados nos PME. A tabela 22 destaca as respostas mais relevantes para este achado.

Tabela 22. Complementação da Questão 6 - O município encontrou alguma dificuldade para o acompanhamento das metas do Plano de Educação? Em caso afirmativo, qual?

Respostas		
Falta de indicadores, principalmente para as metas 1, 2, 6 e 7 (infraestrutura)		
Município	Quantidade Município	%
Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Alfredo Chaves, Anchieta, Aracruz, Atílio Vivácqua, Conceição do Castelo, São Mateus, Guaçuí, Ibiráçu, Ibitirama, Itarana, Jaguaré, Linhares, Marataízes, Marechal Floriano, Mucurici, Muniz Freire, Piúma, Ponto Belo, Santa Leopoldina, Sooretama, Venda Nova do Imigrante, Vila Pavão, Vila Velha e Vitória	24	53%
Falta de dados populacionais necessários ao acompanhamento das Meta 1 e Meta 2 (Desatualização dos dados do IBGE)		
Município	Quantidade Município	%
Água Doce do Norte, Anchieta, Aracruz, Colatina, Conceição do Castelo, Guaçuí, Ibiráçu, Ibitirama, Jaguaré, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Marataízes, Marechal Floriano, Mucurici, Muniz Freire, Piúma, Santa Leopoldina, São Gabriel da Palha, Sooretama, Venda Nova do Imigrante, Vila Pavão e Vitória	19	42%

Falta do Recursos Humanos necessários ao Acompanhamento das metas e ações do PME (ausência de reestruturação do corpo técnico)

Município	Quantidade Município	%
Água Doce do Norte, Apiacá, Aracruz, Domingos Martins, Ibatiba, Irupí, Itaguaçu, Muniz Freire, Nova Venécia, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha e Sooretama.	16	36%

Alta rotatividade e falta de capacitação dos gestores e dos servidores designados para o Acompanhamento

Município	Quantidade Município	%
Água Branca, Apiacá, Aracruz, Divino de São Lourenço, Ecoporanga, Iúna, Jaguaré, Rio Bananal e São Roque do Canaã	9	20%

Ausência de Monitoramento e Avaliação

Município	Quantidade Município	%
Água Branca, Jerônimo Monteiro, Nova Venécia, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Serra (período de Pandemia) e Venda Nova do Imigrante	6	13%

Fonte: Informação obtida na questão 2 do questionário.
Elaboração Equipe de Fiscalização 036/2021-1

Ainda em resposta a essa questão sobre as dificuldades de realização dos acompanhamentos, alguns municípios levantaram limitações que refletem aspecto de gestão e governança dos PME, dentre elas expõem-se:

Ausência de instrumentos de monitoramento e avaliação, devido à rotatividade de gestores (Água Branca);

Descontinuidade da parceria União e Estado, que dava auxílio para monitoramento e avaliação (Alfredo Chaves);

Dificuldades de reunir as equipes (Alto Rio Novo);

Realizando reuniões com o Fórum de Educação para estudar as metas do plano, uma vez que o plano da gestão anterior é incompatível com a realidade atual do município (Alegre);

Dificuldade de garantir a qualidade de educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para IDEB, mediante à pandemia (Baixo Guandu);

Falta de recursos financeiros, questão socioeconômica do município, devido a pandemia (Brejetuba).

Dificuldades na execução de algumas metas que dependem de outras demandas ainda não realizadas pelo município. Por exemplo o atendimento de crianças de 0 a 2 anos. O Município até o momento não possui creche para atendimento dessa faixa etária. E quanto ao educação de Tempo Integral, as escolas municipais não possuem espaço físico suficiente para esse atendimento. (Dores do Rio Preto);

Além da dificuldade de construção de indicadores, fator relevante foi a ausência do Censo Demográfico atualizado, outra dificuldade foi o levantamento de dados estatísticos dos processos de avaliação da alfabetização, uma vez que a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) ficou comprometida no percurso deste decênio. Outros indicadores também necessitam de mais atenção, como por exemplo: Ensino Profissionalizante Técnico, Ensino Médio, Educação Especial e Educação Superior, pois o plano é territorial e o domínio das informações são em nível da Rede Municipal de Ensino (São Mateus);

O município já está em processo de reativação do Fórum Municipal de Educação para alteração do Plano no Municipal de Educação, e a partir daí conseguir acompanhar as metas de forma mais próxima da realidade. Além disso, o município está se mobilizando para reforma e aparelhamento das Instituições de Ensino (Fundão);

O município de Governador Lindenberg, especialmente a Educação, ainda trabalha com dados coletados manualmente, o que dificulta o cruzamento de informações com parceiros, como a saúde, que através dos agentes comunitários nos auxiliam na busca de informações para o nosso monitoramento. Em 2020, devido ao cenário atípico da pandemia esse monitoramento não foi realizado (Governador Lindenberg);

Definir Padrões básicos de funcionamento para as escolas Municipais, considerando a adequação do espaço físico ao quantitativo de alunos matriculados e oferecer educação em Tempo Integral em pelo menos 50 das escolas públicas de Educação Básica e oferecer, no mínimo, 25% das matrículas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma Integrada à Educação Profissional nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio (Ibiraçu);

Dificuldade em ofertar o Ensino Fundamental em tempo integral, pois a única modalidade em tempo integral em nosso município é ofertado por creche (Itarana);

O Fórum Municipal de Educação que é um dos órgãos responsáveis pelo monitoramento do plano necessita de atualização. A busca ativa dos alunos é feita pelas escolas, mas esta não alcança os resultados necessários para obter os dados reais e proceder o monitoramento das metas (Iúna);

Dificuldade em quantificar e realizar projeções das Metas (Laranja da Terra);

Dificuldades de infraestrutura para tempo integral (Mimoso do Sul);

Durante a elaboração do diagnóstico que avaliou o PME percebemos algumas dificuldades em encontrar informações que comprovassem o estado atual de alguns indicadores. Por esse motivo, também não foi possível quantificar alguns indicadores. Para solucionar tal dificuldade, planejamos sistematizar as informações sobre o cumprimento das metas dos planos fazendo um acompanhamento mais preciso dos avanços na rede (Piúma);

A Dificuldade de acompanhar as metas é o fato de que muitas estratégias não são mensuráveis quantitativamente (Guarapari);

Ausência de dados referentes à outra gestão (Montanha);

Recursos para ampliação da Educação integral (Barra de São Francisco);

Não temos um sistema de gestão integrado, por isso o plano está sendo monitorado pela 1º vez (São Domingos do Norte), e

E os municípios de Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Iconha, Mantenópolis, Marilândia, Muqui, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Presidente Kennedy, Santa Maria de Jetibá, São José do Calçado, Viana e Vila Valério declararam não ter tido dificuldades,

2.12.4 Efeitos

- Risco de não efetivação do Plano de Educação Vigente.

Detalhamento:

A não implementação efetiva de uma metodologia sistemática que possibilite a realização do processo de monitoramento e avaliação dos PME oferece ameaça a não efetivação do Plano de Educação vigente, como também inviabiliza o acompanhamento da execução das metas e estratégias definidas, prejudicando também o controle social.

2.12.5 Evidências

- As Leis dos Planos Municipais de Educação. Elaboração: Equipe de Fiscalização 036/2021 (resumo presente do Apêndice A deste relatório)

- Respostas às questões 6 do questionário (<https://pesquisa.tcees.tc.br/index.php/846873?lang=pt=BR>), relatadas no Apêndice 00164/2022-5 que trata do Relatório das respostas ao questionário sobre governança e gestão dos planos de Educação (peça 472 dos autos).

2.12.6 Esclarecimentos do fiscalizado

Em fase de submissão de achados.

2.12.7 Conclusão do achado antes da Submissão

Os planos de educação são instrumentos de planejamento, a serem implementados de modo sistêmico, respeitando as leis que regulamentam a educação, de forma que as metas avancem de forma progressiva, mesmo que lentamente.

Quando se fala em políticas públicas estabelecidas com a perspectivas de cumprimento de curto, médio e de longo prazo, o maior desafio de gestão é manter o planejamento em consonância temporal. Assim, é importante criar mecanismos que visam identificar resultados, avaliar e acompanhar, buscando equalizar problemas e formular soluções, e dimensionar os impactos dessas políticas na sociedade devem adotados. E é com esse conceito que o processo de monitoramento e avaliação foi incorporado ao PNE (MEC/Inep, 2015)⁴⁷.

Nos 5 anos, entre 2015 e 2020 - período da análise desta fiscalização, constatou-se retrocesso dos indicadores as Meta 1A, 1B, 2A, 6A, 6B, relatados neste ciclo de Acompanhamento, também para os indicadores das Metas 7 e 15, relatados na primeira parcial (7A, 7B, 7C, 15A, 15B e 15C). Corroborando para a importância do monitoramento, enquanto ato contínuo de observação das ações que estão em andamento e principalmente das ações que precisam ser tomadas ou aceleradas para o ato de progressão não ser retrocedido.

Importa mencionar ainda que a concretização dos PME começa com planos educacionais bem elaborados (dentro de diagnósticos fidedignos com a realidade local), com estabelecimento de políticas expressam por meio de planejamento orçamentários (PPA, LDO e LOA) e monitorados para correção de rumos, se necessário.

2.12.8 Proposta de Encaminhamento

- **Determinação ao órgão/entidade** (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES).

Aos atuais gestores da área Educação dos municípios de Alto Rio Novo, Barra de São Francisco, Bom Jesus do Norte, Dorés do Rio Preto e Itaguaçu (representando 7% do total) que não trataram especificamente do processo de Monitoramento e Avaliação nas leis de seus PME, que formalize o processo de Monitoramento e Avaliação, com o envio de cópia do ato administrativo

⁴⁷ Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024 : Linha de Base. – Brasília, DF : Inep, 2015. 404 p. (p.17 e 21).

(instrumento normativo) de formalização, em conformidade com o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei do PNE (PME).

3. CONCLUSÃO GERAL

A presente fiscalização buscou oferecer uma visão geral da governança dos municípios quanto à implementação das políticas públicas educacionais direcionadas à execução das temáticas inseridas nos Planos Municipais de Educação.

De forma geral, observou-se fragilidades em alguns aspectos, tais como: - baixa capacidade dos municípios para realizarem diagnósticos; problemas em gerir as ações, programas e projetos relacionados ao aumento das metas e estratégias dos PME; problemas na implementação do ensino em tempo integral; problemas na efetivação da educação especial; problemas na manutenção e/ou expansão da ofertas de vagas em creches/escolas; problema na melhoria e/ou manutenção da qualidade da educação básica, além de outros que refletem em retrocessos dos indicadores das metas fiscalizadas.

Ademais observou-se também que os municípios devem estar organizados orçamentariamente, em linhas de ação nos programas finalísticos dos Planos Plurianuais e respectivas Leis Orçamentárias oferecendo condições materiais à implementação das metas de seus Planos Municipais de Educação. Vale lembrar que este Tribunal lançou a Cartilha - Aplicação do PPA - Plano Plurianual, na qual há capítulo sobre a Política Educacional, sendo mais um componente dos esforços realizados por esta Corte de Contas para contribuir, de modo sistêmico, em prol do cumprimento das metas educacionais no prazo predeterminado pelos Planos de Educação. (Disponível em <https://www.tcees.tc.br/tce-es-aprova-cartilha-explicando-como-e-na-pratica-aplicar-plano-plurianual-ppa/>).

Os planos de educação são instrumentos de planejamento a serem implementados de modo sistêmico, respeitando as leis que regulamentam a educação, de forma que as metas avancem de forma progressiva, mesmo que lentamente.

Neste acompanhamento contatou-se o retrocesso dos indicadores das metas 1A, 1B, 2A, 6A, 6B e também para os indicadores das Metas 7 e 15, relatados no primeiro relatório deste processo (7A, 7B, 7C, 15A, 15B e 15C).

Assim, o não incremento nos valores dos indicadores das metas 1, 2 e 6, ou o agravante de certos municípios terem apresentado retrocesso nos indicadores 1A, 1B, 2A, 6A e 6B evidenciam que ações estratégicas não estão sendo realizadas com aderência ao disposto nas leis dos planos de educação vigentes.

Além disso, ainda há a necessidade de construção/reforma/adequação de escolas de educação infantil e ensino fundamental (ação a ser implementada de acordo com as estratégias da Meta 1, 2 e 6 PME) e realização de chamamento escolar para a demanda de alunos, com a devida notificação dos pais quanto à obrigatoriedade da matrícula. São quesitos importantes para efetivação da universalização do atendimento escolar e erradicação do analfabetismo, como evidenciado neste acompanhamento.

Outro fato evidenciado neste Acompanhamento foi a necessidade de investimentos para implementação da qualidade da educação (meta 7) e da Meta 6 do PNE em educação, que por serem do eixo das metas estruturantes, possuem estratégias ancoradas no Regime de Colaboração com Estado e municípios (Itens 2.4; 2.5 e 2.6 e 2.7 desta peça) que deve ser fortalecido.

Apesar dos indicadores das Metas 1, 2 e 6 do PNE serem bem definidos teoricamente, existem problemas de ordem prática que têm gerado dificuldade em calculá-los, de forma mais fidedigna possível, vez que o último censo demográfico realizado pelo IBGE foi em 2010. Assim, são necessários mecanismos de ajustes (estimativas estatísticas) para aproximar esses quantitativos populacionais, sendo um limitador para o monitoramento dessas metas pelos gestores municipais, como evidenciado pelas respostas à questão 6, relatadas nos itens 2.11, 2.12 e 2.13 deste relatório. A concepção deste Acompanhamento, por parte do Núcleo de Educação (Neducação) que integra SecexSocial/TCEES, trazendo como parceiro o IJSN, foi para anemizar essa dificuldade e permitir uma avaliação mais adequada dos indicativos referentes àquelas metas, visto que a informação fidedigna de dados sobre quantitativo do

público-alvo dessas metas é uma das limitações à avaliação de seu cumprimento.

Outra constatação foi em relação às instâncias de monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação. A maioria dos municípios constituiu as equipes, oficializando a nomeação de seus membros, mas nem todos são técnicos, por carecerem de pessoal, e ainda muitos não dispõem de instrumentos para efetivar esse processo. Todavia, as instâncias de monitoramento e avaliação, principalmente o Fórum Permanente Municipal de Educação, por documentar de forma sistemática as ações monitoradas, detém conhecimento da realidade da implementação dos PME que possibilitam emitir orientações, de forma a buscar de soluções para efetivação do Plano. E ainda, por ter caráter permanente, amenizar as dificuldades relatadas pelos gestores, nos itens 2.12 e 2.13 da descontinuidade das ações pelos governos, devidos a mudança de gestão.

Diante do que foi relatado no item 2 deste relatório, **fica evidenciado que providências se tornam necessárias e imediatas para dar cumprimento as metas dispostas nos PME.** Monitorar e avaliar as ações e programas desenvolvidos ou não, por meio de indicadores educacionais, físicos e financeiros, orientam e permitem os ajustes imprescindíveis ao processo de gestão e readequação dos planos de educação vigentes, de forma que realmente impacte na implementação do objetivo máximo da existência deste macro planejamento, iniciado com os planos de 2011-2020, que é oferecer educação com qualidade, equidade e universal, em todas as redes de ensino, públicas ou privadas do Brasil.

Só assim, será possível aos governos municipais, por intermédio da governança, e à sociedade civil, por meio controle social, proceder a um acompanhamento criterioso dos resultados das políticas e dos programas públicos arquitetados nos PME para o decênio de 2015-2024, visando a materialização da qualificação da educação básica e contribuindo para a construção dos planos de educação subsequentes.

4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto e visando contribuir para a melhoria na gestão dos planos de educação municipais, em prol do cumprimento de suas metas até 2025, submete o presente relatório à consideração superior, e propõe os seguintes encaminhamentos.

4.1- Dar ciência

Aos atuais Gestores de Educação do resultado deste acompanhamento, disponibilizando o presente Relatório, juntamente com o Relatório individualizado, respectivo de cada município (Apêndices 00024/2022-8 a 00101/2022-1 - peças 382 a 459 dos autos eletrônicos), alertando sobre o compromisso de cumprimento das Metas 1, 2, 6, 7 e 15 previstas no PNE e em seus Planos Municipais de Educação – PME, sem, todavia, deixar de buscar o aperfeiçoamento de suas ações para manter-se em consonância com as metas previstas no Plano Nacional de Educação, principalmente aquelas relativas aos processos de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

4.2 Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)

Aos atuais gestores da área educação dos municípios de Água Doce do Norte, Águia Branca, Alfredo Chaves, Laranja da Terra e Vila Valério que, no prazo de 60 dias, adequem a meta 1 – Indicador 1B, estabelecida no respectivo Plano Municipal de Educação, de modo a prever o atendimento a no mínimo 50% das crianças de até três anos em creches, em consonância com a meta mínima estabelecida no Plano Nacional de Educação.

4.3 - Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)

Aos atuais gestores da área educação dos municípios de Água Doce do Norte, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Conceição da Barra, Domingos Martins, Fundão, Ibraçu, Irupi, Jaguaré, Mantenópolis, Marataízes, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário,

Comentado [CCM1]: Sugestão de nova redação

Ponto Belo, Santa Teresa, Vargem Alta, Vila Pavão que, no prazo de 60 dias, adequem a meta 6 – Indicador 6A, estabelecida no respectivo Plano Municipal de Educação, de modo a prever a oferta do ensino em tempo integral a no mínimo 25% dos alunos da educação básica, em consonância com a meta mínima estabelecida no Plano Nacional de Educação.

4.4 - Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)

Aos atuais gestores da área educação dos municípios de Água Doce do Norte, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Conceição da Barra, Irupi, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marataízes, Nova Venécia, Pedro Canário, Ponto Belo, Santa Tereza, São José dos Calçados, Vargem Alta, Vila Pavão que, no prazo de 60 dias, adequem a meta 6 – Indicador 6B, estabelecida no respectivo Plano Municipal de Educação, de modo a prever a oferta do ensino em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, em consonância com a meta mínima estabelecida no Plano Nacional de Educação.

4.5 Recomendação ao órgão/entidade (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES)

Aos gestores da área Educação dos seguintes municípios, que implementem mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, em conformidade com a estratégia 1.4 do PNE (Lei 13.005/2014).

Unidade Gestora Responsável:

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Prefeitura Municipal de Águia Branca
Prefeitura Municipal de Alegre
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo
Prefeitura Municipal de Anchieta
Prefeitura Municipal de Apiacá
Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Prefeitura Municipal de Brejetuba
Prefeitura Municipal de Conceição da Barra
Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
Prefeitura Municipal de Guaçuí
Prefeitura Municipal de Iconha
Prefeitura Municipal de Ibiraçu
Prefeitura Municipal de Irupi
Prefeitura Municipal de Itapemirim
Prefeitura Municipal de Itarana
Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra
Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Prefeitura Municipal de Marataízes
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Prefeitura Municipal de Marilândia
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Prefeitura Municipal de Montanha
Prefeitura Municipal de Mucurici
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Prefeitura Municipal de Pinheiros
Prefeitura Municipal de Piúma
Prefeitura Municipal de Ponto Belo
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Prefeitura Municipal de Santa Teresa
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Prefeitura Municipal de Vila Valério
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica

Secretaria Municipal de Educação de São Mateus
Secretaria Municipal de Educação de Viana
Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaguaré

4.6 - Recomendação ao órgão/entidade (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do

RITCEES

Aos atuais gestores da área Educação que adotem mecanismos para acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, em cumprimento as estratégias previstas em seus planos de educação e, também presente no PNE (estratégia 2.3) de forma a favorecer o cumprimento da Meta 2.

Unidade Gestora Responsável	Lei PME	Estratégia
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio	2.139/2015	2.14
Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte	012/2015	1.23 e 1.24
Prefeitura Municipal de Águia Branca	1.285/2015	2.3 e 2.13
Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo	825/2015	2.1
Prefeitura Municipal de Anchieta	1.080/2015	s/n ⁴⁸
Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço	588/2015	-
Prefeitura Municipal de Ibatiba	819/2017	2.10
Prefeitura Municipal de Ibirapu	3.666/2015	2.1
Prefeitura Municipal de Ibitirama	891/2015	-
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano	1.614/2015	2.3

⁴⁸ • Garantir reforço escolar aos alunos com defasagem de aprendizagem com profissionais qualificados da área de Português e Matemática e/ou profissionais na área de Pedagogia, cabendo à escola direcionar o tipo de profissional necessário de acordo com a demanda.

Prefeitura Municipal de Marilândia	1.215/2015	-
Prefeitura Municipal de Muqui	644/2015	2.3
Prefeitura Municipal de Pinheiros	1.264/2015	-
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte	821/2015	3.3
Prefeitura Municipal de Sooretama	781/2015	3.3
Prefeitura Municipal de Vargem Alta	1.114/2015	2.14
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante	1.193/2015	2.3
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica	5.465/2015	2.1
Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha	5.629/2015	2.13

4.7 - Recomendação ao órgão/entidade (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES)

Aos atuais gestores da área Educação dos municípios a seguir relacionados, que implementem procedimentos, ações e/ou programas de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em cumprimento às estratégias previstas em seus planos de educação, de forma a favorecer a universalização do acesso à educação básica.

Unidade Gestora Responsável	Lei PME	Estratégia
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves	539/2015	2.6, 2.15
Prefeitura Municipal de Ecoporanga	1.744/2015	-
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg	732/2015	-

Prefeitura Municipal de Itarana	1.153/2015	6.6
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra	758/2015	6.6
Prefeitura Municipal de São José do Calçado	821/2015	1.9
Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã	757/2015	1.11, 2.4

4.8 - Recomendação ao órgão/entidade (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES)

Aos atuais gestores da área Educação a seguir relacionados, que implementem processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, em conformidade com a estratégia 7.4 do PNE (Lei Federal 13.005/2014).

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
 Prefeitura Municipal de Águia Branca
 Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
 Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo
 Prefeitura Municipal de Ecoporanga
 Prefeitura Municipal de Ibiráçu
 Prefeitura Municipal de Itaguaçu
 Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
 Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
 Prefeitura Municipal de Montanha
 Prefeitura Municipal de Mucurici
 Prefeitura Municipal de Nova Venécia
 Prefeitura Municipal de Pedro Canário
 Prefeitura Municipal de Pinheiros
 Prefeitura Municipal de Rio Bananal
 Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
 Prefeitura Municipal de Santa Teresa
 Prefeitura Municipal de São José do Calçado
 Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Secretaria Municipal de Educação de São Mateus
Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha

4.9 - Recomendação ao órgão/entidade (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES)

Aos atuais gestores da área Educação relacionados a seguir, que fortaleçam os conselhos municipais já existentes e instituem outros no âmbito do município, para incentivar a participação do cidadão no planejamento e monitoramento das políticas públicas e construir uma sociedade que seja mais inclusiva, participativa e sustentável, em conformidade com a diretriz de promover o princípio constitucional da gestão democrática da educação pública presente em seu Plano Municipal de Educação vigente.

Unidade Gestora Responsável:

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Prefeitura Municipal de Águia Branca
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo
Prefeitura Municipal de Anchieta
Prefeitura Municipal de Apiacá
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Prefeitura Municipal de Brejetuba
Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço
Prefeitura Municipal de Ecoporanga
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg
Prefeitura Municipal de Ibiraçu
Prefeitura Municipal de Ibitirama
Prefeitura Municipal de Iconha
Prefeitura Municipal de Irupi

Prefeitura Municipal de Itaguaçu
Prefeitura Municipal de Itapemirim
Prefeitura Municipal de Lúna
Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro
Prefeitura Municipal de Linhares
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Prefeitura Municipal de Marataízes
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Prefeitura Municipal de Marilândia
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Prefeitura Municipal de Montanha
Prefeitura Municipal de Mucurici
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Prefeitura Municipal de Muqui
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Prefeitura Municipal de Pinheiros
Prefeitura Municipal de Piúma
Prefeitura Municipal de Ponto Belo
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Prefeitura Municipal de Santa Teresa
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Prefeitura Municipal de Sooretama
Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Prefeitura Municipal de Vila Valério
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Secretaria Municipal de Educação de Viana

4.10 - Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES)

Ao atual Prefeito(a) Municipal de Vargem Alta, gestor da área Educação, que no prazo de 60 dias, institua a Comissão de Acompanhamento do PME, com o envio de cópia do ato administrativo (instrumento normativo) de formalização, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Municipal 1.114/2015⁴⁹ (PME).

- **Recomendação ao órgão/entidade** (art. 207, V C.C. art. 329, §7º, do RITCEES

Aos atuais gestor da área Educação dos Municípios de Alto Rio Novo, Castelo, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Guarapari, Ibiracu, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marilândia, Mucurici, Ponto Belo Rio Novo do Sul, São Gabriel da Palha, Serra, Viana, Vila Valério, Vila Velha e Vitória. Vila Pavão, que no prazo de 60 dias, formalize o processo de Acompanhamento do PME, com indicação da instância e/ou periodicidade das publicações, em alinhamento com o disposto no § 2º do art. 5º do PNE.

4.12 Determinação ao órgão/entidade (art. 207, IV c.c. art. 329, §7º, do RITCEES).

Aos atuais gestores da área Educação dos municípios de Alto Rio Novo, Barra de São Francisco, Bom Jesus do Norte, Dolores do Rio Preto e Itaguaçu (representando 7% do total) que não trataram especificamente do processo de Monitoramento e Avaliação nas leis de seus PME, que formalize o processo de Monitoramento e Avaliação, com o envio de cópia do ato administrativo

⁴⁹ Lei Municipal 1.114/2015 _

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

(...)

§ 2º A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a comissão instituída para acompanhar o PME realizará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo único desta Lei, com informações organizadas e consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

(instrumento normativo) de formalização, em conformidade com o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei do PNE (PME).

É o relatório.

(assinado digitalmente)

JANE ARAUJO BATISTA BELFORT

Auditor de Controle Externo

Mat. 202.612

(assinado digitalmente)

PAULA RODRIGUES SABRA

Auditor de Controle Externo

Mat. 203.595

Supervisão:

(assinado digitalmente)

CLAUDIA CRISTINA MATIELLO

Auditor de Controle Externo

Mat. 203581

APÊNDICE A

ESTUDO COMPARATIVO: EXAME DO ALINHAMENTO SOBRE AS TEMÁTICAS MONITORAMENTO & AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS PLANOS DE EDUCAÇÃO- PNE X PME.

Relatório Preliminar - Caráter sigiloso

Alinhamento do PMEs com PNE - Estudo Comparativos						
Posição	Ente	PME/Lei	Diretriz	Execução	Acompanhamento	Monitoramento & Avaliação
única	Brasil	13.005/2014	I - erradicação do analfabetismo ; II - universalização do atendimento escolar; III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV - melhoria da qualidade da educação; V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX - valorização dos (as) profissionais da educação; X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental..	MEC	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP	Ministério da Educação - MEC; Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; Conselho Nacional de Educação - CNE; Fórum Nacional de Educação.
Posição	UF	PME/Lei	Diretriz	Execução	Acompanhamento	Monitoramento & Avaliação
única	Espírito Santo	10.382/2015	texto idêntico ao PNE	SEDU	Instituto Jones dos Santos Neves IJSN (divulgação bianual)	Secretaria de Estado da Educação – SEDU; Conselho Estadual de Educação – CEE; Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Estadual de Educação do Espírito Santo – COPEES; Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Posição	Município	PME/Lei	Diretriz	Execução	Acompanhamento	Monitoramento & Avaliação
1	Afonso Cláudio	2.139/2015	texto idêntico ao PNE	SEMED	Secretaria Municipal de Educação (avaliação bianual)	SEMED Comissão de educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação - Comed e demais conselhos municipais Fórum Municipal Permanente de Educação
2	Água Doce do Norte	012/2015	08 diretrizes com texto semelhante ao do PNE. Houve exclusão das diretrizes que tratam o PIB (X) e valorização do profissionais (IX)	SEMEC	não trata especificamente	SEMEC Conselho Municipal de Educação - órgão de monitoramento contínuo Fórum Municipal de Educação - órgão de avaliação periódica
3	Água Branca	1.282/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Secretaria Municipal de Educação e Esporte (avaliação bianual)	Secretaria Municipal de Educação e Esporte Comissão de educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação COMED e demais conselhos Fórum Municipal Permanente de Educação

Apêndice A – Continuação.

Posição	Município	PME/Lei	Diretriz	Execução	Acompanhamento	Monitoramento & Avaliação
4	Alegre	3.342/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação SEME	Instâncias de Monitoramento e Avaliação (avaliação a cada três anos)	Secretaria Municipal de Educação (SEME) – Poder Legislativo, Conselho Municipal de Educação de Alegre (COMED) IFórum Permanente de Educação
5	Alfredo Chaves	539/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação SEME	INEP, Estado e o Município (avaliação bianual)	Secretaria Municipal de Educação SEME; Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação Comissão que elaborou o PME COEPLAME
6	Alto Rio Novo	825/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Acompanhamento local	não trata especificamente
7	Anchieta	1.080/2015	Não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação	não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação, e os Conselhos de Direitos e dos profissionais da educação.
8	Apiacá	901/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Instituto Jones dos Santos Neves IJSN (divulgação bianual)	Ministério da Educação - MEC; Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Município Conselho Municipal de Educação - CME Fórum Municipal de Educação
9	Aracruz	3.967/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação Comissão de Educação da Câmara Municipal Conselho Municipal de Educação - CMEA Fórum Municipal de Educação - FME
10	Atilio Vivacqua	1.095/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação
11	Baixo Guandu	2.860/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	-	Fórum Municipal de Educação
12	Barra de São Francisco	604/2015	Não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação	não trata especificamente	não trata especificamente
13	Boa Esperança	1.583/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Fórum Municipal de Educação
14	Bom Jesus do Norte	010/2015	Não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação	não trata especificamente	não trata especificamente
15	Brejetuba	704/2015	texto idêntico ao PNE, e acrescenta Articulação das políticas educacionais com as sociais e culturais; Articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais; Garantia das necessidades educacionais específicas na educação especial; Garantia de respeito às necessidades específicas do campo e comunidades	Secretaria Municipal de Educação	não trata especificamente	Conselho Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação
16	Cachoeiro de Itapemirim	7.217/2015	Redução das taxas de analfabetismo; universalização do atendimento escolar; superação das desigualdades educacionais; melhoria da educação; promoção da gestão democrática da educação pública; valorização dos profissionais da educação; promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.	Secretaria Municipal de Educação	Instâncias de Monitoramento e Avaliação (avaliação a cada três anos)	Secretaria Municipal de Educação Comissão de educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação Fórum Municipal Permanente de Educação
17	Cariacica	5.465/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação SEME	Município (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação Comissão de educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação COMEC Fórum Municipal Permanente de Educação

Apêndice A – Continuação.

Posição	Município	PMELei	Diretriz	Execução	Acompanhamento	Monitoramento & Avaliação
18	Castelo	3.567/2015	Não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação	Poder Legislativo	Poder Executivo Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação
19	Colatina	6.270/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação SEMED	INEP, Estado e o Município (divulgação a cada três anos)	Secretaria Municipal de Educação SEMED Comissão de educação da Câmara dos Vereadores Conselho Municipal de Educação COMEV
20	Conceição da Barra	2.716/2015	Não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação representantes Câmara Municipal Conselho Municipal de Educação Conselho do Fundeb
21	Conceição do Castelo	1.786/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação Fórum Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação
22	Divino de São Lourenço	588/2015	Não trata especificamente	Departamento Municipal de Educação	não trata especificamente	Departamento Municipal de Educação
23	Domingos Martins	2.694/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	INEP	Secretaria Municipal de Educação e Esporte Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação COMED e demais conselhos municipais Fórum Municipal Permanente de Educação PME
24	Dores do Rio Preto	801/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	INEP	não trata especificamente
25	Escoposanga	1.744/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Poder Legislativo	O Município junto com a sociedade
26	Fundão	1.019/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação Comissão de educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação CNE e demais conselhos municipais Fórum Municipal Permanente de Educação PME
27	Governador Lindenberg	732/2015	Não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação	Poder Legislativo	O Município junto com a sociedade
28	Guaiçú	4.069/2015	semelhante ao texto do PNE, com uma diretriz a mais	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação Comissão de Educação da Câmara Municipal Conselho Municipal de Educação Fórum Municipal Permanente de Educação
29	Guarapari	3.934/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação SEMED	Fórum Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação COMEG Comissão de elaboração e Avaliação do PME Fórum Municipal de Educação
30	Itatiba	819/2017	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação COMEG e demais conselhos municipais
31	Iraçu	3.666/2015	texto semelhante ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Poder Legislativo	Secretaria Municipal de Educação

Apêndice A – Continuação.

Posição	Município	PME/Lei	Diretriz	Execução	Acompanhamento	Monitoramento & Avaliação
32	Ibitirama	891/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte SEMEC	-	Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte SEMEC Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação COMEDI Fórum Municipal de Educação
33	Iconha	879/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação Fórum Municipal Permanente de Educação FME Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
34	Irupi	815/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação COMED e demais conselhos municipais. Fórum Municipal Permanente de Educação FME
35	Itaguaçu	1.575/2015	Não trata especificamente	não trata especificamente	não trata especificamente	não trata especificamente
36	Itapemirim	2.873/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação SEME	O Município (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação SEME Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação CMEI Fórum Municipal Permanente de Educação FME
37	Itarana	1.153/2015	texto idêntico ao PNE, e acrescenta atendimento de pré-escola e ampliação da creche	Secretaria Municipal de Educação SEMED	INEP, Estado e o Município (divulgação bienal)	Secretaria Municipal de Educação SEMED Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME.
38	Iúna	2.637/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação SME	Fórum Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação SME Comissão de Educação da Câmara de Vereadores CECM Conselho Municipal de Educação CMEI Fórum Municipal de Educação
39	Jaguaré	1.255/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Fórum Municipal de Educação FME Conselho Municipal de Educação COMEJ e demais conselhos municipais.
40	Jerônimo Monteiro	1.593/2015	texto semelhante, inclusão ao PNE de mais 4 diretrizes: necessidades específicas do campo, indígenas e quilombolas; educação especial. Não trata do PIB	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação
41	João Neiva	2.792/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação SEMED	não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação Comissão de Assistência, Saúde e Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação CME JN Fórum Municipal de Educação FME JN
42	Laranja da Terra	758/2015	texto idêntico ao PNE	não trata especificamente	INEP (divulgação bianual)	Ministério da Educação MEC Câmara Municipal de Vereadores Conselho Municipal de Educação COMELT Fórum Permanente Municipal de Educação

Apêndice A – Continuação.

Relatório Preliminar - Caráter sigiloso

Posição	Município	PME/Lei	Diretriz	Execução	Acompanhamento	Monitoramento & Avaliação
43	Linhães	3.509/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Estado e o Município (divulgação bianual)	Superintendência Regional de Educação SER Linhares Secretaria Municipal de Educação Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Estadual de Educação Fórum Municipal de Educação
44	Mantenópolis	1.495/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC	INEP (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação CME Fórum Municipal de Educação
45	Marataízes	1.790/2015	Não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação	não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação
46	Marechal Floriano	1.614/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Secretaria Municipal de Educação e Esportes (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação Fórum Municipal de Educação
47	Marilândia	1.215/2015	Não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação SEMED	Poder Legislativo e Executivo	Secretaria Municipal de Educação SEMED Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação Fórum Municipal de Educação
48	Mimoso do Sul	2.245/2015	Não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação	não trata especificamente	Comissão Permanente para acompanhamento, monitoramento e avaliação (art 5º)
49	Montanha	905/2015	texto semelhante ao PNE, não trata do Pib investimento	Secretaria Municipal de Educação SME	INEP (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação SME Conselho Municipal de Educação CME Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Fórum Municipal de Educação
50	Mucurici	631/2015	texto semelhante ao PNE, não trata da promoção a trabalho e para a cidadania	Secretaria Municipal de Educação SEMED	Fórum Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação SEMED Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação CME Fórum Municipal de Educação Comissão de Elaboração do PME COEPLAME
51	Muniz Freire	2.409/2015		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto e Turismo SEMEC	não trata especificamente	Fórum Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto e Turismo SEMEC
52	Muqui	644/2015	texto idêntico ao PNE	não trata especificamente	não trata especificamente	Comissão Permanente para acompanhamento e avaliação (art 2º) Conselho Municipal de Educação (coordenação)
53	Nova Venécia	3.342/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação SEME	Secretaria Municipal de Educação (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação SEME Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação CME Comissão de Elaboração e Acompanhamento do PME

Apêndice A – Continuação.

Posição	Município	PME/Lei	Diretriz	Execução	Acompanhamento	Monitoramento & Avaliação
54	Pancas	1.535/2015	texto semelhante ao PNE, onze diretrizes	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação.
55	Pedro Canário	1.195/2015	Não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação	Comissão Permanente de Avaliação (coordenação Conselho Municipal de Educação CME)	Pelo poder Executivo e Legislativo (Fórum a cada dois anos)
56	Pinheiros	1.264/2015	texto semelhante ao PNE, onze diretrizes	Secretaria Municipal de Educação SEME	não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação SEME Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação COMEP Fórum Municipal de Educação
57	Piúma	2.078/2015	texto idêntico ao PNE	não trata especificamente	não trata especificamente	Ministério da Educação - MEC; Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; Conselho Nacional de Educação - CNE; Fórum Nacional de Educação. Conselho Municipal de Educação Fórum Municipal de Educação. Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação COEPLAME Conselho de Finanças e Serviços Públicos da da Câmara Municipal
58	Ponto Belo	431/2015	Não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação SEMECE	Poder Legislativo (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social)	Secretaria Municipal de Educação SEMECE Comissão de Educação de Vereadores Fórum Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação
59	Presidente Kennedy	1.207/2015	Não trata especificamente	Comissão Municipal de Educação (art. 3º)	Criar mecanismos necessários ao Acompanhamento (Art. 5º)	Município, União, Estado e Sociedade Civil
60	Rio Bananal	1.293/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Fórum Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação COMEG e demais conselhos municipais.
61	Rio Novo do Sul	648/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC	Fórum Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC Poder Legislativo Fórum Municipal de Educação.
62	Santa Leopoldina	1.526/2015	texto idêntico ao PNE	Fórum e Secretaria Municipal de Educação	não trata especificamente	Fórum Municipal de Educação FME Secretaria Municipal de Educação SEME Conselho Municipal de Educação CME Poder Legislativo Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.
63	Santa Maria de Jetibá	1.778/2015	texto idêntico ao PNE, com 8 diretrizes	Secretaria Municipal de Educação SECEDU	não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação SECEDU Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação Fórum Permanente de Educação do Município
64	Santa Teresa	2.594/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação SMED	não trata especificamente	Secretaria Municipal de Educação SMED Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores Conselho Municipal de Educação CME Fórum Municipal de Educação

Apêndice A – Continuação.

Posição	Município	PME/Lei	Diretriz	Execução	Acompanhamento	Monitoramento & Avaliação
65	São Domingos do Norte	821/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação Fórum Municipal de Educação
66	São Gabriel da Palha	2.538/2015	texto idêntico ao PNE	Conselho Municipal de Educação	Fórum Municipal de Educação	Conselho Municipal de Educação CME Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB Fórum Permanente de Educação do Município
67	São José do Calçado	1.937/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Comissão de Elaboração e Acompanhamento do PME	Secretaria Municipal de Educação Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal Conselho Municipal de Educação Comissão de Elaboração e Acompanhamento do PME
68	São Mateus	104/2015	texto semelhante ao PNE, nove diretrizes	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação (art. 7º)	Organismos Competentes da Sociedade Civil (art. 4º)
69	São Roque do Canaã	756/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Fórum Municipal de Educação FME Conselho Municipal de Educação e demais conselhos municipais
70	Serra	4.432/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação Sedu	Fórum Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação Sedu Fórum Municipal de Educação FME Comissão de Educação da Câmara Municipal Conselho Municipal de Educação CMES
71	Sooretama	781/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Poder Legislativo, Conselho Municipal de Educação e Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação e/ou Fórum Municipal de Educação (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação SECEDU Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Conselho Municipal de Educação Fórum Permanente de Educação do Município
72	Vargem Alta	1.114/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Comissão de Acompanhamento do PME (divulgação bianual)	Câmara Municipal de Vereadores Secretaria Municipal de Educação Superintendência Regional de Educação Conselhos Municipais do FUNDEB, de Alimentação Escolar, de Educação e dos Direitos da Criança e do Adolescente Fórum Municipal de Educação Representantes de Associações de moradores Representantes do Magistério Representantes de pais
73	Venda Nova do Imigrante	1.193/2015	texto semelhante ao PNE	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Fórum Permanente de Educação (divulgação bianual)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comissão de Educação da Câmara Municipal Conselho Municipal de Educação Fórum Permanente de Educação

Apêndice A – Continuação.

Posição	Município	PME/Lei	Diretriz	Execução	Acompanhamento	Monitoramento & Avaliação
74	Viana	2.726/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação SEMED	Fórum Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação SEMED Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores Conselho Municipal de Educação Fórum Municipal de Educação
75	Vila Pavão	1.012/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Conselho Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação Comissão de Educação da Câmara Municipal Conselho Municipal de Educação CME Fórum Municipal de Educação
76	Vila Valério	734/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação SEMED	Fórum Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação SEMED Comissão de Elaboração e Acompanhamento do PNE Conselho Municipal de Educação CME Fórum Municipal de Educação
77	Vila Velha	5.629/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação	Fórum Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação Comissão de Educação da Câmara Municipal Conselho Municipal de Educação CME Fórum Municipal de Educação
78	Vitória	8.829/2015	texto idêntico ao PNE	Secretaria Municipal de Educação SEME	Fórum Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação SEME Comissão de Educação da Câmara Municipal Conselho Municipal de Educação COMEV Fórum Municipal de Educação FMEV